

TOMADA DE PREÇOS
Nº 003-2021

TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE
ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE
ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO DE
CALÇADAS EM CONCRETO, SINALIZAÇÃO
VIÁRIA EM TRECHO NA AVENIDA CAMPO
GRANDE NO BAIRRO MODULO 06, CONTRATO
DE REPASSE 893692/2019/MDR/CAIXA E
RECURSOS PRÓPRIOS, SECRETARIA
MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO
DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

PASTA 01/02



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

PMJ-MT
FLS. 01
RUBRICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	068/2021
INICIADO EM:	03/03/2021
CHECK - LIST	
<u>Objeto:</u> TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO, SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM TRECHO NA AVENIDA CAMPO GRANDE NO BAIRRO MODULO 06, CONTRATO DE REPASSE 893692/2019/MDR/CAIXA E RECURSOS PROPRIOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICIPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.	
1- Portaria da Comissão	☐
2- Solicitação	☐
3- Projeto Técnico	☐
4- Parecer Contábil	☐
5- Pedido de Abertura de Licitação	☐
6- Minuta do Edital e Anexos e Contrato	☐
7- Solicitação de Parecer Jurídico	☐
8- Parecer Jurídico	☐
9- Certidão de Fixação	☐
10- Publicações (Aviso de Abertura/Retificações/Prorrogações)	☐
11- Credenciamento dos Licitantes Participantes	☐
12- Documentos e Habilitação/Proposta de Preços	☐
13- Proposta de Preços/Documentos de Habilitação	☐
14- Ata da Sessão de Abertura do Certame	☐
15- Resultado da Licitação	☐
16- Publicação do Resultado da Licitação	☐
17- Adjudicação/Homologação	☐
18- Contratos Aquisição e/ou Prestação de Serviços	☐
19- Publicação de Extratos de Contratos	☐



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL de PLANEJAMENTO
Convênios e Congêneres

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

P. M. Juína	
Fis.	02
Rub.	

Ao setor de licitações:

Venho através desta, requerer a abertura de procedimento licitatório, conforme especificações abaixo:

Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Execução de **Pavimentação Asfáltica, Drenagem de Águas Pluviais, Pavimentação de Calçadas em Concreto, Sinalização Viária em trecho na Avenida Campo Grande no Bairro módulo 06 no município de Juína - MT, Oriundos de CONTRATO DE REPASSE N° 893692/2019/MDR/CAIXA e Recursos Próprios, Secretaria Municipal de Infraestrutura. Todas as informações pertinentes ao Termo Citado seguem anexo, conforme descritos abaixo;**

- **Projeto completo aprovado pelo setor de engenharia das partes (concedente/conveniente);**
- **Termo de contrato de repasse;**
- **Declaração com Rubrica Orçamentaria prevista em QDD vigente na data de formalização do convênio;**

Segue ainda a origem de recursos a serem utilizadas;

- **Repasse da concedente: R\$250.783,00 (duzentos e cinquenta mil, setecentos e oitenta e três reais);**
- **Repasse do conveniente: R\$ 9.394,00 (nove mil, trezentos e noventa e quatro reais).**

Sem mais agradecemos a atenção dispensada a esta secretaria.

Juína-MT, 18 de Janeiro de 2021.


MARIA ANGELA CEZIMBRA MACHADO
Administradora de Convênios e Congêneres
Portaria 246/2021



P. M. Juína
Fls. 03
Rub.

Contrato de Repasse

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 893692/2019/MDR/CAIXA

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL,
REPRESENTADO(A) PELA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, E O(A)
MUNICÍPIO DE JUÍNA, OBJETIVANDO A
EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO
PLANEJAMENTO URBANO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério do Desenvolvimento Regional, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por UBIRATAN ALVES DE FREITAS, CPF nº 168.562.361-15, residente e domiciliado(a) em Avenida Rubens de Mendonça, 2300, 10º andar, Bosque da Saúde, conforme , doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



P. M. Juína
Fls. 01
Rub.

Contrato de Repasse

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE JUÍNA, inscrito no CNPJ-MF sob o 15.359.201/0001-57, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor ALTIR ANTONIO PERUZZO, CPF nº 549.491.659-68, residente e domiciliado(a) em AV BERTOLDO SHAIFER N° 53 N, MODULO 4 - CEP 78.320-000, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

pavimentação de trecho na av campo grande no módulo 06 no município de Juína - MT.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Juína - MT.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2020.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2020.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 250.783,00 (duzentos e cinquenta mil e setecentos e oitenta e três reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 9.394,00 (nove mil e trezentos e noventa e quatro reais).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 260.177,00 (duzentos e sessenta mil e cento e setenta e sete reais).

Nota de Empenho nº 2019NE804229, emitida em 23/12/2019, no valor de R\$ 250.783,00 (duzentos e cinquenta mil e setecentos e oitenta e três reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 1545120541D730001.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 3435, conta nº 006.00647077-0.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 31/12/2019.

Término da Vigência Contratual: 31 de Dezembro de 2022.

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

2

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800.726.2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



P. M. Juína
Fis. 05
Rub.

Contrato de Repasse

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Mato Grosso.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Av Hitler Sansão - 240 - Centro - CEP 78320-000 - Juína - MT.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Avenida Rubens de Mendonça, 2300, 10º andar, Bosque da Saúde.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: pendenciasamm@gmail.com; convenios@juina.mt.gov.br; ramosgirlene@gmail.com; michelle_blat@hotmail.com.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovcb@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

3

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

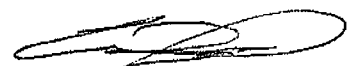
caixa.gov.br

Contrato de Repasse**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

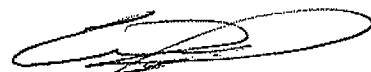


Contrato de Repasse

- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;



Contrato de Repasse

- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;



Contrato de Repasse

- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou

7

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492****Ouvidoria: 0800 725 7474****caixa.gov.br**

Contrato de Repasse

serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;

- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Publicar, em conformidade com a legislação vigente, o extrato do primeiro ou único edital de licitação em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar no SICONV as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato

8

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;

- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XL. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLI. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLII. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLIII. Aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLIV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLV. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVI. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLVII. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVIII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLIX. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado,

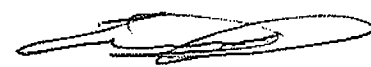
9

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800-725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;

- L. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LI. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LII. Apresentar, via SICONV, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LIII. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LIV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
- LV. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- LVI. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operação seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- LVII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- LVIII. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- LIX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber;
- LX. Apresentar licitação(ões) abrangendo no mínimo, todas as metas previstas na primeira etapa do cronograma de desembolso, cujo o valor deverá corresponder pelo menos 20% do valor de repasse.

10

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar

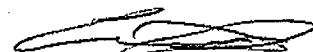
11

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

- I – Para instrumentos enquadrados nos:
 - a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e



Contrato de Repasse

b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
- b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III - Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 - Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 - A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

- I - Emissão da autorização para início do objeto;
 - II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
 - III - Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
 - IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
 - V - Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;
- 5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição.



Contrato de Repasse

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 - A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 - O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 - Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 - Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 - As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

14

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

Contrato de Repasse

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

Contrato de Repasse

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

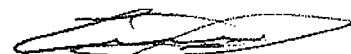
17

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos

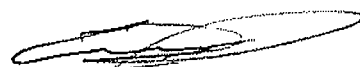
18

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.



Contrato de Repasse

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível I
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00
Alteração de cronograma	R\$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00
Ajustes no projeto	R\$ 0,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00
Inclusão de meta	R\$ 0,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em http://www.planejamento.gov.br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/credenciamento/18_lic_cred01_termo-unico-de-credenciamento_arq-06.pdf/view.

20

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala, 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27,

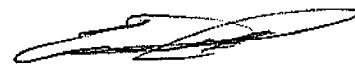
21

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;
- III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V – Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

22

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Contrato de Repasse**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO**

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos

23

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

- pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
 - X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
 - XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
 - XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
 - XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
 - XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
 - XV. Adotar o regime de execução direta;
 - XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
 - XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas no SICONV ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24

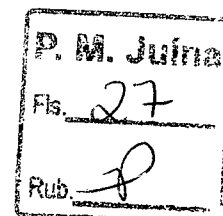
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br





Contrato de Repasse

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Cuiabá _____, 31 _____ de Dezembro _____ de 2019
Local/Data

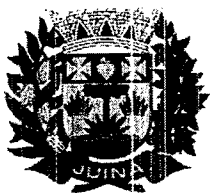
Assinatura da CONTRATANTE
Nome: UBIRATAN ALVES DE FREITAS
CPF: 168.562.361-15

Assinatura do CONTRATADO
Nome: ALTIR ANTONIO PERUZZO
CPF: 549.491.659-68

Testemunhas

Nome: OLVIA MARIA DE SOUZA
ARAÚJO
CPF: 938.974.801-15

Nome: WALQUIRIA SCHNEIDER
MARQUES SEVERINO
CPF: 706.290.561-53



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO

P. M. Juína
Fis. 28
Rub. f

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

Declaro, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária vigente, que o Município de Juína/MT dispõe de **créditos orçamentários**, no valor de **R\$ 9.394,00 (nove mil trezentos e noventa e quatro reais)** para financiar a contrapartida financeira da Proposta SICONV nº 038243/2019, que tem como objeto: Pavimentação Asfáltica de Trecho na Avenida Campo Grande no Bairro Módulo 06 no município de Juína/MT.

Os recursos estão disponíveis na Lei Orçamentária Municipal nº 1.842, de 17 de Dezembro de 2018, conforme rubrica orçamentária abaixo especificada, e cópia anexa:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 190 – Departamento de Infraestrutura

Função: 26 – Transporte

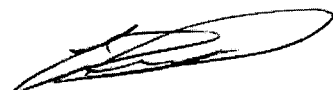
Subfunção: 451 – Infra Estrutura Urbana

Programa: 0027 – Pavimentação Asfáltica

Ação Orçamentária (Atividade/Projeto): 1804 – Pavimentação Asfáltica

Elemento da Despesa: 449051000000 – Obras e Instalações

Juína/MT, 23 de Julho de 2019.

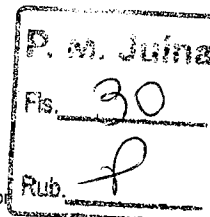

Altir Antônio Peruzzo
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT
C.N.P.J.: 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel
Centro
Fone: 06635668300
www.juina.mt.gov.br

Nº.: 0000033
CEP: 78320000
Fax: 06635661669
www.prefeituradejuina.com.br



Data: 22/01/2021
Hora: 09:53:24
Pág: 001

Solicitação 95/2021 - Atendida

Solicitada em 22/01/2021

Deferida em 22/01/2021

Requerente 38290 - JONATAS PLINIO COSTA
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Local 1804 - PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS
Utilização PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTACAO ASFALTICA, DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTACAO DE CALCADAS, SINALIZACAO VIARIA NA AV. CAMPO GRANDE BAIRRO MODULO 06 MUNICIPIO DE JUÍNA
Dotação 2150 - 08.190.26.451.0027.1804.449051000000 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS Fontes de recurso: 0124000000 - Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/s)

Seq	Item Descrição	Unidade	Quantidade Solicitada	Valor Estimado	Valor Total	Quantidade Deferida
001	475906 PRÓPRIO PAVIMENTACAO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS AV. CAMPO GRANDE NO BAIRRO MODULO 06 NO MUNICIPIO DE JUÍNA - MT.	OBRAS E I	1,0000			1,0000
002	475905 VINCULADO PAVIMENTACAO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS AV. CAMPO GRANDE NO BAIRRO MODULO 06 NO MUNICIPIO DE JUÍNA - MT.	OBRAS E I	1,0000			1,0000
Totais			2,0000			2,0000
Total Geral das Dotações						

JONATAS PLINIO COSTA

000000



Estado do Mato Grosso

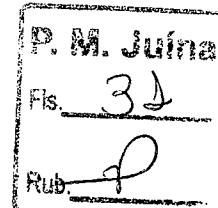
MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ 15.359.201/0001-57

Travessa Emmanuel, n.º 33 - Centro - CEP 78 320-000 N

Fone (66) 3566-8300

www.juina.mt.gov.br



PEDIDO 46/2021

Exmo. Prefeito Municipal Sr. PAULO AUGUSTO VERONESE, vimos por meio desta sollicitar a Vossa Excelência, autorização para:

PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS, PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS, SINALIZAÇÃO VIARIA NA AV. CAMPO GRANDE BAIRRO MODULO 06 MUNICIPIO DE JUINA.

Seq.	Item	Código	Quantidade	Und. Med.
2	PRÓPRIO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS AV. CAMPO GRANDE NO BAIRRO MODULO 06 NO MUNICIPIO DE JUINA - MT.	475906	1,00	OBRAS E I
1	VINCULADO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS AV. CAMPO GRANDE NO BAIRRO MODULO 06 NO MUNICIPIO DE JUINA - MT.	475905	1,00	OBRAS E I

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

JUINA-MT, 22 de Janeiro de 2021.

P. M. Juina

32

000001

CNPJ

CPF

15.359.201/0001-57

000.000.000-00

Participantes			
Proposta	Código	Fornecedor	CNPJ
1	9696	MUNICIPIO DE JUINA	15.359.201/0001-57

Total de Participantes: 1
Itens

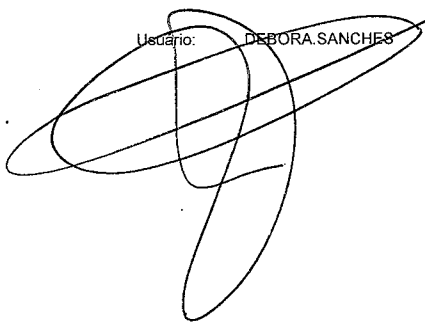
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Elemento	SubElem.	Desdobr.	VI. Médio Unitário	VI. Médio Total
475905	VINCULADO PAVIMENTACAO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIA	OBRAS E I	1,00000	51	91	10	250.783,00	250.783,00
475906	PROPRIO PAVIMENTACAO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS	OBRAS E I	1,00000	51	91	10	9.394,00	9.394,00

Total de Itens: 2
Propostas

Item	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	Proposta 4	Proposta 5	Proposta 6	Proposta 7	Proposta 8
475905	250.783,00V							
475906	9.394,00V							
Total	260.177,00							

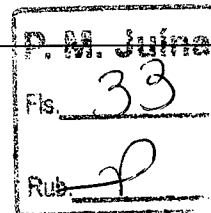
E - Empate
P - Perdedor
V - Vencedor

Usuário: DEBORA.SANCHES





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15.359.201/0001.57
Travessa Emmanuel - 0000033 - Centro
Telefone (066)3566-8300
www.juina.mt.gov.br



Balizamento de Preços

Balizamento: 2069

Pedido: 46 - PROCESSO LICITATORIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

Fornecedor: 99999999 - Exportado pela cotação de preço.

CNPJ: 000.000.000/0000.00

CEP: 00000000

Endereço:

Órgão/Unid: 08.190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Local: 1804 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

Dotação: 2150 - 08.190.26.451.0027.1804.449051000000 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
475905	VINCULADO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS AV. CAMPO GRANDE NO BAIRRO MODULO 06 NO MUNICIPIO DE JUINA - MT.	OBRAS E I	1,0000	R\$ 250.783,00	R\$ 250.783,00
475906	PRÓPRIO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS AV. CAMPO GRANDE NO BAIRRO MODULO 06 NO MUNICIPIO DE JUINA - MT.	OBRAS E I	1,0000	R\$ 9.394,00	R\$ 9.394,00

Total da(s) Dotação(ões):	R\$ 260.177,00
Total do Local:	R\$ 260.177,00
Total do Órgão/Unid.:	R\$ 260.177,00
Total do Fornecedor:	R\$ 260.177,00
Total do Pedido:	R\$ 260.177,00
Total Balizamento:	R\$ 260.177,00
Total Geral:	R\$ 260.177,00



ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICIPIO DE JUÍNA - MT
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPES.
EXERCÍCIO DE 2021
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Órgão:	08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	Unidade:	190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Função:	26 - TRANSPORTE	SubFunção:	451 - INFRA ESTRUTURA URBANA
Programa:	0027 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	Projeto/Atividade:	1804 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
CÓDIGO	RED	RECURSOS	
Caracterização da ação: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		PRÓPRIOS	OUTROS
449051000000	2150 OBRAS E INSTALACOES	2.800.000,00	
0.1.00.000000	Recursos Ordinários		
0.1.24.000000	Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)		
0.1.92.000000	Alienacao de Bens		
TOTAL:		2.800.000,00	
TOTAL GERAL:		2.800.000,00	
			TOTAL
			2.800.000,00
			1.098.550,00
			1.600.000,00
			101.450,00
			2.800.000,00
			2.800.000,00

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

NATANIEL TOMASINI
Contador CRC MT - 011911/O-4

P. M. Juína
Fls. 34
Rub.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO**

P. M. Juína
Fis. 36
Rub.

Elaboração do Projeto:

Kley Willian A. Costa – Eng. Civil CREA-MT 09768 – RNP: 1200759567
PARALELO 15 – CNPJ: 05.072.064/0001-11
Contrato nº 211/2019

Projeto Básico Executivo de Engenharia para Atendimento de Viabilidade Técnica referente ao Convênio Nº 893692/2019 – MDR, Contrato de Repasse CR 1068515-00/2019, para obras de Pavimentação de trecho na Avenida Campo Grande, no Bairro Módulo 06, no município de Juína - MT.

Área de Pavimentação: 4.246,53 m²

Drenagem Superficial de Águas Pluviais: 1.067,60m

Sinalização Viária: 179,21m²

Calçada em Concreto: 700,32m²

APROVADO

Prefeitura Municipal de Juína
CNPJ: 15.359.201/0001-57
Peterson Felber
Registro Nacional 1202638872
Eng. Civil

PROJETO DE ENGENHARIA

08/2020



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO

P. M. Juína
Fis. 37
Rub. 

1 – MEMORIAL DESCRITIVO

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br





MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO DE OBRAS
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO-FIO C/ SARJETA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E
CALÇADA COM RAMPAS DE ACESSIBILIDADE EM VIAS URBANAS.

1 - INTRODUÇÃO

O projeto de Pavimentação Asfáltica tem por objetivo a definição da seção transversal do pavimento, fixação do tipo de pavimento, definindo as camadas componentes, os quantitativos de serviços e a distribuição dos materiais a serem utilizados, de formas a obter uma estrutura de pavimento com capacidade para suportar as cargas geradas pelo tráfego, a um menor custo econômico, e em condições de conforto e segurança para os usuários, num período de projeto de 10 anos, com reparos contínuos a cada 5 anos ou menos, conforme condições locais.

2 - JUSTIFICATIVA PARA IMPLANTAÇÃO

JUÍNA é um Município brasileiro do Estado de Mato Grosso , na divisa com Rondônia . Situa-se inteiramente dentro do bioma Amazônia e é cidade polo da microrregião do Aripuanã.

Seu nome tem origem indígena , da etnia Pareci , de grafia “zui-uina”, que significa – Rio do Gavião. Também há a possibilidade de originar da etnia Cinta Larga “ju-hi-inã”. A denominação JUINA é referencia geográfica ao Rio Juina – Mirim (Ferreira João Carlos Vicente – Mato Grosso e seus Municípios , Editora Buriti / 2001).

A região foi primeiramente habitada por povos das nações cinta larga , Rikbatsa e enawenê- nawê. O território do município de Juina abriga duas enormes áreas indígenas e a população indígena é de 1008 indígenas e ainda a estação ecológica Ique-juruena.

A sede do município se encontra nas coordenadas geográficas de latitude 11°22'42" sul e longitude 58°44'28" oeste , estando a uma altitude de 442 metros.

O município de Juina se localiza a noroeste do Estado de Mato Grosso a 720km da capital, Cuiabá.sua localização é privilegiada considerando que é polo regional dos municípios de Brasnorte, Castanheira , Juruena ,Cotriguaçu,Aripuanã e Rondolandia.

Possui extensão territorial de 26.190,00 km² dos quais 60% , pertencem a reserva indígena , o restante distribuídos de acordo com fertilidade das terras , sendo divididos em lotes distribuídos aos pequenos produtores e lotes maiores para desenvolvimento da pecuária industrial.



A pavimentação asfáltica das vias urbanas do município é de fundamental importância, pois proporcionará significativas melhorias na mobilidade urbana da cidade, proporcionando segurança e conforto para os motoristas e pedestres para acessar os pontos turísticos e culturais.

O público-alvo é de cerca de 100 moradores diretos e indiretos no trecho na Avenida Campo Grande, no bairro Módulo 06, no município de Juína -MT.

2.1 - Clima e Pluviometria

Segundo a classificação de "Hoppen" o clima da região é do tipo AW, caracterizado por ser clima quente e úmido com duas estações definidas, uma estação chuvosa, e uma estação seca que coincide com o inverno.

A precipitação média anual, que se concentra nos meses de outubro a abril é da Ordem de 2.250 mm/ano e o período seco vai de maio a setembro.

A temperatura média anual é de 24°C, com temperatura média de 32°C no mês de setembro a outubro e mínima média de 22°C no mês de junho e julho.

2.2 - Relevo

A região do projeto está inserida em uma duas subunidade geomorfológica denominadas Serra do norte e Serra morena ,planalto Parecis e Planalto Apiacás-Surundi.

2.3 - Geologia

Coberturas não dobradas do farenozoico , bacia paleo-mezozoica indivisa.Coberturas dobradas do proterozoico com granitoides associados complexos metamórficos arqueanos e pré-cambrianos indiferenciados,faixa móvel Rio negro – Juruena.

O solo predominante na região e o latossolo amarelo , com aparecimento de areias quartzosas,há presença de argila amarelada.

2.4 – Hidrologia

A região esta totalmente inserida dentro da bacia do Amazonas ,para esta bacia contribuem o Juruena e o madeira.O Juruena recebe pela esquerda o Juina-Mirim e o Madeira recebe pela direita o Aripuanã e o tenente Marques.

[assinatura]



2.5 – Economia e Produções

A economia do município de Juína tem sofrido várias transformações, mas prevalece a exploração industrial extrativista e agropecuária. Prioritariamente a economia se baseou no extrativismo vegetal – extração de madeiras nobres da região; extrativismo mineral com exploração de diamantes e agricultura de subsistência. A pecuária também tem grande importância no desenvolvimento econômico de Juína e região.

2.6 - Vegetação

A vegetação primitiva da região em estudo era composta por Floresta Ombrófila Aberta e densa, Floresta Estacional e cerrado. A região em estudo encontra-se totalmente desmatada, apresentando apenas alguns vestígios da floresta original.

3 - VIAS PROJETADAS

As vias urbanas a serem pavimentadas compreendem os seguintes trechos da sede do município de Juína/MT:

3.1 - BAIRRO: MÓDULO 06

- Avenida Campo Grande (1ª Etapa – Pista Dupla – entre Av. Dr. Ulisses Guimarães e Rua Limeira);
- Limpa-rodas LR.01 a LR.07 (vias transversais);
- Retornos em Canteiro Central (RT.01 a RT.04);

As vias urbanas projetadas para implantação do pavimento asfáltico terão as seguintes larguras:

- A Avenida Campo Grande, em pista dupla (lado esquerdo e lado direito), com largura de 7,00m e pista de rolamento de 6,70m, em caimento único;
- Os Limpa-rodas (LR.), em pista simples, terão largura de 8,00m, conforme indicado em Projeto, com pista de rolamento de 7,40m, em caimento duplo. O comprimento mínimo é de 8,00m;
- Canteiro Central de divisão de pistas, com contorno em meio-fio (guia) sem sarjeta, com largura de 5,00m;

[assinatura]



As sarjetas de concreto terão largura de 0,30m de cada lado das vias projetadas. O revestimento asfáltico será do tipo TSD – Tratamento Superficial Duplo.

Os limpa-rodas terão raio de curvatura das esquinas de 3,00m. Os trechos projetados contemplam Rampas de Acessibilidade, conforme projeto, com piso tátil amarelo.

A construção do passeio público (calçada), será ao longo de todo o trecho projetada para receber a nova pavimentação, com largura mínima de 1,20m, em concreto não armado, com espessura de 5,0cm.

4 - METODOLOGIA

Foram levados em consideração os resultados dos estudos do subleito e das ocorrências de materiais disponíveis.

O dimensionamento do pavimento foi elaborado através da aplicação do Método de dimensionamento de Pavimentos Flexíveis do DNIT de autoria do Engenheiro Murillo Lopes de Souza, que foi reformulado em 1996.

Para aplicação deste método, é necessário o conhecimento dos seguintes parâmetros, a saber:

- Numero “N” (Numero de operações do eixo padrão de 8,2 toneladas), coletado em pontos estratégicos da rodovia de forma a reunir um conjunto de informações que permitissem uma análise real do tráfego em estudo;
- ISP (Índice de Suporte de Projeto ou CBR característico do material do subleito) será calculado através de análise estatística dos resultados de CBR obtidos nos segmentos homogêneos.

5 - ANÁLISE GEOTÉCNICA

De acordo com os resultados obtidos nos estudos geotécnicos realizados no subleito, foram definidos os seguintes parâmetros:

- Índice de Suporte de Projeto ISP = 10,57%;

A jazida estudada apresentou resultados satisfatórios para as camadas de sub-base e de base sem a necessidade de mistura com outros materiais. Estes estudos priorizam a identificação e localização de materiais de construção, de reconhecimento e caracterização de solos superficiais, objetivando minimizar os custos de construção.



6 - ANÁLISE DE TRÁFEGO

Por se tratar de via com grande extensão, porém com baixo médio de tráfego, foi utilizado, através dos cálculos de projeção tabelados (Referência: PMSP, 2004), um número $N = 5,0 \times 10^5$, para um período de projeto de 10 anos, considerando-se como ano de abertura 2021.

VALORES DE "N" TABELADOS POR TIPO DE VIA

Função Predominante da Via	Tipo de Tráfego Previsto	Período de Projeto (anos)	Volume Inicial na Faixa mais carregada (Vo)		Faixa para "N"	"N" Característico
			Veículos Leves	Caminhão ou Ônibus		
Via Local	Leve	10	100 a 400	4 a 20	$2,70 \times 10^4$ a $1,40 \times 10^5$	$1,0 \times 10^5$
Via Local e coletora secundária	Médio	10	401 a 1.500	21 a 100	$1,40 \times 10^5$ a $6,80 \times 10^5$	$5,0 \times 10^5$
	Meio Pesado	10	1.501 a 5.000	101 a 300	$1,40 \times 10^6$ a $3,10 \times 10^6$	$2,0 \times 10^6$
Vias coletoras e estruturais	Pesado	12	5.001 a 10.000	301 a 1.000	$1,0 \times 10^7$ a $3,30 \times 10^7$	$2,0 \times 10^7$
	Muito Pesado	12	> 10.000	1.001 a 2.000	$3,30 \times 10^7$ a $6,70 \times 10^7$	$5,0 \times 10^7$
Faixa exclusiva de Ônibus	Volume médio	12	-	< 500	$3,0 \times 10^6$	$1,0 \times 10^7$
	Volume pesado	12	-	> 500	$5,0 \times 10^7$	$5,0 \times 10^7$

Fonte: PMSP, 2004.

7 - MATERIAIS PÉTREOS E AREAIS

Os agregados graúdos e miúdos utilizados poderão ser adquiridos na Pedreira localizada no município de Juína/MT, com DMT=7,00 km (5,00km em rodovia pavimentada + 2,0km em rodovia não pavimentada), por se tratar de uma Pedreira Comercial e cujo resultado da análise do material permite sua exploração para utilização nos serviços de pavimentação, obras de arte, drenagem e outras obras complementares.

O areal encontra-se nas proximidades do município.

8 - DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO

O dimensionamento do pavimento foi elaborado segundo o "Método de Projeto de Pavimentos Flexíveis", do Engenheiro Murillo Lopes de Souza para efeito de definição final de espessuras das camadas que constituirão o pavimento.

Foram utilizados os coeficientes estruturais (K) adotados para as camadas do pavimento.

C A M A D A	K
Revestimento por penetração	1,20
Camada granular	1,00



No dimensionamento do pavimento adotou-se o seguinte procedimento:

- Utilização dos "Valores de I.S. de Projeto".
- Dimensionamento do pavimento.
- Cálculo das Áreas e Volumes dos serviços a serem executados.
- Cálculo das distâncias médias de transporte dos diversos materiais.

Será adotado o Tratamento Superficial Duplo (TSD), na pista de rolamento.

Conforme dimensionamento em anexo, obtemos assim as espessuras das camadas suporte de Base (B) e Sub-Base (SB), sendo adotado:

B = 20 cm

SB = 15 cm

9 - CONSTITUIÇÃO DO PAVIMENTO ADOTADA

Considerando o Cálculo acima, teremos o pavimento assim constituído:

- Revestimento: Em Tratamento Superficial Duplo com espessura média 2,5 cm de espessura, tendo a 1ª Camada uma taxa de aplicação do ligante será de 2,1 kg / m² e do agregado 25 kg / m². Para a 2ª Camada uma taxa de aplicação do ligante será de 1,2 kg / m² e do agregado 10 kg / m²;

Capa Selante: aplicação única na proporção de 1,5 kg/m² de emulsão RR-2C e distribuição de agregados de 11 kg/m²;

- Imprimação: É indicado como ligante betuminoso para a imprimação o asfalto diluído tipo CM-30, aplicado sobre a base executada, com taxa de 1,2 kg / m²;

- Base e Sub-base: Serão executadas com material de solo estabilizado granulometricamente sem mistura, na espessura projetada, obtido em jazida (cascalheira) licenciada.

10 - OBTENÇÃO DE MATERIAIS

- Emulsão RR-2C e Asfalto Diluído CM-30: A aquisição das emulsões pétreas, que é o produto indicado para o TSD, poderá ser feita em Cuiabá-MT, com distância aproximada de 750 km;

- Base e Sub-base: Para a confecção da camada de sub-base e base, serão utilizados os materiais de jazida (cascalheira), com DMT média de 6,5 km em rodovia não pavimentada, até os trechos projetada;



Bota-Fora: o material de bota-fora, oriundo do corte de subleito não aproveitado, será destinado e despeja na área de extração da Jazida, a fim de preencher e recompor a área local, com DMT 6,5 km;

- Brita: Para a confecção de TSD (Tratamento Superficial Duplo), será utilizada o agregado oriundo da Pedreira BRITA LOPES, em Zona Rural, município de Juína/MT, por se tratar de uma Jazida Comercial, distando DMT=7,0 até o local de aplicação.

[Signature]



PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD

I - SERVIÇOS PRELIMINARES

1 - OBJETIVO

Os serviços preliminares consistirão em instalação de canteiro, serviços de topografia, capina, destocamento, substituição, remoção ou remanejamento de tubulação existente, serviços esses que a firma contratada deverá inicialmente providenciar, antes da execução de qualquer obra, e de acordo com a presente instrução.

2 - DISCRIMINAÇÃO

Instalação de Canteiro de Obra

A firma contratada deverá executar os serviços necessários, instalação da obra, como barracão com almoxarifado e escritório, bem como instalações provisórias de água, luz e força, quando necessárias.

Placas

Será indispensável à colocação de placas, na obra, cujos detalhes serão fornecidos pela Prefeitura local, com dimensões de 2,00 x 1,125m (Modelo: Ministério das Cidades / Caixa Econômica Federal - Proporção 8Y x 5Y).

Serviços Topográficos

- Locação e estaqueamento do eixo das pistas de acordo com o projeto;
- Atualização do nivelamento e seção transversais;
- Locação do greide e perfis transversais;

Capina e Destocamento

Ocorrendo a presença de vegetação no leito existente, deverá a firma contratada providenciar a sua capina, bem como destocamento e remoção para o local conveniente de todo o material resultante desses serviços.

Tubulação

Eng. Civil - CONFEA/CREA-MT: 120075956-7



Deverá a firma contratada proceder à verificação do estado e situação das tubulações de águas pluviais existentes na via, caso seja necessário a sua substituição, o seu rebaixamento ou a sua remoção para posição conveniente e não estando previsto no projeto de pavimentação, comunicar à fiscalização, para as providências necessárias.

II - PREPARO DO SUBLEITO DO PAVIMENTO

1 - OBJETIVO

Esta especificação estabelece o processo de preparo de subleito para pavimentação.

2 - DESCRIÇÃO

O preparo de subleito do pavimento consistirá nos serviços necessários para que o subleito assuma a forma definitiva pelos alinhamentos, perfis, dimensões e seção transversal típica, estabelecida pelo projeto e para que esse subleito fique em condições de receber o pavimento, tudo de acordo com a presente instrução.

3 - EQUIPAMENTO

O equipamento mínimo a ser utilizado no preparo do subleito para pavimentação:

- a) Motoniveladora ou Plaina;
- b) Irrigadeira ou Carro-Tanque equipado com conjuntos moto-bombas, com capacidade para distribuir água com pressão regulável e em forma de chuva; capacidade mínima de 2.000 litros;
- c) Régua de madeira ou metálica, com arestas vivas e comprimento de aproximadamente 4,00m;
- d) Compressor, auto propulsor, com rolos lisos ou pé de carneiro;
- e) Pequenas ferramentas, tais como enxadas, pás, picaretas, etc.;
- f) Gabarito de madeira ou metálico, cuja borda inferior tenha forma de seção transversal estabelecida pelo projeto;
- g) Outros equipamentos poderão ser usados, uma vez aprovados pela fiscalização.

4 - PROCESSO DE CONSTRUÇÃO

Regularização

Eng. Civil - CONFEA/CREA-MT: 120075956-7



A superfície do subleito deverá ser regularizada na largura do projeto com motoniveladora, de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos do projeto.

As pedras ou matações encontrados por ocasião da regularização deverão ser removidas, devendo ser o volume por eles ocupado, preenchido por solo adjacente.

Umedecimento e Compressão

O umedecimento será feito até que o material adquira o teor e umidade mais conveniente ao seu adensamento, a juízo da fiscalização.

A compressão será feita progressivamente, das bordas para o centro do leito, até que o material fique suficientemente compactado, adquirindo a compactação de 100% do Proctor Normal, na profundidade de até 20 cm.

Nos lugares inacessíveis aos compressores ou onde seu emprego não for recomendável deverá ser feita à compressão por meio de soquetes.

Acabamento

O acabamento poderá ser feito à mão ou a máquina e será verificado com auxílio de gabarito que eventualmente acusarão saliências e depressões a serem corrigidas.

Feitas as correções, caso ainda haja excesso de material, deverá o mesmo ser removida para fora do leito e referida a verificação do gabarito.

Estas operações de acabamento deverão ser repetidas até que o subleito se apresente, de acordo com os requisitos da presente instrução.

5 - ABERTURA DO TRÂNSITO

Não será permitido o trânsito sobre o subleito já preparado.

6 - CONTROLE TECNOLÓGICO

Serão feito um ensaio de compactação (Proctor) em cada trecho de via ou cada 100m, quando o terreno for uniforme e mais dois ensaios em cada tipo de solo diferente que ocorrer na obra.

Os ensaios de compactação deverão ser executados pelo laboratório indicado pela fiscalização no final dos trabalhos de compactação.



7 - PROTEÇÃO DA OBRA

Durante o período de construção, até o seu recobrimento, o leito deverá ser protegido contra os agentes atmosféricos e outros que possam danificá-los.

8 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O subleito preparado deverá ser analisado pela Fiscalização através de ensaios de compactação e levantamentos topográficos para que se processe a liberação do mesmo.

O perfil longitudinal do subleito preparado não deverá afastar-se dos perfis estabelecidos pelo projeto de mais de (um) 1cm, mediante verificação pela régua.

A tolerância para o perfil transversal é a mesma, sendo a verificação feita pelo gabarito.

III - SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE

1 - OBJETIVO

A presente instrução tem por objetivo, fixar a maneira de execução de sub-base constituída de solos selecionados, em ruas que receberão pavimentação.

2 - MATERIAL

O material a ser usado como sub-base deve ser uniformemente homogênea, e possuir características (IG e CBR).

3 - MÉTODO DE CONSTRUÇÃO

O subleito sobre o qual será executada a sub-base deverá estar perfeitamente regularizado e consolidado, de acordo com as condições fixadas pela instrução referente ao PREPARO DO SUBLEITO DO PAVIMENTO.

O material importado será distribuído uniformemente sobre o subleito, devendo ser destorroado nos casos de correção de umidade, até que pelo menos 60% do total, em peso, excluído o material graúdo passe na peneira n.º 4 (4,8 mm.).

Caso o teor de umidade do material destorroado seja superior em 1% ao teor ótimo determinado pelo ensaio de compactação, executado de acordo com o método ME-9, proceder-se-á a aeração do mesmo com equipamento adequado, até reduzi-lo àquele limite.

Eng. Civil - CONFEA/CREA-MT: 120075956-7



Se o teor da umidade do solo destorroado for inferior em mais de 1% do teor de umidade acima referido, será procedida à irrigação até alcançar aquele valor. Concomitantemente com a irrigação deverá ser executada a homogeneização do material, a fim de garantir a uniformidade de umidade.

O material umedecido e homogeneizado será distribuído de forma regular e uniforme em toda a largura do leito, de tal forma que após a compactação sua espessura não exceda de 20 cm.

A execução de camadas com espessura superior a 20 cm só será permitida pela fiscalização, desde que se comprove que o equipamento empregado seja capaz de compactar em espessuras maiores, de modo a garantir a uniformidade do grau de compactação.

A compactação será procedida por equipamento adequado ao tipo de solo, rolo pé-de-carneiro, pneumático ou vibratório, e deverá progredir das bordas para o centro da faixa, nos trechos retos ou da borda mais baixa para a mais alta nas curvas, paralelamente ao eixo da faixa a ser pavimentada.

A compactação do material em cada camada, deverá ser feita até obter-se uma densidade aparente seca, não inferior a 100% da densidade máxima determinada no ensaio de compactação, de conformidade com ME-7 (Proctor intermediário).

Concluída a compactação da sub-base, sua superfície deverá ser regularizada com motoniveladora, de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos do projeto, sendo comprimida com equipamentos adequados, até que se apresente lisa e isenta de partes soltas e sulcadas.

As cotas do projeto do eixo longitudinal da sub-base não deverão apresentar variações superiores a 1,5 cm.

As cotas de projeto das bordas das seções transversais da sub-base não deverão apresentar variações superiores a 1 cm.

4 - CONTROLE DE EXECUÇÃO

Far-se-á uma determinação do grau de compactação em cada 1.000 m² de área compactada, com um mínimo de 1 determinações para cada via projetada. A média dos valores deverá ser igual ou superior a 100% da densidade máxima determinada pelo ensaio ME-7, não sendo permitidos valores inferiores a 95% em pontos isolados;

As verificações das densidades aparentes secas, alcançadas na sub-base serão executadas de acordo com os métodos ME-12, Me-13 ou ME-14;

Eng. Civil - CONFEA/CREA-MT: 120075956-7



Os trechos da sub-base que não se apresentarem devidamente compactada, conforme descrito, deverão ser escarificados e os materiais pulverizados, convenientemente misturados e recompactados.

IV - BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE

1 - OBJETIVO

A presente instrução tem por objetivo fixar a maneira de execução de bases constituídas de solos selecionados, em ruas que receberão pavimentação.

2 - MATERIAL

O material a ser usado como base deve ser uniforme, homogêneo, possuir características (IG e CBR) e pertencer a qualquer das faixas (A,B,C,D) do DNIT.

3 - MÉTODO DE CONSTRUÇÃO

A sub-base sobre a qual será executada a base deverá estar perfeitamente regularizada e consolidada, de acordo com as condições fixadas pela instrução sobre SUB-BASE DE SOLO SELECIONADO;

O material importado será distribuído uniformemente sobre a sub-base, devendo ser destorroado nos casos de correção de umidade, até que pelo menos 60% do total, em peso, excluído o material graúdo, passe na peneira nº 4 (4,8 mm);

Caso o teor de umidade do material destorroado seja superior em 1% ao teor ótimo determinado pelo ensaio de compactação, executado de acordo com o método ME-9, proceder-se-á a aeração do mesmo, com equipamento adequado, até reduzi-lo àquele limite;

Se o teor de umidade do solo destorroado for inferior em mais de 1% ao teor de umidade acima referido, será procedida à irrigação até alcançar aquele valor. Concomitantemente com a irrigação deverá ser executada a homogeneização do material, a fim de garantir uniformidade de umidade;

O material umedecido e homogeneizado será distribuído de forma regular e uniforme em toda a largura do leito, de tal forma que após a compactação sua espessura não exceda de 20 cm;



A execução de camadas com espessura superior a 20 cm. só será permitida pela fiscalização, desde que se comprove que o equipamento empregado seja capaz de compactar em espessuras maiores, de modo a garantir a uniformidade do grau de compactação em toda a profundidade da camada;

A compactação será procedida por equipamento adequado ao tipo de solo, rolo pé-de-carneiro, pneumático ou vibratório, e deverá progredir das bordas para o centro da faixa, nos trechos retos ou da borda mais baixa para a mais alta nas curvas, paralelamente ao eixo da faixa a ser pavimentada;

A compactação do material em cada camada, deverá ser feita até obter-se uma densidade aparente seca, não inferior a 100% da densidade máxima determinada no ensaio de compactação, de conformidade com ME-7 (Proctor intermediário);

Concluída a compactação da base, sua superfície deverá ser regularizada com motoniveladora, de modo que assuma a forma determinada pela seção transversal e demais elementos do projeto, sendo comprimida com equipamentos adequados, até que se apresente lisa e isenta de partes soltas e sulcadas;

As cotas do projeto do eixo longitudinal da base não deverão apresentar variações superiores a 1,5 cm; as cotas de projeto das bordas das seções transversais da base não deverão apresentar variações superiores a 1 cm.

4 - CONTROLE DE EXECUÇÃO

Far-se-á uma determinação do grau de compactação em cada 1.000 m² de área compactada, com um mínimo de 1 determinações para cada via projetada. A média dos valores deverá ser igual ou superior a 100% da densidade máxima determinada pelo ensaio ME-7, não sendo permitidos valores inferiores a 95% em pontos isolados;

As verificações das densidades aparentes secas, alcançadas na base serão executadas de acordo com os métodos ME-12, Me-13 ou ME-14;

Os trechos da base que não se apresentarem devidamente compactada, conforme descrito, deverão ser escarificados e os materiais pulverizados, convenientemente misturados e recompactados.

5 - COMPOSIÇÕES GRANULOMÉTRICAS

Deverão possuir composição granulométrica enquadrada em uma das faixas do quadro:



PENEIRAS		FAIXA			
Ø	mm	A	B	C	D
2"	50,8	100	100	-	-
1"	25,4	-	75-90	100	100
3/8"	9,5	30-65	40-75	50-85	60-100
nº 4	4,8	25-55	30-60	35-65	50-85
nº 10	2,0	15-40	20-45	25-50	40-70
nº 40	0,42	08-20	15-30	15-30	25-45
nº 200	0,074	02-08	05-15	05-15	10-25

V - IMPRIMAÇÃO IMPERMEABILIZANTE BETUMINOSA

1 - OBJETIVO

A imprimação impermeabilizante consistirá na aplicação de material betuminoso de baixa viscosidade, diretamente sobre a superfície previamente preparada de uma sub-base ou base constituída de macadame hidráulico, solo estabilizado, solo melhorado, com cimento ou solo cimento que irá receber um revestimento betuminoso.

2 - DESCRIÇÃO

A imprimação deverá obedecer às seguintes operações:

- Varredura e limpeza da superfície;
- Secagem da superfície;
- Distribuição do material betuminoso;
- Repouso da imprimação; e
- Esparrame de agregado miúdo (quando necessário).

3 - MATERIAIS

Material Betuminoso

O material betuminoso para efeito da presente instrução pode ser a critério da fiscalização, um dos seguintes:

- a) *Asfalto diluído CM-30.*

Eng. Civil - CONFEA/CREA-MT: 120075956-7



Os materiais betuminosos referidos deverão estar isentos de água e obedecerem respectivamente a EM-6/1.965 e EM-7/1.966.

Os materiais para a imprimadura impermeabilizante betuminosa só poderão ser empregados depois de aceitos pela fiscalização.

Aplicação de Asfalto diluído CM-30 com taxa de 1,3 kg/m² (1,3 l/m² ou 0,0013 t/m²).

Agregado Miúdo

O agregado miúdo, quando usado, deverá ser pedrisco com 100% de material, passando na peneira nº 4 (4,76 mm) e isento de substâncias nocivas e impurezas.

4 - EQUIPAMENTO

O equipamento necessário para a execução de imprimação impermeabilizante betuminosa deverá consistir em vassourões manuais ou vassoura mecânica, equipamento para aquecimento de material betuminoso, quando necessário, distribuidor de material betuminoso sob pressão e distribuidor manual de material betuminoso.

Vassourões Manuais - Deverão ser em números suficientes para o bom andamento dos serviços e ter fios suficientemente duros para varrer a superfície sem cortá-la.

Vassoura mecânica - deverá ser construída de modo que a vassoura possa ser regulada e fixada em relação à superfície a ser varrida, e possa varrê-la perfeitamente, sem cortá-la ou danificá-la de qualquer maneira.

Equipamento para aquecimento de material betuminoso - Deverá ser tal que aqueça e mantenha o material betuminoso de maneira que satisfaça aos requisitos desta instrução, deverá ser provido pelo menos de um termômetro, sensível a 1°C, para determinação das temperaturas do material betuminoso.

Distribuidor de material betuminoso sob pressão - Deverá ser equipado com aros pneumáticos, e ter sido projetado a funcionar, de maneira que distribua o material betuminoso em jato uniforme, sem falhas, na quantidade e entre os limites de temperatura estabelecidos pela Fiscalização.

Distribuidor manual de material betuminoso - Será a mangueira apropriada do distribuidor de material betuminoso sob pressão.

5 - CONSTRUÇÃO

Varredura e limpeza da superfície



A varredura da superfície a ser imprimada deverá ser feita com vassourões manuais ou vassoura mecânica especificada e de modo que remova completamente toda a terra, poeira e outros materiais estranhos.

Quando a superfície a ser imprimada for constituída de macadame hidráulico, a varredura deverá prosseguir até que os fragmentos de pedras entrosados, que compõe o macadame sejam descobertos e limpos, mas não desalojados.

A limpeza deverá ser feita com tempo suficiente para permitir que a superfície seque perfeitamente, antes da aplicação do material betuminoso, no caso de serem aplicados MCs.

O material removido pela limpeza terá o destino que a Fiscalização determinar.

Distribuição do Material Betuminoso

O material betuminoso deverá ser aplicado por um distribuidor sob pressão, nos limites de temperatura de aplicação abaixo, na razão de 0,6 a 1,2 litros por m², conforme a Fiscalização determinar.

DESIGNAÇÃO	TEMPERATURA DE APLICAÇÃO
1 - ASFALTOS DILUÍDOS	
CM – 30	10 - 50 °C

Deverá ser feita nova aplicação de material betuminoso nos lugares onde, a juízo da Fiscalização, houver deficiência dele.

Repouso da Imprimação

Após aplicada à imprimação deverá permanecer em repouso durante o período de 24 horas.

Esse período poderá ser aumentado pela Fiscalização em tempo frio.

A superfície imprimada deverá ser conservada em perfeitas condições, até que seja colocado o revestimento.

Esparrame de agregado miúdo

Sobre os lugares onde houver excesso de material betuminoso, deverá ser esparramado agregado miúdo especificado conforme a Fiscalização determinar, antes de ser colocado o revestimento.



VI - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO (TSD) E CAPA SELANTE

1 - GENERALIDADES

O Tratamento Superficial Duplo - TSD e Capa Selante de penetração invertida compõe de revestimento constituído de três aplicações de materiais betuminosos, cobertos, cada uma, por agregado mineral.

A primeira e a segunda camada são partes constituintes do revestimento do tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo, sendo que a terceira camada é a parte constituinte da Capa Selante.

A primeira aplicação do betume é feita diretamente sobre a base imprimada e coberta, imediatamente com agregado graúdo, constituindo a primeira camada do tratamento. A segunda e terceira camada são semelhantes à primeira, usando-se respectivamente, agregados médios e miúdos, de acordo com essa especificação.

O tratamento superficial duplo deverá ser executado sobre a base imprimada, e de acordo com os alinhamentos da greide e seção transversal projetado.

2 - MATERIAIS

Todos os materiais devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DNIT.

Materiais betuminosos

Em todas as camadas de revestimento serão empregados materiais betuminosos do tipo Emulsões asfálticas RR-2C. O emprego da emulsão asfáltica somente será permitido quando seu uso se fizer em todas as camadas do tratamento.

Melhoradores de adesividade

Não havendo boa adesividade o material betuminoso e o agregado deverá ser empregado um melhorador de adesividade na quantidade fixada no projeto.

Agregados

Os agregados podem ser constituídos por pedra britada. Devem-se constituir de partículas limpas, duras, duráveis e isentas de cobertura e torrões de argila.

O desgaste Los Angeles não deve ser superior a 40%. Quando não houver, na região, material com esta qualidade admite-se o emprego de agregados com valor de desgaste até 50%, ou de outros que, utilizados anteriormente, tenham apresentado comprovadamente bom comportamento.

Kley William Arévalo Costa
Eng. Civil - CONFEA/CREA-MT: 120075956-7



O índice de forma não deve ser inferior a 0,5, opcionalmente, poderá ser determinada à porcentagem de grão de forma defeituosa, que se enquadram na expressão:

$$\text{onde:} \quad 1 + g > 6 \quad e$$

1 = maior dimensão do grão

g = diâmetro mínimo do anel, através do qual o grão poderá passar

e = afastamento mínimo de dois planos paralelos, entre os quais pode ficar contido o grão

Não se dispo de anéis ou peneiras com crivos de abertura circular, o ensaio poderá ser realizado, adotando - se a fórmula:

$$1 + 1,25 \, g > 6 \quad e$$

sendo, g, a média das aberturas de duas peneiras, entre os quais fica retido o grão.

A porcentagem de grãos de forma defeituosa não poderá ultrapassar a 20 %.

No caso de emprego da escória britada, esta deve ter uma massa específica aparente igual ou superior a 1.100 Kg/m³.

A graduação dos agregados para o tratamento betuminoso duplo deve obedecer ao especificado no quadro seguinte:

PENEIRAS		PORCENTAGEM PASSANDO EM PÊSO		
	Mm	1ª camada	2ª camada	3ª camada
1 ½"	38,1	100		
1"	25,4	90 - 100		
¾"	19,1	20 - 55		
½"	12,7	0 - 10	100	
3/8"	9,5	0 - 5	90 - 100	100
nº 4	4,8	-	40 - 70	85 - 100
nº 10	2,0	-	0 - 15	10 - 40
nº 40	0,42	-	0 - 5	0 - 5
nº 200	0,074	0 - 2	0 - 2	0 - 2

As quantidades de agregado e de ligante betuminoso serão as constantes do quadro:

APLICAÇÃO		QUANTIDADE
Agregado		Material betuminoso
Kg/m ²		kg/m ²
1ª camada (TSD)	25,0	2,1
2ª camada (TSD)	10,0	1,3
3ª camada (Capa Selante)	11,0	1,5

[assinatura]



Quando for empregada escória britada como agregado de cobertura deverá ser considerado a sua porosidade na fixação da taxa de material betuminoso.

3 - EQUIPAMENTO

Todo equipamento, antes do início da execução da obra deverá ser examinado pela Fiscalização, devendo estar de acordo com esta especificação, sem o que não será dada a Ordem de Serviço.

Os carros distribuidores do material betuminoso, especialmente construídos para esse fim, devem ser providos de dispositivos de aquecimento e de rodas pneumáticas, dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil acesso, e ainda, disporem de um espargidor manual, para o tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas. Os rolos compressores devem ser do tipo tandem, ou de preferência, pneumáticos, autopropulsores. Os rolos tipo tandem devem ter carga, por centímetro de largura de roda, não inferior a 25 Kg e não superior a 45 Kg. Seu peso total não será superior a 10 toneladas. Os rolos pneumáticos autopropulsores deverão ser dotados de pneus que permitam a calibragem de 35 a 120 libras por polegada quadrada.

O distribuidor de agregados rebocava ou automotrizes, devem possuir dispositivos que permitam uma distribuição homogênea da quantidade de agregados fixada no projeto.

4 - EXECUÇÃO

Não será permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação, durante os dias de chuva.

O material betuminoso não deve ser aplicado em superfícies molhadas, exceção da emulsão asfáltica, desde que em superfícies sem excesso de água. Nenhum material betuminoso será aplicado quando a temperatura ambiente for inferior a 10°C.

A temperatura de aplicação do material betuminoso deverá ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura-viscosidade. Será escolhida a temperatura que proporcionar a melhor viscosidade para o espalhamento. As faixas de viscosidade recomendadas para o espalhamento da emulsão asfáltica deve ser de 25 a 100 segundos, *Saybolt-Furol*.

O trânsito pode ser permitido, sob controle, após a compressão do agregado.

Para a segunda e terceira camadas aplica-se o material betuminoso na quantidade e tipo especificados, seguindo-se o espalhamento do agregado e compressão, de modo idêntico ao realizado



na primeira camada. Depois que cada camada tiver sido comprimida e o agregado fixado se faz a varredura do agregado solto.

O trânsito não será permitido quando da aplicação do material betuminoso ou do agregado. Só deverá ser aberto após a compressão terminada. Entretanto, em caso de necessidade de abertura do trânsito antes de completar a compressão, deverá ser feito um controle para que os veículos não ultrapassem a velocidade de 10 km/hora. Decorridas 24 horas do término da compressão, o trânsito deve ser controlado com velocidade máxima de 40 km/hora.

No caso de emprego de asfalto diluído, o trecho não deve ser aberto ao trânsito até que o material betuminoso tenha secado e que os agregados não sejam mais arrancados pelos veículos. De 5 a 10 dias, após a abertura do trânsito deverá ser feita uma varredura dos agregados não fixados pelo ligante.

Nota: A junção das aplicações das camadas sucessivas não deve se superpor, indicando - se uma defasagem lateral de 50 cm da junção de uma camada para a outra.

5 - CONTROLE

Todos os materiais deverão ser examinados em laboratório obedecendo à metodologia indicada pelo DNIT, e satisfazer às especificações em vigor.

Controle de qualidade para o revestimento asfáltico

O controle de qualidade constará dos seguintes ensaios para Tratamento Superficial Duplo (TSD):

- 1,0 ENSAIO DE VISCOSIDADE SAYBOLT - FUROL - MATERIAL BETUMINOSO;
- 1,0 ENSAIO DE DETERMINACAO DA PENEIRACAO - EMULSAO ASFALTICA;
- 1,0 ENSAIO DE GRANULOMETRIA POR PENEIRAMENTO - SOLOS;
- 1,0 ENSAIO DE CONTROLE DE TAXA DE APLICACAO DE LIGANTE BETUMINOSO;
- 1,0 ENSAIO DE ADESIVIDADE A LIGANTE BETUMINOSO - AGREGADO GRAUDO;
- 1,0 ENSAIO DE DETERMINACAO DO INDICE DE FORMA - AGREGADOS;
- 1,0 ENSAIO DE RESIDUO POR EVAPORACAO - EMULSAO ASFALTICA;
- 1,0 ENSAIO DE CARGA DA PARTICULA - EMULSAO ASFALTICA;
- 1,0 ENSAIO DE DESEMULSIBILIDADE - EMULSAO ASFALTICA;
- 1,0 ENSAIO DE ADESIVIDADE A LIGANTE BETUMINOSO - AGREGADO;

Controle de quantidade do ligante betuminoso

O controle de quantidade do material betuminoso será feito mediante a pesagem do carro distribuidor, antes e depois da aplicação do material betuminoso. Não sendo possível a realização do controle por esse método. Admitem - se as seguintes modalidades:

- a) Coloca-se na pista uma bandeja de peso e área conhecidos. Mediante uma pesagem, após a passagem do carro distribuidor, tem-se a quantidade do material betuminoso usada;
- b) Utiliza - se uma régua de madeira pintada e graduada, tal que forneça, diretamente, por diferença de alturas do material betuminoso no tanque do carro distribuidor, antes e depois da operação, a quantidade do material consumido.

Controle de quantidade e uniformidade do agregado

Devem ser feitos para cada dia de operação, pelo menos 02 (dois) controles de quantidade de agregado aplicada. Este controle é feito colocando - se na pista, alternadamente, recipientes de peso e área conhecidos. Por simples pesadas após a passagem do carro distribuidor ter-se-á a quantidade de agregado realmente espalhada. Este mesmo agregado é que servirá para ensaio de granulometria, que controlará a uniformidade do material utilizado.

Controle de uniformidade de aplicação do material betuminoso

Deve ser feita uma descarga de 15 a 30 segundos, para que se possa controlar a uniformidade de distribuição. Esta descarga pode ser efetuada fora da pista, ou na própria pista, quando o carro distribuidor estiver dotado de uma calha, colocada abaixo da barra para recolher o ligante betuminoso.

Controle geométrico

O controle geométrico no tratamento superficial deverá constar de uma verificação do acabamento da superfície. Esta será feita com duas réguas, uma de 1,00 m e outra de 3,00 m de comprimento, colocadas em ângulo reto, e paralelamente ao eixo da estrada, respectivamente. A variação da superfície, entre dois pontos quaisquer de contato, não deve exceder a 0,5 cm quando verificada com qualquer das réguas.

6 - MEDIÇÃO




Kleop Willian Arêvalo Costa
Eng. Civil - CONFEA/CREA-MT: 120075956-7



O Tratamento Superficial Duplo e a Capa Selante serão medidos através das áreas executadas, em metros quadrados.

A quantidade de material betuminoso aplicado é medida no canteiro de serviço.

7 - PAGAMENTO

O Tratamento Superficial Duplo e a Capa Selante serão pagos após a medição dos serviços executados.

O preço unitário remunera todas as operações e encargos para a execução do tratamento superficial duplo e da capa selante, incluindo a produção e transporte de agregados, armazenamento, perdas e transporte do material betuminoso, dos tanques de estocagem à pista.

Kley William Arévalo Costa
Eng. Civil - CONFEA/CREA-MT: 120075956-7



DRENAGEM SUPERFICIAL (MEIO-FIO COM SARJETA) E
CALÇADA DE CONCRETO COM RAMPAS DE ACESSIBILIDADE

NORMAS PARA EXECUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS

1 – GUIAS (MEIO-FIO DE CONCRETO EXECUTADO COM EXTRUSORA)

A presente norma fixa as condições de execução e recebimento dos serviços de guias e sarjetas, neste Município.

As guias deverão estar rigorosamente dentro das mediadas projetadas e não deverão apresentar torturas. Serão rejeitadas pela Fiscalização as guias que apresentarem torturas superiores a 0,5 cm, constatadas pela colocação de uma régua na face superior e na face lateral sobre a sarjeta.

Quando não houver indicação em contrário ao projeto, as guias e as sarjetas serão executadas em concreto de resistência média a compressão aos 28 dias de 20MPa. Neste caso, as guias de concreto serão executadas juntamente com as sarjetas, com equipamento tipo extrusora moldado “in loco”.

A Fiscalização poderá exigir em qualquer tempo, a moldagem de corpos de prova, em número representativo a seu critério.

As guias serão executadas rigorosamente no greide. As curvas serão executadas com perfeita curvatura nos limpa-rodas, num raio mínimo de 3,00m.

As guias serão assentadas diretamente sobre o terreno, este será umedecido e apiloado.

As guias de concreto mecanizadas serão executadas onde for executada pavimentação asfáltica. Dimensões mínimas do meio-fio: 15 cm (base) x 10 cm (topo) x 22 cm (altura).

2 – SARJETA DE CONCRETO EXECUTADA COM EXTRUSORA

As sarjetas serão moldadas após o assentamento das guias com as dimensões do projeto.

A face superior da sarjeta será alisada com desempenadeira.

Após a execução das guias e sarjetas, os passeios e canteiros serão recompostos, apiloados e conformados à secção de projeto ou conforme orientação da Fiscalização. A compactação deverá ser feita com rolo compressor ou roda de veículo ou manualmente nos trechos de difícil acesso.

As sarjetas de concreto mecanizadas serão executadas onde for executada pavimentação asfáltica, conforme projeto, com largura de 0,30m e espessura de 0,07m. No alinhamento de formação do canteiro central não será executado sarjeta de concreto, apenas as guias (meio-fio).



3 - CONTROLE TECNOLÓGICO

Durante a concretagem, a critério da Fiscalização, deverá ser moldado 01 (um) corpo de prova para cada 15 (quinze) metros cúbicos de concreto de concreto utilizados para meios-fios, sarjetas e outros, preparados conforme NBR 12655.

Se a resistência aos 28 dias for inferior a 200 Kg/cm², a metragem correspondente de sarjetas não será aceita, podendo ser exigida a sua reconstrução ou o não pagamento a critério da Fiscalização.

4 – RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO

4.1 - Execução

Ao longo do trecho projetado serão implantadas calçadas e rampas de acessibilidade em concreto não armado, com instalação de com piso tátil amarelo nas rampas, a fim de proporcionar a acessibilidade fácil e segurança em deslocamento de pedestres ao longo das vias.

A calçada será executada em concreto rústico, com preparo mecânico, fck mínimo estimado de 20 MPa, com espessura de 5,0cm de concreto não armado, e largura mínima de 1,20m, a partir do bordo das guias (meio-fio).

Antes da concretagem, a faixa de terreno que sofrerá a implantação da rampa deverá ser regularizada e compactada manualmente, com soquete manual ou mecânico, de 30 kg.

Os pontos de rampa de acessibilidade estão indicados nos cruzamentos de vias, ficando a critério da fiscalização a necessidades de outros ao longo da via, conforme detalhe em projeto.

Nas rampas de acessibilidade serão colocados os pisos do tipo Tátil, ALERTA, em cor Amarela, assentado sobre argamassa traço 1:3 (cimento e areia), sendo cada peça com largura x altura de 20x20cm.

4.2 – Controle Tecnológico

Durante a concretagem, a critério da Fiscalização, deverá ser moldado 01 (um) corpo de prova para cada 15 (quinze) metros cúbicos de concreto de concreto utilizados para meios-fios, sarjetas e outros, preparados conforme NBR 12655.

Se a resistência aos 28 dias for inferior a 200 Kg/cm², a metragem correspondente de sarjetas não será aceita, podendo ser exigida a sua reconstrução ou o não pagamento a critério da Fiscalização.

[assinatura]



SINALIZAÇÃO VIÁRIA

1 – SINALIZAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE VIAS OU LAGRADOUROS

A sinalização de identificação das vias ou logradouros (ruas ou avenidas) será realizada nos trechos de ruas projetados, instaladas sempre no início e fim das vias, e/ou nas interseções de cruzamento ao longo do trecho projetado, de maneira a permitir sua correta identificação pela população.

As placas deverão ser afixadas em equipamentos próprios de sustentação, composto de suporte em aço. Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

As placas de identificação de logradouro serão compostas das seguintes características:

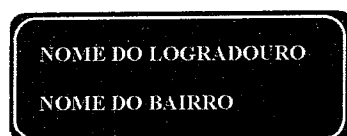
- Material: chapa de aço metálico tratada N.20;
- Largura: 0,20m;
- Comprimento: 0,45m;
- Cor: Azul;
- Letras: Branca;
- Número de placas: 02 (duas) unidades em cada suporte por ponto de identificação, paralelas das vias de cruzamento.
- Impressão: Película adesiva refletiva (frente e verso).

Os suportes de sustentação das placas serão em tubo de aço galvanizado 2" e 3,0m de comprimento.

A borda inferior da placa ou do conjunto de placas colocada lateralmente à via deve ficar a uma altura livre entre 2,0 e 2,5 metros em relação ao solo, inclusive para a mensagem complementar, se esta existir.

Caso o município já possua um padrão sistematizado deverá segui-lo, de modo a permitir a sua correta fixação e visualização, ficando a critério da Prefeitura a escolha do melhor local.

Exemplo:



Kley



2 – SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO (PLACAS)

A sinalização viária vertical de trânsito (placas) será realizada nos trechos de ruas e avenidas projetadas, instaladas conforme indicação no projeto de sinalização, de maneira a permitir sua correta orientação aos condutores de veículos e pedestres.

As placas deverão ser afixadas em equipamentos próprios de sustentação, composto de poste em tubo de aço galvanizado, diâmetro 3", conforme indicado em projeto. Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

Para fixação da placa ao suporte devem ser usados elementos fixadores adequados de forma a impedir a soltura ou deslocamento da mesma.

As placas de sinalização vertical de trânsito das vias projetadas serão compostas das seguintes características mínimas:

- Material: chapa de aço metálico tratada N.16;
- Largura: conforme projeto;
- Comprimento: conforme projeto;
- Cor: conforme projeto;
- Letras: conforme projeto;
- Número de placas por poste de sustentação: 01 (uma) unidade em cada suporte, locada na borda da via, conforme sentido de circulação do trânsito.
- Impressão: Película adesiva refletiva (frente).

A borda inferior da placa ou do conjunto de placas colocada lateralmente à via deve ficar a uma altura livre entre 2,0 e 2,5 metros em relação ao solo, inclusive para a mensagem complementar, se esta existir.



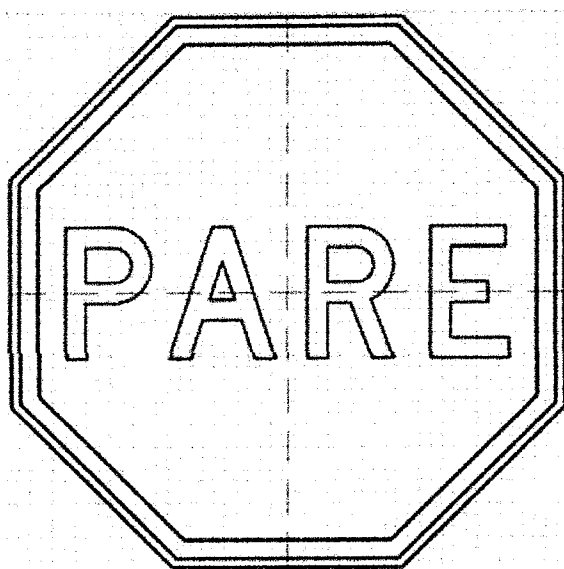
SINALIZAÇÃO

3 – DETALHES DE SINALIZAÇÃO

3.1 - PLACA DE REGULAMENTAÇÃO

R-1

Parada Obrigatória



CORES:

Fundo: Vermelho Refletivo

Orla Interna: Branco Refletivo

Orla Externa: Vermelho Refletivo

Letras: Branco Refletivo

Verso: Preto Fosco

LETRAS:

Série D ou E, texto centralizado.

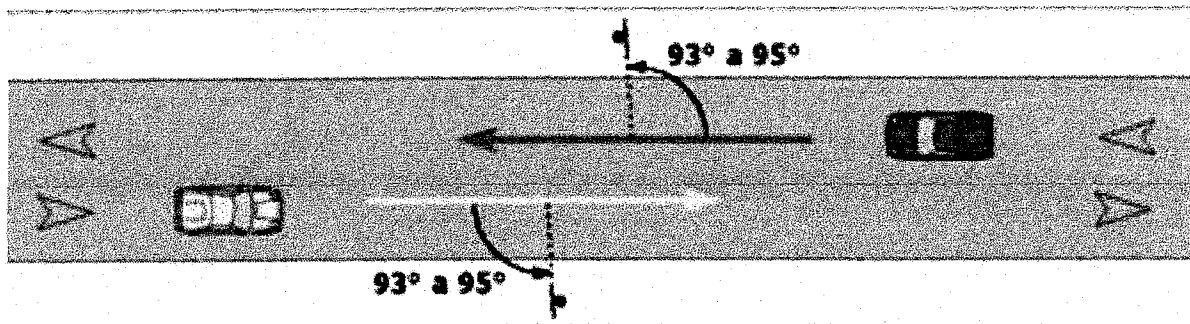
VIA	DIMENSÕES (mm)		
	Lado	Malha	a
URBANA	250	12.50 x 12.50	72
	350	17.50 x 17.50	101
	400	20 x 20	115
RURAL	350	17.50 x 17.50	101
	400	20 x 20	115
	480	24 x 24	138

3.2 - POSICIONAMENTO NA VIA DAS PLACAS

A regra geral de posicionamento das placas de sinalização, consiste em colocá-las no lado direito da via no sentido do fluxo de tráfego que devem regulamentar, exceto nos casos especiais.

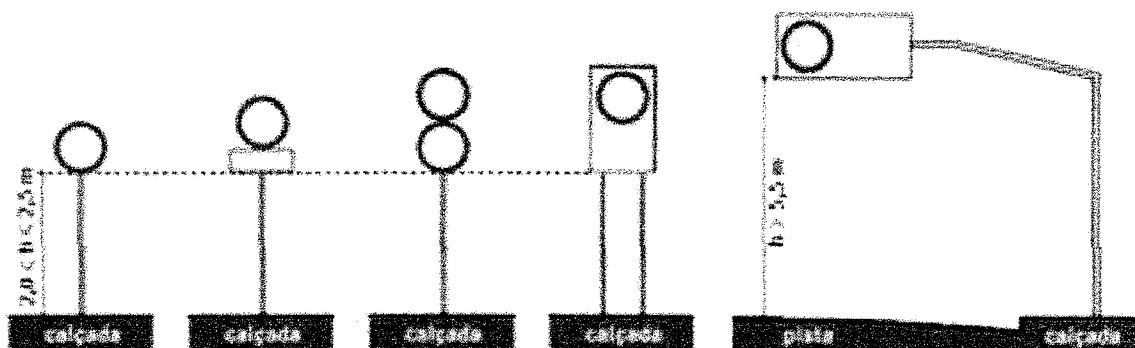


As placas de sinalização devem ser colocadas na posição vertical, fazendo um ângulo de 93° a 95° em relação ao sentido do fluxo de tráfego, voltadas para o lado externo da via. Esta inclinação tem por objetivos assegurar boa visibilidade e leitura dos sinais, evitando o reflexo especular que pode ocorrer com a incidência de faróis de veículos ou de raios solares sobre a placa.



A altura e o afastamento lateral de colocação das placas de sinalização estão especificados de acordo com o tipo de via, urbana ou rural e são apresentados nas figuras a seguir:

Em vias urbanas: A borda inferior da placa ou do conjunto de placas colocada lateralmente à via deve ficar a uma altura livre entre 2,0 e 2,5 metros em relação ao solo, inclusive para a mensagem complementar, se esta existir. As placas assim colocadas se beneficiam da iluminação pública e provocam menor impacto na circulação dos pedestres, assim como ficam livres do encobrimento causado pelos veículos. Para as placas suspensas a altura livre mínima deve ser de 5,5 metros.



O afastamento lateral das placas, medido entre a borda lateral da mesma e da pista, deve ser, no mínimo, de 0,30 metros para trechos retos da via, e 0,40 metros nos trechos em curva.

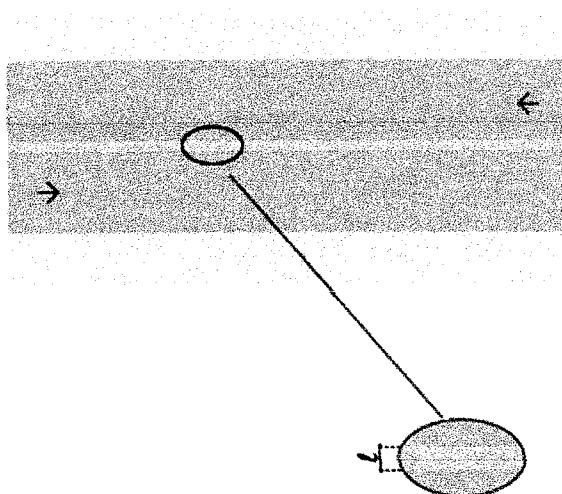
Nos casos de placas suspensas, deve ser considerados os mesmos valores medidos entre o suporte e a borda da pista.

[assinatura]



3.3 - FAIXAS DE TRÂNSITO

3.3.1 Linha simples continua (LFO-1)



Definição: A LFO-1 divide fluxos opostos de circulação, delimitando o espaço disponível para cada sentido e regulamentando os trechos em que a ultrapassagem e os deslocamentos laterais são proibidos para os dois sentidos, exceto para acesso a imóvel lindeiro.

Cor: Amarela.

Dimensões: Esta linha deve ter largura definida em função da velocidade regulamentada na via, conforme quadro a seguir:

VELOCIDADE – v (km/h)	LARGURA DA LINHA – l (m)
$v < 80$	0,10*
$v \geq 80$	0,15

Princípios de utilização: A LFO-1 pode ser utilizada em toda a extensão ou em trechos de via com sentido duplo de circulação e largura inferior a 7,00 m e/ou baixo volume veicular, principalmente onde haja problema de visibilidade para efetuar a ultrapassagem em pelo menos um dos sentidos de circulação. Utiliza-se esta linha em situações, tais como:

- Em via urbana nas situações em que houver apenas uma faixa de trânsito por sentido;
- Em via com alinhamento vertical ou horizontal irregular (curvas acentuadas), que comprometa a segurança do tráfego por falta de visibilidade.

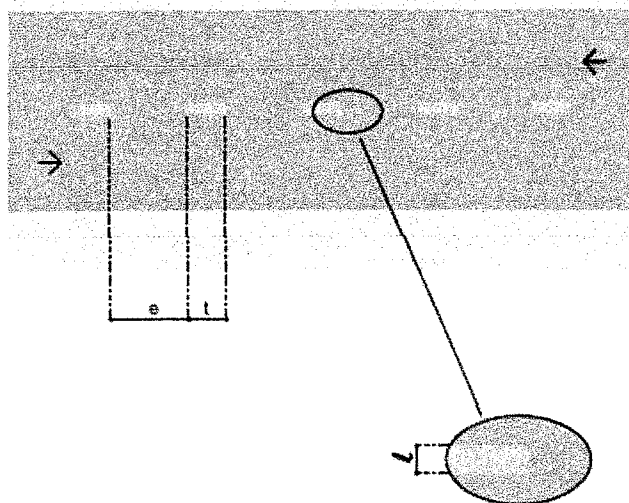
[assinatura]



Colocação: Em geral é aplicada sobre o eixo da pista de rolamento, ou deslocada, quando estudos de engenharia indiquem a necessidade.

Relacionamento com outras sinalizações: A LFO-1 pode ser complementada com Sinalização Vertical de Regulamentação R-7 – “Proibido Ultrapassar” onde a visibilidade da linha estiver prejudicada.

3.3.2 Linha simples seccionada (LFO-2)

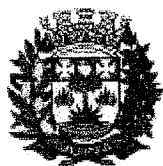


Definição: A LFO-2 divide fluxos opostos de circulação, delimitando o espaço disponível para cada sentido e indicando os trechos em que a ultrapassagem e os deslocamentos laterais são permitidos.

Cor: Amarela.

Dimensões: Esta linha deve ter medidas de traço e espaçamento (intervalo entre traços), definidas em função da velocidade regulamentada na via, conforme quadro a seguir:

[assinatura]



VELOCIDADE v (km/h)	LARGURA DA LINHA – l (m)	CADÊNCIA $t : e$	TRAÇO t (m)	ESPAÇAMENTO e (m)
$v < 60$	0,10*	1 : 2*	1*	2*
	0,10	1 : 2	2	4
		1 : 3	2	6
$60 \leq v < 80$	0,10**	1 : 2	3	6
		1 : 2	4	8
		1 : 3	2	6
		1 : 3	3	9
$v \geq 80$	0,15	1 : 3	3	9
		1 : 3	4	12

(*) situações restritas às cicloviás.

(**) Pode ser utilizada largura maior em casos que estudos de engenharia indiquem a necessidade, por questões de segurança.

Princípios de utilização: A LFO-2 pode ser utilizada em toda a extensão ou em trechos de vias de sentido duplo de circulação. Utiliza-se esta linha em situações, tais como:

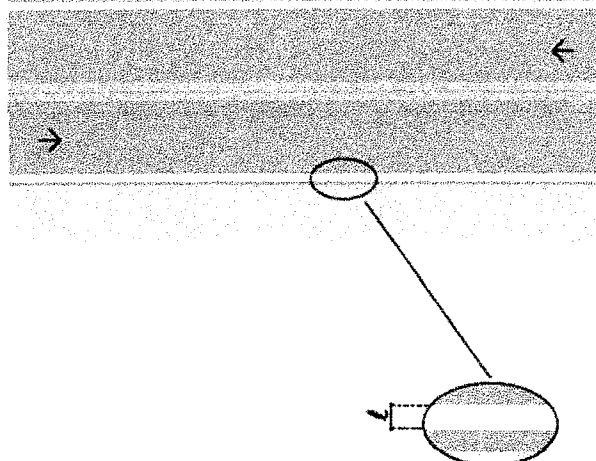
- Vias urbanas com velocidade regulamentada superior a 40 km/h;
- Vias urbanas, em que a fluidez e a segurança do trânsito estejam comprometidas em função do volume de veículos;
- Rodovias, independentemente da largura, do número de faixas, da velocidade ou do volume de veículos.

Colocação: Em geral é aplicada sobre o eixo da pista de rolamento, ou deslocada quando estudos de engenharia indiquem a necessidade.

Relacionamento com outras sinalizações: Podem ser aplicadas tachas contendo elementos retrorrefletivos bidirecionais amarelos, para garantir maior visibilidade, tanto no período noturno quanto em trechos sujeitos a neblina.



3.3.3 Linha de bordo (LBO)



Definição: A LBO delimita, através de linha contínua a parte da pista destinada ao deslocamento dos veículos, estabelecendo seus limites laterais.

Cor: Branca.

Dimensões: A largura da linha varia conforme a velocidade regulamentada na via, conforme quadro:

VELOCIDADE - v (km/h)	LARGURA DA LINHA - l (m)
$v < 80$	0,10
$v \geq 80$	0,15

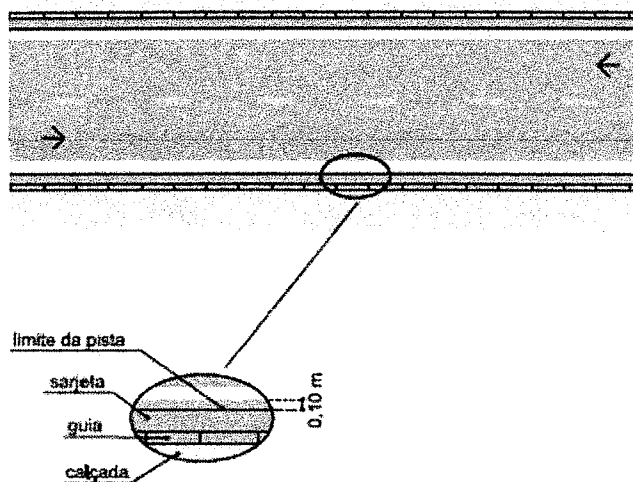
Princípios de utilização: A LBO é recomendada nos seguintes casos:

- quando o acostamento não for pavimentado;
- quando o acostamento for pavimentado e de cor semelhante a superfície de rolamento;
- antes e ao longo de curvas mais acentuadas;
- na transição da largura da pista;
- em locais onde existam obstáculos próximos a pista ou apresentam situação com potencial de risco;
- em locais onde ocorram, com frequência, condições climáticas adversas a visibilidade, tais como chuva e neblina;
- em vias com iluminação insuficiente, que não permitam boa visibilidade dos limites laterais da pista;
- em rodovias e vias de trânsito rápido;
- nos trechos urbanos, onde se verifica um significativo fluxo de pedestres.

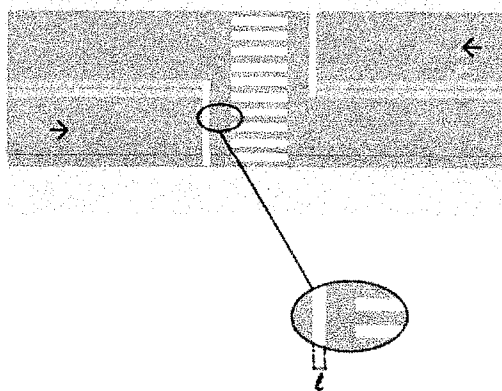


Colocação: Recomenda-se a colocação da LBO de 0,10 m a 0,20 m dos limites laterais da pista de rolamento. Quando a marcação for feita junto ao canteiro central, a posição da linha de bordo é variável de acordo com as condições geométricas locais e definida por projeto específico.

Quando existir barreira física, a Linha de Bordo deve distar no mínimo 0,30 m de seu limite em vias urbanas e 0,50 m em vias rurais.



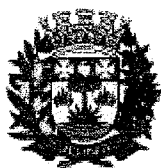
3.3.4 Linha de retenção (LRE)



Definição: A LRE indica ao condutor o local limite em que deve parar o veículo.

Cor: Branca.

[assinatura]

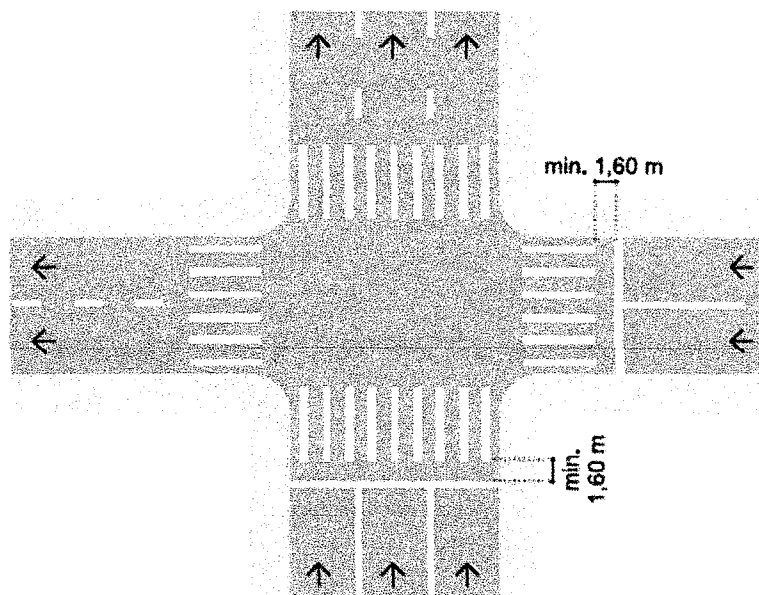


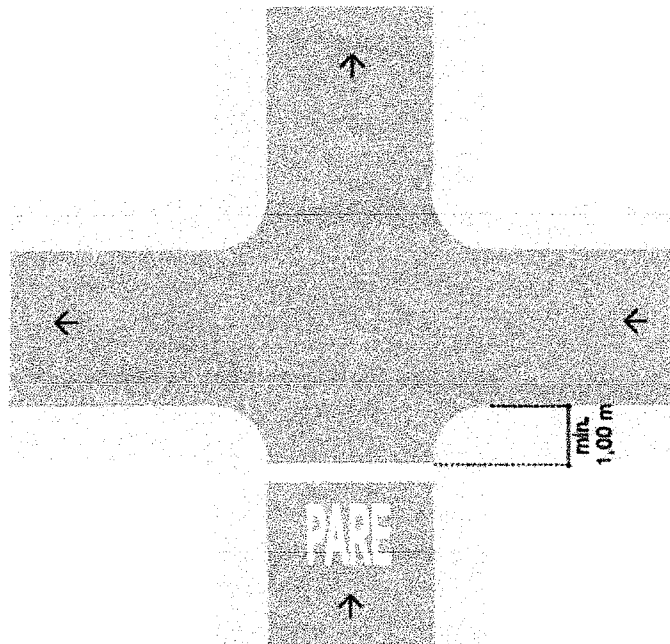
Dimensões: A largura (l) mínima é de 0,30 m e a máxima de 0,60 m de acordo com estudos de engenharia.

Princípios de utilização: A LRE deve ser utilizada:

- em todas as aproximações de interseções semaforizadas;
- em cruzamento rodociclovário;
- em cruzamento rodoferroviário;
- junto a faixa de travessia de pedestre;
- em locais onde houver necessidade por questões de segurança.

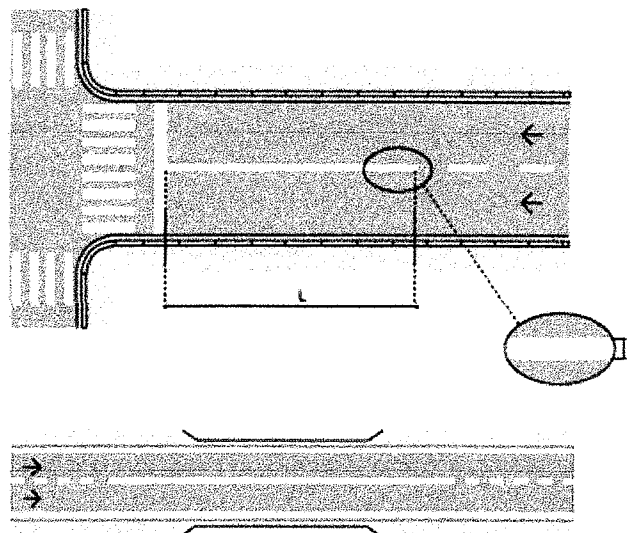
Colocação: Em vias controladas por semáforos deve ser posicionada de tal forma que os motoristas parem em posição frontal ao foco semafórico. Quando existir faixa para travessia de pedestres, a LRE deve ser locada a uma distancia mínima de 1,60 m do inicio desta. Quando não existir faixa para travessia de pedestres, a LRE deve ser locada a uma distancia mínima de 1,00 m do prolongamento do meio fio da pista de rolamento transversal. Deve abranger a extensão da largura da pista destinada ao sentido de trafego ao qual esta dirigida a sinalização. Admitem-se outras distancias da LRE, e colocação por faixas de trafego quando estudos de engenharia indiquem a necessidade.





Relacionamento com outras sinalizações: A LRE pode ser utilizada em conjunto com o sinal de regulamentação R-1 – “Parada obrigatória” em interseções.

3.3.5 Linha simples continua (LMS-1)



[assinatura]



Definição: A LMS – 1 ordena fluxos de mesmo sentido de circulação delimitando o espaço disponível para cada faixa de transito e regulamentando as situações em que são proibidas a ultrapassagem e a transposição de faixa de transito, por comprometer a segurança viária.

Cor: Branca.

Dimensões: A largura da linha varia conforme a velocidade regulamentada na via, conforme quadro a seguir:

VELOCIDADE – v (km/h)	LARGURA DA LINHA – ℓ (m)
$v < 80$	0,10
$v \geq 80$	0,15

Obs.: Pode ser utilizada largura maior nos casos em que estudos de engenharia indiquem sua necessidade, por questões de segurança.

Princípios de utilização:

A LMS-1 deve ser utilizada nos seguintes casos:

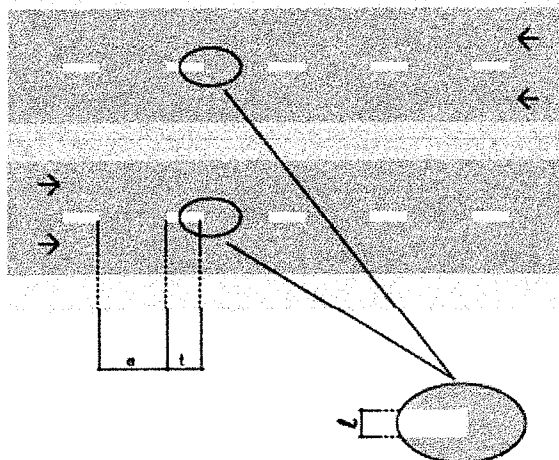
- aproximação de interseções semaforizadas, com comprimento (L) mínimo de 15,00 m e Máximo de 30,00 m, contado a partir da linha de retenção, exceto quando estudos de engenharia indiquem maior ou menor dimensão;
- interseções ou locais com faixa específica para movimento de conversão ou de retorno, dando continuidade a marca de canalização utilizada nessas situações, com comprimento de 30,00 m, exceto nos casos onde estudos de engenharia indiquem dimensões diferentes;
- aproximação de ilhas, obstáculos, estruturas de pontes ou viadutos, separação de fluxos, dando continuidade à marca de canalização;
- pontes estreitas, onde a ultrapassagem e transposição de faixa comprometam a segurança, e seu comprimento deve se estender ao longo de toda a ponte, sendo o trecho anterior e posterior a ela de no mínimo 15,00 m;
- curvas acentuadas (vertical e/ou horizontal), quando a ultrapassagem e a transposição da faixa comprometam a segurança.

Colocação:

As condições geométricas e de tráfego definem a forma e a locação da linha. Deve-se procurar manter a continuidade das larguras e do número de faixas, evitando-se variações bruscas.



3.3.6 Linha simples seccionada (LMS-2)



Definição: A LMS-2 ordena fluxos de mesmo sentido de circulação, delimitando o espaço disponível para cada faixa de trânsito e indicando os trechos em que a ultrapassagem e a transposição são permitidas.

Cor: Branca.

Dimensões: Esta linha deve ter medidas de traço e espaçamento (intervalo entre traços), definidas em função da velocidade regulamentada na via, conforme quadro a seguir:

VELOCIDADE v (km/h)	LARGURA L (m)	CADÊNCIA $t : e$	TRAÇO t (m)	ESPAÇAMENTO e (m)
$v < 60$	0,10*	1 : 2*	1*	2*
	0,10	1 : 2	2	4
		1 : 3	2	6
$60 \leq v < 80$	0,10**	1 : 2	3	6
		1 : 2	4	8
		1 : 3	2	6
		1 : 3	3	9
$v \geq 80$	0,15	1 : 3	3	9
		1 : 3	4	12

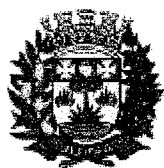
(*) situações restritas às cicloviás.

(**) Pode ser utilizada largura maior em casos que estudos de engenharia indiquem a necessidade, por questões de segurança.

Princípios de utilização:

Kley

Kley William Arêvalo Costa
Eng. Civil - CONFEA/CREA-MT: 120075956-7

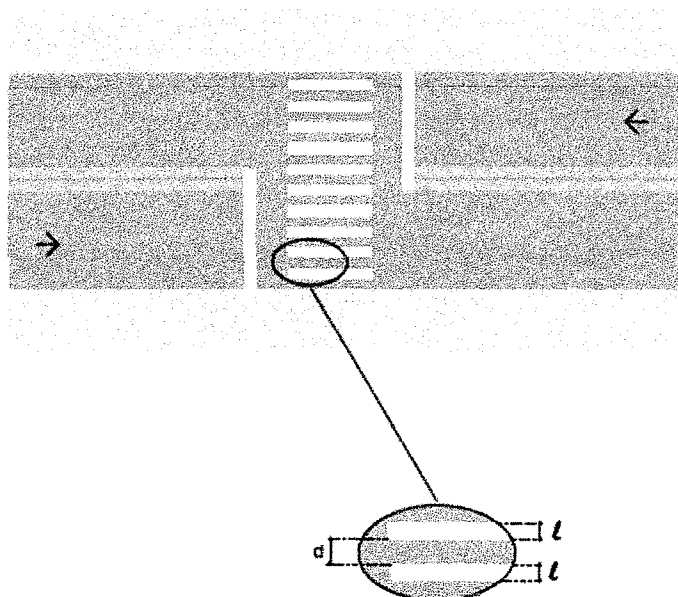


A LMS-2 pode ser utilizada em toda extensão ou em trechos de via de sentido único de circulação ou de via de sentido duplo com mais de uma faixa por sentido, onde a transposição e a ultrapassagem entre faixas de mesmo sentido são permitidas.

Colocação: As larguras das faixas de trânsito são definidas em função da composição do tráfego e dos níveis de desempenho do fluxo veicular, devendo-se evitar variações na largura e no número de faixas, mantendo-se a continuidade.

3.3.7 Faixa de travessia de pedestres (FTP)

FTP-1: "Tipo Zebrada"



Definição: A FTP delimita a área destinada a travessia de pedestres e regulamenta a prioridade de passagem dos mesmos em relação aos veículos, nos casos previstos pelo CTB. A FTP compreende dois tipos, conforme a Resolução no 160/04 do CONTRAN:

- Zebrada (FTP-1);
- Paralela (FTP-2).

Cor: Branca.

Dimensões: FTP-1:

A largura (l) das linhas varia de 0,30 m a 0,40 m e a distância (d) entre elas de 0,30 m a 0,80 m. A extensão mínima das linhas é de 3,00 m, podendo variar em função do volume de pedestres e da visibilidade, sendo recomendada 4,00 m.



Princípios de Utilização: A FTP deve ser utilizada em locais onde haja necessidade de ordenar e regulamentar a travessia de pedestres. A FTP-1 deve ser utilizada em locais, semaforizados ou não, onde o volume de pedestres é significativo nas proximidades de escolas ou polos geradores de viagens, em meio de quadra ou onde estudos de engenharia indicarem sua necessidade.

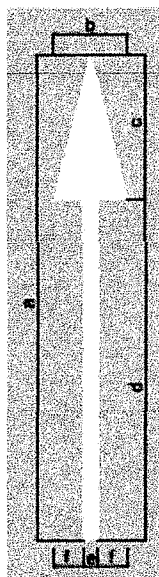
Colocação: A locação da FTP deve respeitar, sempre que possível, o caminhar natural dos pedestres, sempre em locais que ofereçam maior segurança para a travessia. Em interseções, deve ser demarcada no mínimo a 1,00 m do alinhamento da pista transversal.

3.3.6 Setas indicativas de posicionamento na pista para a execução de movimentos (PEM)

Definição: A PEM indica em que faixa de trânsito o veículo deve se posicionar, para efetuar o movimento desejado, de forma adequada e sem conflitos com o movimento dos demais veículos.

Cor: Branca.

Dimensões:



DIMENSÕES (m)					
a	b	c	d	e	f
5,00	0,75	1,50	3,50	0,15	0,30
7,50	0,75	2,25	5,25	0,15	0,30



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO

P. M. Juína
Fis. 78
Rub. 

2 – MEMORIAL DE CÁLCULO





Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
Obra: Pavimentação de trecho na Av Campo Grande no Módulo 06 no município de Juína - MT
Município: Juína / MT
Local: Av. Campo Grande (Entre Av. Dr. Ulisses Guimarães e Rua Limeira)
Bairro: Módulo 06
Data: Agosto/2020

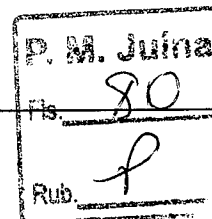
Contrato: 1068515-00/2019
Convênio MDR: 893692/2019 - Proposta 38243/2019

RESUMO DO QUANTITATIVO DO ORÇAMENTO

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	ORIENTAÇÃO DOS QUANTITATIVOS OBTIDOS
META 1: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS				
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			
1.1	Administração local da obra através de serviços técnicos.	und.	1,00	Vide Composição Auxiliar nº 001 - Composição para administração local de obra, serviços topográfico para terraplenagem e pavimentação, e controle tecnológico de obra.
2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO			
2.1	Mobilização de equipamentos para obra.	und.	1,00	Quantidade de 1,0 (uma) em mobilização para obras.
2.2	Desmobilização de equipamentos para obra.	und.	1,00	Quantidade de 1,0 (uma) em desmobilização para obras.
3	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS			
3.1	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA N. 22, ADESIVADA, DE 2,0 X 1,125 M.	m²	2,25	1,0 (uma) Placa de obra nas dimensões L=2,25m x H=1,125m = 2,25m² (Padrão 8Y x 4Y - Modelo Manual Padrão Governo Federal 2019).
3.2	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO.	m²	4,00	Depósito previsto com área mínima de 5,60m².
TERRAPLENAGEM				
4	TERRAPLENAGEM (DO SUB-LEITO DAS VIAS)			
4.1	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP. (Material: Volume de corte de subleito).	m³	711,79	Volume oriundo e indicado na PLANILHA QUANTITATIVA DE PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES; e na PLANILHA AUXILIAR DE CÁLCULO - TERRAPLENAGEM.
4.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO.	m²	4.739,35	Área oriunda e indicada na PLANILHA QUANTITATIVA DE PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES; e na PLANILHA AUXILIAR DE CÁLCULO - TERRAPLENAGEM.
4.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). (Material: Bota-fora de material de corte de subleito - DMT média 6,5 km até os locais de intervenção).	m³ x km	5.224,20	Momento de Transporte oriundo e indicado na PLANILHA AUXILIAR DE CÁLCULO DE TRANSPORTE - PAVIMENTAÇÃO E JAZIDA.
5	TERRAPLENAGEM (DA JAZIDA - CASCALHEIRA)			
5.1	ESCAVAÇÃO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP. (Material para Sub-base e Base).	m³	1.658,64	Volume oriundo e indicado na PLANILHA QUANTITATIVA DE PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES; e na PLANILHA AUXILIAR DE CÁLCULO - TERRAPLENAGEM.
5.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). (Material: Jazida p/ Sub-base e Base - DMT média 6,5 km até os locais de intervenção).	m³ x km	12.398,33	Momento de Transporte oriundo e indicado na PLANILHA AUXILIAR DE CÁLCULO DE TRANSPORTE - PAVIMENTAÇÃO E JAZIDA.
6	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA			
6.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. (Sub-Base=15cm e Base=20cm).	m³	1.658,64	Volume oriundo e indicado na PLANILHA QUANTITATIVA DE PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES; e na PLANILHA AUXILIAR DE CÁLCULO - TERRAPLENAGEM.
6.2	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. (material betuminoso sem ICMS)	m²	4.246,53	Área oriunda e indicada na PLANILHA QUANTITATIVA DE PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES
6.3	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE. (Material betuminoso sem ICMS).	m²	4.246,53	Área oriunda e indicada na PLANILHA QUANTITATIVA DE PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES
6.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). (Material: Agregados tipo brita e pedrisco p/ TSD e Capa Selante - DMT média 5,0 km - Pedreira Comercial - Juína/MT).	m³ x km	473,30	Momento de Transporte oriundo e indicado na PLANILHA AUXILIAR DE CÁLCULO DE TRANSPORTE - PAVIMENTAÇÃO E JAZIDA.
6.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). (Material: brita e pedrisco p/ TSD e Capa Selante - DMT média 2,0 km - Pedreira Comercial - Juína/MT).	m³ x km	189,32	Momento de Transporte oriundo e indicado na PLANILHA AUXILIAR DE CÁLCULO DE TRANSPORTE - PAVIMENTAÇÃO E JAZIDA.
6.6	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. (Material Betuminoso: CM-30 e RR-2C - DMT=750,00 km - Quibá/Distrito Industrial à Juína/MT).	t x km	19.102,50	Momento de Transporte oriundo e indicado na PLANILHA AUXILIAR DE CÁLCULO DE TRANSPORTE - PAVIMENTAÇÃO E JAZIDA.
META 2: PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS				
7	CALÇADA EM CONCRETO NÃO ARMADO			
7.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. (Largura: 1,20m - e: 5,0cm).	m³	34,96	Volume oriundo e indicada na PLANILHA QUANTITATIVA DE PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES
7.2	Piso tátil 25x25cm de concreto, tipo Alerta, cor Amarelo, assentado sobre argamassa traço 1:3 (cimento e areia).	m²	13,92	Quantidade indicada na Planilha QUANTIFICAÇÃO - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO - MARCAS TRANSVERSAIS, SETAS, LEGENDAS, PISO TÁTIL E TACHÃO
META 3: SINALIZAÇÃO VIÁRIA				
8	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL			
8.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO. (Pintura de Faixas, setas e letras p/ 2 anos).	m²	179,21	Área oriunda e indicada na Planilha QUANTIFICAÇÃO - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO - MARCAS LONGITUDINAIS.
9	SINALIZAÇÃO VERTICAL			
9.1	Fornecimento e implantação de placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I e SI	und	4,00	Quantidade oriunda e indicada na Planilha QUANTIFICAÇÃO - SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO - PLACAS.
9.2	Fornecimento e implantação de placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,331 m - película retrorrefletiva tipo I e SI	und	7,00	Quantidade oriunda e indicada na Planilha QUANTIFICAÇÃO - SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO - PLACAS.
9.3	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de advertência - lado de 0,60 m	und	4,00	Quantidade oriunda e indicada na Planilha QUANTIFICAÇÃO - SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO - PLACAS.

[Assinatura]

[Assinatura]



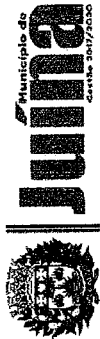
Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
Obra: Pavimentação de trecho na Av Campo Grande no Município de Juína - MT
Município: Juína / MT
Local: Av. Campo Grande (Entre Av. Dr. Ulisses Guimarães e Rua Limeira)
Bairro: Módulo 06
Data: Agosto/2020

Contrato: 1068515-00/2019
Convênio MDR: 893692/2019 - Proposta 38243/2019

RESUMO DO QUANTITATIVO DO ORÇAMENTO

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	ORIENTAÇÃO DOS QUANTATIVOS OBTIDOS
9.4	Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,331 m	und	7,00	Quantidade oriunda e indicada na Planilha QUANTIFICAÇÃO - SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO - PLACAS.
10	SINALIZAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO			
10.1	Fornecimento e instalação de Placa esmaltada para identificação de nome de rua, dimensões 45x20cm (conjunto composto de 2,0 placa e 1,0 poste em tubo de aço galvanizado d=2" - comp.: 3,00m p/ fixação vertical).	cj	2,00	Quantidade oriunda e indicada na Planilha QUANTIFICAÇÃO - SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO - PLACAS.
META 4.	DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS			
11	DRENAGEM SUPERFICIAL EM MEIO-FIO COM SARJETA			
11.1	GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA.	m	573,60	Extensão oriunda e indicada na PLANILHA QUANTITATIVA DE PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES.
11.2	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA.	m	494,00	Extensão oriunda e indicada na PLANILHA QUANTITATIVA DE PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLENAGEM E OBRAS COMPLEMENTARES, a ser executada no Canteiro Central da Avenida Campo Grande.

Clay Wilson S. Melo Costa



DADOS DO EMPREENDIMENTO

Agente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
Obra: Pavimentação de trecho na Av Campo Grande no Módulo 06 no município de Juína - MT
Município: Juína / MT
Local: Av. Campo Grande (Entre Av. Dr. Ulisses Guimarães e Rua Limeira)
Bairro: Módulo 06
Data: Agosto/2020

RESUMO DE PAVIMENTAÇÃO

Logradouro: AVENIDA CAMPO GRANDE (Pista Lado Direito) (Entre Av. Dr. Ulisses Guimarães e Rua Limeira)									
Extensão Total:	270,00 m	h. Base:	0,20 m	Trecho		Est. Inicial	Est. Final	Extensão (m)	
Extensão Real:	270,00 m	Sub-base:	0,15 m	T2	0 + 0,00	13	+ 10,00	270,00	
Larg. Capa:	6,70 m	Capa:	0,025 m						
Larg. Terrepl.:	7,60 m	Total:	0,375 m	Trecho		Cota Inicial	Cota Final	Incl. Méd. (%)	
Larg. Sarjeta:	0,30 m			T2	362,510	368,110		2,07%	
Larg. Meio-fio:	0,15 m								

PLANILHA AUXILIAR DE CÁLCULO - TERRAPLENAGEM

Estaca	Dist. Estacas	Final	Cotas de Eixo Central				Regulariz. Subleito	Larg. Terrapl.	Semi-Dist.	Áreas		Soma das Áreas		Volume Simples		Volume Acumulado	
			Projeto	Terreno	Greide Final	Cota Vern.				Corte	Aterro	Corte	Aterro	Corte	Aterro	Corte	Aterro
AVENIDA CAMPO GRANDE (Pista Lado Direito) (Entre Av. Dr. Ulisses Guimarães e Rua Limeira)																	
0 + 0,00	1	0,00	20,00	362,510	362,885	-	152,00	7,60	10,00	-	-	-	-	-	-	-	-
1 + 0,00	2	0,00	20,00	362,925	363,080	- 0,155	152,00	7,60	10,00	1,177	-	1,177	-	11,770	-	11,770	-
2 + 0,00	3	0,00	20,00	363,340	363,495	- 0,095	152,00	7,60	10,00	0,722	-	1,899	-	18,990	-	30,760	-
3 + 0,00	4	0,00	20,00	363,755	363,920	- 0,165	152,00	7,60	10,00	1,254	-	1,976	-	19,760	-	50,520	-
4 + 0,00	5	0,00	20,00	364,170	364,350	- 0,180	152,00	7,60	10,00	1,368	-	2,622	-	26,220	-	76,740	-
5 + 0,00	6	0,00	20,00	364,585	364,775	- 0,190	152,00	7,60	10,00	1,443	-	2,811	-	28,110	-	104,850	-
6 + 0,00	7	0,00	20,00	365,000	365,180	- 0,180	152,00	7,60	10,00	1,368	-	2,811	-	28,110	-	132,960	-
7 + 0,00	8	0,00	20,00	365,415	365,570	- 0,155	152,00	7,60	10,00	1,177	-	2,545	-	25,450	-	158,410	-
8 + 0,00	9	0,00	20,00	365,830	365,960	- 0,130	152,00	7,60	10,00	0,987	-	2,164	-	21,640	-	180,050	-
9 + 0,00	10	0,00	20,00	366,245	366,395	- 0,150	152,00	7,60	10,00	1,139	-	2,126	-	21,260	-	201,310	-
10 + 0,00	11	0,00	20,00	366,660	366,845	- 0,185	152,00	7,60	10,00	1,406	-	2,545	-	25,450	-	226,760	-
11 + 0,00	12	0,00	20,00	367,075	367,250	- 0,175	152,00	7,60	10,00	1,330	-	2,736	-	27,360	-	254,120	-
12 + 0,00	13	0,00	20,00	367,490	367,630	- 0,140	152,00	7,60	10,00	1,063	-	2,393	-	23,930	-	278,050	-
13 + 0,00	13	10,00	10,00	367,905	368,000	- 0,095	76,00	7,60	5,00	0,722	-	1,785	-	8,920	-	286,970	-
13 + 10,00				368,110	368,160	- 0,050	-	7,60	-	0,380	-	1,102	-	-	-	286,970	-
TOTAL			270,00	-	-	-	2,052,00	-	-	-	15,536	0,000	30,692	0,000	286,970	0,000	-

Escavação mat. 1ª categoria:	286,970 m³	Volume de Material de Corte:	286,970 m³
Regularização do Subleito:	2,052,000 m³	Volume de Material em Aterro:	0,000 m³
RESUMO 01		Volume Compensado em Aterro:	0,000 m³
AVENIDA CAMPO GRANDE (Pista Lado Direito) (Entre Av. Dr. Ulisses Guimarães e Rua Limeira)		Volume de Material em Bota Fora:	286,970 m³
		Volume de Camada de Base:	410,400 m³
		Volume de Camada de Sub-Base:	307,800 m³
		Volume Total:	718,200 m³

Observação:

Foi considerado a utilização do material de Corte do Bota Fora para a composição do Volume de Aterro necessário, em compensação.

Eng. Civil - CONFEEA/CREA-MT: 120075956-7
eng.kley@hotmail.com - (65) 98163-0408

Kley William Arend Costa
CREA-MT RN 120075956-7
Engenheiro Civil



DADOS DO EMPREENDIMENTO

Agente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
Obra: Pavimentação de trecho na Av Campo Grande no Módulo 06 no município de Juína - MT
Município: Juína / MT
Local: Av. Campo Grande (Entre Av. Dr. Ulisses Guimarães e Rua Limeira)
Baixo: Módulo 06
Data: Agosto/2020

RESUMO DE PAVIMENTAÇÃO

Logradouro: AVENIDA CAMPO GRANDE (Pista Lado Esquerdo) (Entre Av. Dr. Ulisses Guimarães e Rua Limeira)													
Extensão Total:	270,00 m	h.Base:	0,20 m	Trecho	T1	0	+	0,00	13	+	10,00	Est. Final	Extensão (m)
Extensão Real:	270,00 m	Sub-base:	0,15 m										270,00
Larg. Capa:	6,70 m	Capa:	0,025 m										
Larg. Terrapl:	7,60 m	Total:	0,375 m	Trecho	T1	362,605						Cota Final	Incl. Méd. (%)
Larg. Sarjeta:	0,30 m											368,010	2,00%
Larg. Meio-fio:	0,15 m												

PLANILHA AUXILIAR DE CÁLCULO - TERRAPLENAGEM

Estaca	Final	Dist. Estacas	Cotas de Eixo Central			Regulariz. Subleito	Larg. Terrapl.	Semi-Dist.	Áreas		Soma das Áreas		Volume Simples		Volume Acumulado	
			Projeto	Terreno	Greide Final	Cota Vern.			Corte	Aterro	Corte	Aterro	Corte	Aterro	Corte	Aterro
0	0,00	1	0,00	20,00	362,980	-	152,00	7,60	10,00	-	-	-	-	-	-	-
1	0,00	2	0,00	20,00	363,920	0,085	152,00	7,60	10,00	-	0,646	-	-	6,450	-	6,450
2	0,00	3	0,00	20,00	363,520	0,115	152,00	7,60	10,00	0,874	-	0,874	-	8,740	-	12,900
3	0,00	4	0,00	20,00	363,950	0,144	152,00	7,60	10,00	1,094	-	1,094	-	19,680	-	12,900
4	0,00	5	0,00	20,00	364,400	0,194	152,00	7,60	10,00	1,474	-	2,568	-	25,680	-	12,900
5	0,00	6	0,00	20,00	364,820	0,213	152,00	7,60	10,00	1,638	-	3,092	-	30,920	-	12,900
6	0,00	7	0,00	20,00	365,007	0,223	152,00	7,60	10,00	1,694	-	3,312	-	33,120	-	12,900
7	0,00	8	0,00	20,00	365,630	0,222	152,00	7,60	10,00	1,687	-	3,381	-	33,810	-	12,900
8	0,00	9	0,00	20,00	365,960	0,152	152,00	7,60	10,00	1,155	-	2,842	-	28,420	-	12,900
9	0,00	10	0,00	20,00	366,460	0,252	152,00	7,60	10,00	1,915	-	3,070	-	30,700	-	12,900
10	0,00	11	0,00	20,00	366,890	0,281	152,00	7,60	10,00	2,135	-	4,050	-	40,500	-	12,900
11	0,00	12	0,00	20,00	367,245	0,236	152,00	7,60	10,00	1,793	-	3,928	-	39,280	-	12,900
12	0,00	13	0,00	20,00	367,565	0,156	152,00	7,60	10,00	1,185	-	2,978	-	29,780	-	12,900
13	0,00	13	10,00	10,00	367,890	0,080	76,00	5,00	5,00	0,607	-	1,792	-	8,960	-	12,900
13	10,00				368,385	0,040	-	7,60	-	0,304	-	0,911	-	-	-	12,900
TOTAL										17,535	-0,646	34,766	-1,292	329,590	-12,900	-

Observação:

Foi considerado a utilização do material de Corte do Bota Fora para a composição do Volume de Aterro necessário, em compensação.

Escavação mat. 1ª categoria:	329,590 m³	Volume de Material de Corte:	329,590 m³
Regularização do Subleito:	2,052,000 m²	Volume de Material em Aterro:	12,900 m³
RESUMO 01 AVENIDA CAMPO GRANDE (Pista Lado Esquerdo) (Entre Av. Dr. Ulisses Guimarães e Rua Limeira)		Volume Compensado em Aterro:	12,900 m³
		Volume de Material em Bota Fora:	316,690 m³
		Volume de Camada de Base:	410,400 m³
		Volume de Camada de Sub-Base:	307,800 m³
		Volume Total:	718,200 m³

Kley William Arend Costa
CREA-MT RN 120675956-7
Engenheiro Civil

Eng. Civil - CONFEA/CREA-MT: 120075956-7
eng.kley@hotmail.com - (65) 98163-0408



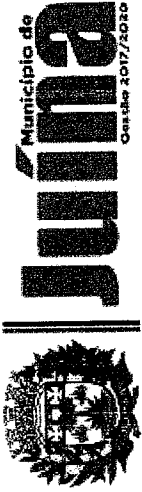
Agente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
Obra: Pavimentação de trecho na Av Campo Grande no Módulo 06 no município de Juína - MT
Município: Juína / MT
Local: Av. Campo Grande (Entre Av. Dr. Ulisses Guimarães e Rua Limeira)
Bairro: Módulo 06
Data: Agosto/2020

QUANTIFICAÇÃO - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÁNSITO - MARCAS LONGITUDINAIS

TRECHO				FAIXA BRANCA										FAIXA AMARELA				
LOCAL	ESTACA		COMP.	CONTÍNUA SIMPLES (LMS-1) (EIXO DE DIVISÃO DE PISTA)			DESCONTÍNUA SIMPLES (LMS-2)					CONTÍNUA (BORDO DA VIA - LBO)			CONTÍNUA SIMPLES (LPO-1) DIVISÃO DE PISTA)			
	INICIAL	FINAL		Nº Linhas	Projeção Faixa (m)	Ext. total Faixa (m)	Nº Linhas	Projeção Faixa (m)	Treço (m)	Nº Faixas Descontínuas	Comprím. Faixa (m)	Ext. total Faixa (m)	Nº Linhas	Projeção Faixa (m)	Ext. total Faixa (m)	Nº Linhas	Projeção Faixa (m)	Ext. total Faixa (m)
BAIRRO MÓDULO 06																		
AVENIDA CAMPO GRANDE (Pista Lado Esquerdo) (Entre Av. Dr. Ulisses Guimarães e Rua Limeira)	0 + 0,00	13 + 10,00	270,00			-	1,0	8,00	2 : 4	2,0	2,00	4,00						
						-	1,0	56,00	2 : 4	9,0	2,00	18,00						
						-	1,0	68,00	2 : 4	11,0	2,00	22,00						
						-	1,0	62,00	2 : 4	10,0	2,00	20,00						
AVENIDA CAMPO GRANDE (Pista Lado Direito) (Entre Av. Dr. Ulisses Guimarães e Rua Limeira)	0 + 0,00	13 + 10,00	270,00			-	1,0	9,00	2 : 4	2,0	2,00	4,00						
						-	1,0	8,00	2 : 4	2,0	2,00	4,00						
						15,00	1,0	41,00	2 : 4	7,0	2,00	14,00						
						15,00	1,0	132,00	2 : 4	22,0	2,00	44,00						
Limpa-Rodas (LR. 01) DR. Ulisses Guimarães	E.0+14,00m (Av. Campo Grande - LD)					-										1,0	5,00	5,00
Limpa-Rodas (LR. 02) DR. Ulisses Guimarães	E.0+14,00m (Av. Campo Grande - LE)					-										1,0	5,00	5,00
Limpa-Rodas (LR. 03) (Av. Olavo Inácio Henz)	E.4+9,20m (Av. Campo Grande - LD)					-										1,0	5,00	5,00
Limpa-Rodas (LR. 04) (Av. Olavo Inácio Henz)	E.4+9,20m (Av. Campo Grande - LE)					-										1,0	5,00	5,00
Limpa-Rodas (LR. 05) (Rua Juíquia)	E.8+12,35m (Av. Campo Grande - LE)					-										1,0	5,00	5,00
Limpa-Rodas (LR. 06) (Rua Sabino)	E.10+14,40m (Av. Campo Grande - LD)					-										1,0	5,00	5,00
Limpa-Rodas (LR. 07) (Rua Limeira)	E.12+14,35m (Av. Campo Grande - LE)					-										1,0	5,00	5,00
Retorno 01 (Canteiro Central)	E.0+14,00m (Av. Campo Grande)					-										1,0	4,00	4,00

Kley William Arendt Costa
CREA-MT RN 120075956-7
Engenheiro Civil

Kley William Arendt Costa
Eng. Civil - CONFEA/CREA-MT: 120075956-7
eng.kley@hotmail.com - (65) 98163-0408



Agente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
Obra: Pavimentação de trecho na Av Campo Grande no Módulo 06 no município de Juína - MT
Município: Juína / MT
Local: Av. Campo Grande (Entre Av. Dr. Ulisses Guimarães e Rua Limeira)
Bairro: Módulo 06
Data: Agosto/2020

QUANTIFICAÇÃO - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO - MARCAS LONGITUDINAIS

TRECHO				FAIXA BRANCA										FAIXA AMARELA			
LOCAL	ESTACA		COMP. (m)	CONTÍNUA SIMPLES (LMS-1) (EXO DE DIVISÃO DE PISTA)			DESCONTÍNUA SIMPLES (LMS-2)					CONTÍNUA (BORDO DA VIA - LBO)			CONTÍNUA SIMPLES (LFO-1) DIVISÃO DE PISTA)		(EXO DE DIVISÃO DE PISTA)
	INICIAL	FINAL		Largura: 0,10m - Cor: Branca			Largura Faixa: 0,10m - Cor: Branca					Largura: 0,10m - Cor: Amarela			Largura: 0,10m - Cor: Amarela		
				Nº Linhas	Projeção Faixa (m)	Ext. total Faixa (m)	Nº Linhas	Projeção Faixa (m)	Traço (m)	Nº Faixas Descontínua	Comprim. Faixa (m)	Ext. total Faixa (m)	Nº Linhas	Projeção Faixa (m)	Ext. total Faixa (m)	Nº Linhas	
Retorno 02 (Canteiro Central)	E.4+9,20m (Av. Campo Grande)			-											1,0	4,40	4,40
Retorno 03 (Canteiro Central)	E.8+12,35m (Av. Campo Grande)			-											1,0	4,40	4,40
Retorno 04 (Canteiro Central)	E.12+14,35m (Av. Campo Grande)			-											1,0	4,40	4,40
Canteiro Central 01	Contorno do Canteiro Central de Divisão de Pista Dupla			-									1,00	22,00			-
Canteiro Central 02	Contorno do Canteiro Central de Divisão de Pista Dupla			-									1,00	140,00			-
Canteiro Central 03	Contorno do Canteiro Central de Divisão de Pista Dupla			-									1,00	156,00			-
Canteiro Central 04	Contorno do Canteiro Central de Divisão de Pista Dupla			-									1,00	154,00			-
Canteiro Central 05	Contorno do Canteiro Central de Divisão de Pista Dupla			-									1,00	26,00			-
EXTENSÃO DE PINTURA (m) =			-	-	30,00	-	-	405,00	-	-	-	-	-	498,00	-	52,60	52,60
LARGURA DE PINTURA (m) =					0,10									0,10			0,10
ÁREA DE PINTURA (m²) =					3,00									49,80			5,26
ÁREA DE PINTURA TOTAL (m²) =								16,80								55,06	



Kley Willian Arêvalo Costa
CREA-MT RN 120075956-7
Engenheiro Civil

Kley Willian Arêvalo Costa
Eng. Civil - CONFEA/CREA-MT: 120075956-7
eng.kley@hotmail.com - (65) 98163-0408

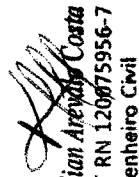
Agente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
Obras: Pavimentação de trecho na Av Campo Grande no Módulo 06 no município de Juína - MT
Município: Juína / MT
Local: Av. Campo Grande (Entre Av. Dr. Ulisses Guimarães e Rua Limeira)
Baíro: Módulo 06
Data: Agosto/2020

QUANTIFICAÇÃO - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO - MARCAS TRANSVERSAIS, SETAS, LEGENDAS, PISO TÁTIL E TACHÃO

TRECHO				MARCAS TRANSVERSAIS										SETAS E LEGENDA				PISO TÁTIL P/ RAMPA DE ACESSIBILIDADE						
LOCAL	LOCAL - ESTACA		TIPO	COR	DIMENSÕES (m)		N.FAIXAS	TRAVESSIA	ÁREA		TIPO	COR	ÁREA	QUANT.	TOTAL	LOCAL	TIPO	COR	LARGURA	COMPR.	N° FAIXAS	RAMPA	ÁREA PISO	
	INICIAL	FINAL			Largura	Comprim.			(m²)	(m²)														(m)
BAIRRO MÓDULO 06																								
AVENIDA CAMPO GRANDE (Pista Lado Esquerdo) (Entre Av. Dr. Ulisses Guimarães e Rua Limeira)	0 +	0,00	13 +	10,00	LRE	BRANCA	0,30	6,00	1,00	2,00	"Siga em Frente"		Branca	1,10	4,00	4,40								-
					FTP-1	BRANCA	0,30	3,00	8,00	2,00	14,40													
AVENIDA CAMPO GRANDE (Pista Lado Direito) (Entre Av. Dr. Ulisses Guimarães e Rua Limeira)	0 +	0,00	13 +	10,00	LRE	BRANCA	0,30	6,00	1,00	2,00	"Siga em Frente"		Branca	1,10	4,00	4,40								-
					FTP-1	BRANCA	0,30	3,00	8,00	2,00	14,40													
Limpa-Rodas (L.R. 01) (AV DR. Ulisses Guimarães)	E.0+14,00m (Av. Campo Grande - LD)				LRE	BRANCA	0,30	3,50	1,00	-	1,05	"PARE"	Branca	3,04	1,00	3,04	Rampa 01	Alerta (20x20)	Amarela	0,20	1,20	3,00	1,00	0,720
										-						Rampa 02	Alerta (20x20)	Amarela	0,20	1,20	3,00	1,00	0,720	
Limpa-Rodas (L.R. 02) (AV DR. Ulisses Guimarães)	E.0+14,00m (Av. Campo Grande - LE)				LRE	BRANCA	0,30	3,50	1,00	-	1,05	"PARE"	Branca	3,04	1,00	3,04	Rampa 03	Alerta (20x20)	Amarela	0,20	1,20	3,00	1,00	0,720
										-						Rampa 04	Alerta (20x20)	Amarela	0,20	1,20	3,00	1,00	0,720	
Limpa-Rodas (L.R. 03) (Av. Olavo Inácio Henz)	E.4+9,20m (Av. Campo Grande - LD)				LRE	BRANCA	0,30	3,50	1,00	-	1,05	"PARE"	Branca	3,04	1,00	3,04	Rampa 05	Alerta (20x20)	Amarela	0,20	1,20	3,00	1,00	0,720
										-						Rampa 06	Alerta (20x20)	Amarela	0,20	1,20	3,00	1,00	0,720	
Limpa-Rodas (L.R. 04) (Av. Olavo Inácio Henz)	E.4+9,20m (Av. Campo Grande - LE)				LRE	BRANCA	0,30	3,50	1,00	-	1,05	"PARE"	Branca	3,04	1,00	3,04	Rampa 07	Alerta (20x20)	Amarela	0,20	1,20	3,00	1,00	0,720
										-						Rampa 08	Alerta (20x20)	Amarela	0,20	1,20	3,00	1,00	0,720	
Limpa-Rodas (L.R. 05) (Rua Juquila)	E.8+12,35m (Av. Campo Grande - LE)				LRE	BRANCA	0,30	3,50	1,00	-	1,05	"PARE"	Branca	3,04	1,00	3,04	Rampa 09	Alerta (20x20)	Amarela	0,20	1,20	3,00	1,00	0,720
										-						Rampa 10	Alerta (20x20)	Amarela	0,20	1,20	3,00	1,00	0,720	
Limpa-Rodas (L.R. 06) (Rua Sabino)	E.10+14,40m (Av. Campo Grande - LD)				LRE	BRANCA	0,30	3,50	1,00	-	1,05	"PARE"	Branca	3,04	1,00	3,04	Rampa 11	Alerta (20x20)	Amarela	0,20	1,20	3,00	1,00	0,720
										-						Rampa 12	Alerta (20x20)	Amarela	0,20	1,20	3,00	1,00	0,720	
Limpa-Rodas (L.R. 07) (Rua Limeira)	E.12+14,35m (Av. Campo Grande - LE)				LRE	BRANCA	0,30	3,50	1,00	-	1,05	"PARE"	Branca	3,04	1,00	3,04	Rampa 13	Alerta (20x20)	Amarela	0,20	1,20	3,00	1,00	0,720
										-						Rampa 14	Alerta (20x20)	Amarela	0,20	1,20	3,00	1,00	0,720	
Retorno 01 (Canteiro Central)	E.0+14,00m (Av. Campo Grande)				LRE	BRANCA	0,30	4,00	2,00	-	2,40	"PARE"	Branca	3,04	2,00	6,08								-
Retorno 02 (Canteiro Central)	E.4+9,20m (Av. Campo Grande)				LRE	BRANCA	0,30	4,00	2,00	-	2,40	"PARE"	Branca	3,04	2,00	6,08								-
Retorno 03 (Canteiro Central)	E.8+12,35m (Av. Campo Grande)				LRE	BRANCA	0,30	4,00	2,00	-	2,40	"PARE"	Branca	3,04	2,00	6,08								-



Eng. Civil - CONFEA/CREA-MT: 120075956-7
eng.kley@hotmail.com - (65) 98163-0408

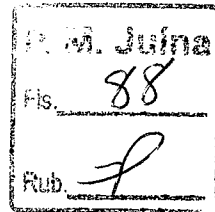

Kley Willian Arendt Costa
CREA-MT RN 120675956-7
Engenheiro Civil



Agente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
Obra: Pavimentação de trecho na Av Campo Grande no Módulo 06 no município de Juína - MT
Município: Juína / MT
Local: Av. Campo Grande (Entre Av. Dr. Ulisses Guimarães e Rua Limeira)
Bairro: Módulo 06
Data: Agosto/2020

QUANTIFICAÇÃO - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÁNSITO - MARCAS TRANSVERSAIS, SETAS, LEGENDAS, PISO TÁTIL E TACHÃO

TRECHO				MARCAS TRANSVERSAIS						SETAS E LEGENDA				PISO TÁTIL P/ RAMPA DE ACESSIBILIDADE											
LOCAL	LOCAL - ESTACA		TIPO	COR	DIMENSÕES (m)		N.FAIXAS (und)	TRAVESSIA (und)	ÁREA (m²)	TIPO	COR	ÁREA (m²)	QUANT. (und)	TOTAL (m²)	LOCAL	TIPO	COR	LARGURA (m)	COMPR. (m)	N° FAIXAS (und)	RAMPA (und)	ÁREA PISO (m²)			
	INICIAL	FINAL			Largura	Comprim.																			
Retorno 04 (Canteiro Central)	E.12x14,35m (Av. Campo Grande)		LRE	BRANCA	0,30	4,00	2,00	-	2,40	"PARE"	Branca	3,04	2,00	6,08									-		
Canteiro Central 02	Contorno do Canteiro Central de Divisão de Pista Dupla														Rampa 15	Alerta (20x20)	Amarela	0,20	1,20	3,00	1,00	0,720			
															Rampa 16	Alerta (20x20)	Amarela	0,20	1,20	3,00	1,00	0,720			
															Rampa 17	Alerta (20x20)	Amarela	0,20	1,20	2,00	1,00	0,480			
Canteiro Central 04	Contorno do Canteiro Central de Divisão de Pista Dupla														Rampa 18	Alerta (20x20)	Amarela	0,20	1,20	3,00	1,00	0,720			
															Rampa 19	Alerta (20x20)	Amarela	0,20	1,20	3,00	1,00	0,720			
															Rampa 20	Alerta (20x20)	Amarela	0,20	1,20	2,00	1,00	0,480			
SINALIZAÇÃO			PONTOS DE PINTURAS (und) =				8	PONTOS DE PINTURAS (und) =				23	PONTOS DE PINTURAS (und) =				20	PONTOS DE RAMPA (und) =				ÁREA TOTAL DE PISO (m²) =			
			ÁREA DE PINTURA (m²) =				52,95	ÁREA DE PINTURA (m²) =				54,40	ÁREA DE PINTURA (m²) =				13,92								



Kley William Almeida Costa
Eng. Civil - CONFEA/CREA-MT: 120075956-7
eng.kley@hotmail.com - (65) 98163-0408

Kley William Almeida Costa
CREA-MT RN 120075956-7
Engenheiro Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA									
Pavimentação de trecho na Av Campo Grande no Módulo 06 no município de Juína - MT									
Juína / MT									
Av. Campo Grande (Entre Av. Dr. Ulisses Guimarães e Rua Limeira)									
Módulo 06									
Data: Agosto/2020									
QUANTIFICAÇÃO - SINALIZAÇÃO VERTICAL DE TRÂNSITO - PLACAS									
MODELO	CÓDIGO	LOCAL (Conforme Projeto)	DIMENSÕES/UND.		TIPO / NOME	QUANT. (und)	ÁREA (m²)		
			(m)	(m²)					
	R-1	07 und. (Nos Cruzamentos da Avenida Campo Grande com os Limpas Rodas LR.01 a LR.07);	L = 0,35	0,59	REGULAMENTAÇÃO "Parada Obrigatória"	7,00	4,13		
	A-32b	02 und. (E.4 na travessia sinalizada da Av. Campo Grande); 02 und. (E.12+5,0m na travessia sinalizada da Av. Campo Grande);	L = 0,60	0,36	ADVERTÊNCIA "Passagem Sinalizada de Pedestres"	4,00	1,44		
NOME DO LOGRADOURO NOME DO BAIRRO	P.I.L.	Nos cruzamentos entre vias : 02 cj. (Nos Cruzamentos da Av. Campo Grande com as vias denominadas de Av. DR. Ulisses Guimarães e Rua Limeira); sendo que cada conjunto de placas é composto de 2 (duas) placas e 1 (um) poste de fixação para implantação do ponto de identificação.	0,45x0,20	0,09	INDICAÇÃO "Nome dos trecho de logradouro e bairro"	2,00	0,36		
Pintura, Fornecimento e Implantação de Placa de Sinalização Semi Refletiva (Total de Placas) =						13,00	5,93		

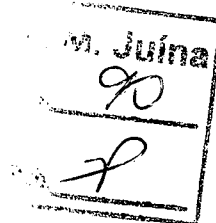
P. M. Juína
Fis. 89
Rub. 

Kley Willian Arend Costa
Eng. Civil - CONFEA/CREA-MT: 120075956-7
eng.kley@hotmail.com - (65) 98163-0408


Kley Willian Arend Costa
CREA-MT RN 120075956-7
Engenheiro Civil



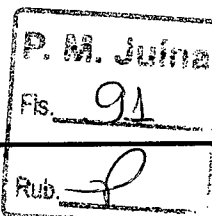
**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO**



3 – ENSAIO GEOTÉCNICO

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br



Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
Obra: Pavimentação de trecho na Av Campo Grande no Módulo 06 no município de Juína - MT
Município: Juína / MT
Local: Av. Campo Grande (Entre Av. Dr. Ulisses Guimarães e Rua Limeira)
Bairro: Módulo 06
Data: Agosto/2020

DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO

Obra: Pavimentação Asfáltica EM TSD
Trechos: Av. Campo Grande (Entre Av. Dr. Ulisses Guimarães e Rua Limeira)
Solo Predominante: A-4

DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO CAMADAS DE BASE E SUB - BASE

TIPO DO PAVIMENTO: TSD - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO

DADOS DE CÁLCULO				RESULTADOS DE ENSAIOS DE SUBLEITO	
N	=	5,00E+05		Trecho de Via Urbana:	
R	=	2,50		Avenida Campo Grande (LE - E.1)	8,80
K _R	=	1,20		Avenida Campo Grande (LD - E.9)	11,70
CBR ₂₀		20,00		Avenida Campo Grande (LE - E.15)	11,20
CBR _n	=	10,57	<= Média CBR		
CBR _m	=	0			
K _B	=	1,00			
K _{SB}	=	1,00			
K _{ref}	=	1,00			

CÁLCULOS

H ₂₀	=	24,37	
H _n	=	35,70	
H _m	=	0,00	

RESULTADOS

BASE

$$R \times K_R + B \times K_B \geq H_{20}$$

$$B = 21,37405136 \quad 21,00 \text{ cm}$$

SUB BASE

$$R \times K_R + B \times K_B + h_{20} \times K_S \geq H_n$$

$$SB = 11,69675437 \quad 12,00 \text{ cm}$$

ESPESSURAS ADOTADAS

BASE	=	20,00 cm	
SUB BASE	=	15,00 cm	

Kley Willian Arevalo Costa
CREA-MT RN 120075956-7
Engenheiro Civil



Município de Juína
Criação 2017/2020

**ENSAIO DE COMPACTAÇÃO
UTILIZANDO AMOSTRAS NÃO
TRABALHADA DNER - ME - 129481**

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA- MT

SUB LEITO

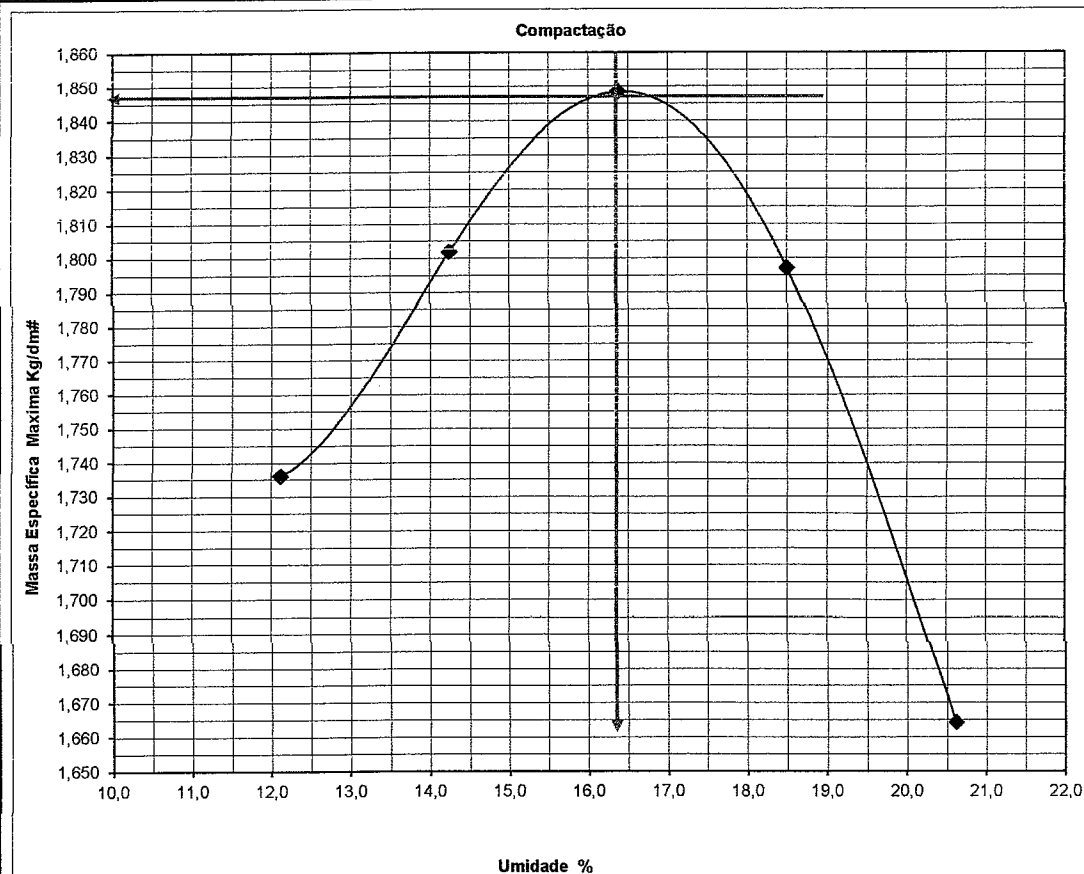
OBRA: PAVIMENTAÇÃO URBANA

AMOSTRA: FURO E.1

TRECHO: BAIRRO MÓDULO 06 - AV. CAMPO GRANDE

PROF.: 0,15 A 1,10M

Umidade do Ensaio %							Umidade higroscópica		
Corpo de Prova nº	01	02	03	04	05	06	Capsula nº	29	138
Capsula + solo Úmido (gr)	☒ Proctor Normal ☐ Proctor Interm. ☐ Proctor Modificado							106,89	104,66
Capsula + solo Sêco (gr)								101,20	99,65
Pêso da Capula (gr)								15,64	14,79
Pêso da Água (gr)	330	450	570	690	810			5,69	5,01
Pêso do Solo Sêco (gr)								85,56	84,86
Umidade %	12,1	14,2	16,4	18,5	20,6			6,65	5,90
Umidade média %								6,28	
							Amostra / CP		
Cilindro nº	18	22	16	30	97		Pêso Solo Úmido (gr)	6000,00	
Cilindro+ Solo Úmido	9581	9670	9725	9889	9850		Fator de Correção	0,941	
Pêso do Cilindro	5515	5205	5240	5330	5480		Pêso Solo Sêco (gr)	5645,62	
Pêso do Solo	4066	4465	4485	4559	4370		Água em Gramas	354,38	
Volume do Cilindro	2089	2169	2085	2141	2177		Umidade do Proctor %	16,40	
Densidade Úmida	1,946	2,059	2,151	2,129	2,007		Água em %	6,28	
Densidade Máxima sêca	1,736	1,802	1,848	1,797	1,664		Água a Juntar (gr)	571,50	



Resumo		Material	data	Serviço	
Umidade Ótima %	16,4	ARGILA ARENOSA VERMELHA	21/09/20	SUB-LEITO	
Densidade Maxima Kg/dm³	1,848				
				Operador	
Laboratorista		Visto			

Kley Willian Arevalo Costa
CREA-MT RN 120875956-7
Engenheiro Civil



ENSAIO DE ÍNDICE DE SUPORTE
CALIFÓRNIA DNER - ME - 049/94

P. M. Juína
9B
RUB.

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

SUB LEITO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO URBANA

AMOSTRA:

FURO E.1

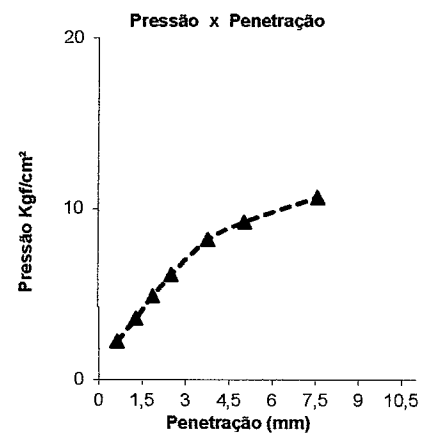
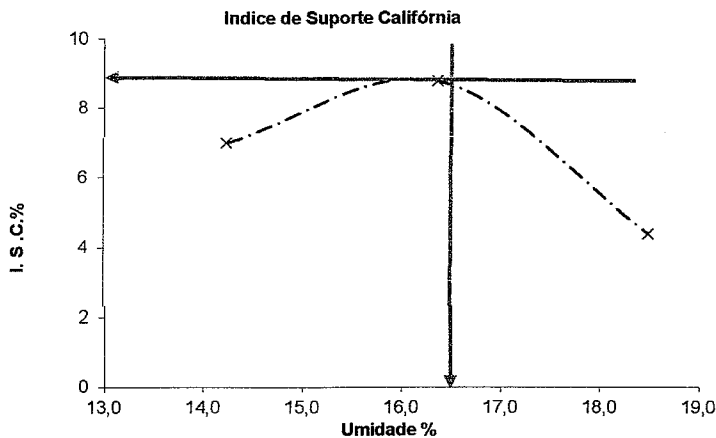
TRECHO: BAIRRO MÓDULO 06 - AV. CAMPO GRANDE

PROF.: 0,15 A 1,10M

Umidade Higroscópica				Umidade de Moldagem		Molde nº	16
Cápsula nº						Peso do Molde	5240
Cápsula + Solo Úmido						Volume do Molde	2085
Cápsula + Solo Seco						Nº de Camadas	05
Peso da Capsula						Golpes / Camada	12
Peso da Água (gr)						Peso do Soquete (Kg)	4,536
Peso do Solo Seco						Espessura do disco espaçador (pol.)	2,5"
Umidade (%)							
Umidade Média (%)		6,28			16,40		
ENSAIO DE PENETRAÇÃO							Constante do Anel -
							0,1026

			22					16				
Tempo min.	Penetração		Leitura	Pressão - Kg/cm²				Leitura	Pressão - Kg/cm²			
	Pol.	mm	Extens.	Determ.	Corrig.	Padrão	%	Extens.	Determ.	Corrig.	Padrão	%
0,30	0,025	0,63	17	1,74				22	2,26			
1	0,05	1,27	28	2,87				35	3,59			
2	0,1	1,9	38	3,90				48	4,92			
4	0,2	2,54	48	4,92		70,31	7,0	60	6,16		70,31	8,8
6	0,3	3,81	56	5,75				80	8,21			
8	0,4	5,08	64	6,57		105,46	6,2	90	9,23		105,46	8,8
10	0,5	7,62	74	7,59				104	10,67			

30					Expansão			
Leitura Extens.	Pressão - Kg/cm²				CP N°	22	16	30
	Determ.	Corrig.	Padrão	%	Data inicial	21/09/17	21/09/17	21/09/17
11	1,13				Data final	25/09/17	25/09/17	25/09/17
17	1,74				Leitura Defl.(mm)	2,00	2,00	2,00
24	2,46				Leitura Defl. (final)	2,76	2,20	2,98
30	3,08		70,31	4,4	Diferença (mm)	0,76	0,20	0,98
35	3,59				Altura inicial (mm)	118,00	114,80	118,00
40	4,10		105,46	3,9	Expansão (mm)	0,64	0,17	0,83
46	4,72				Peso CP Úmido	4715	4655	4659



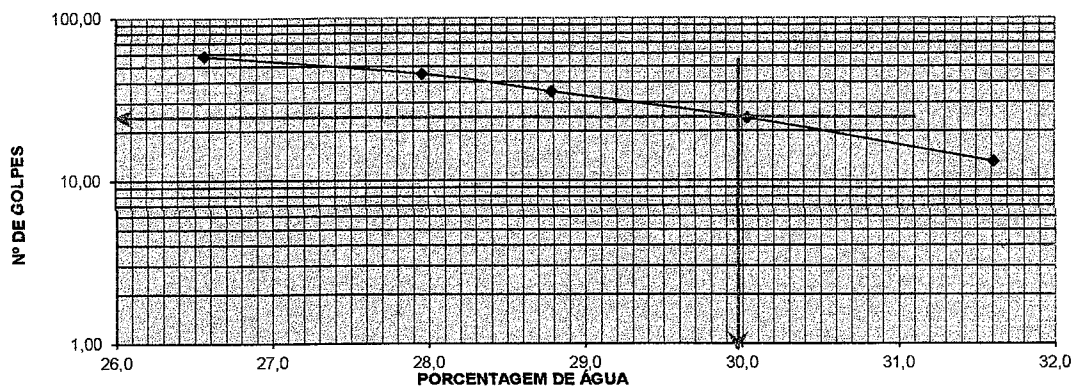
RESUMO		Coleta	Data	Serviço
Densidade Máxima - Kg/dm³	1,848	ARGILA ARENOSA VERMELHA	25/09/2020	SUB-LEITO
Umidade Ótima - %	16,4			
Índice de Suporte Califórnia- %	8,8	Posição		
Expansão - (mm)	0,17			
			Operador	
Laboratorista Visto				

Kley Willian Arêvão Costa
CREA-MT RN 120875956-7
Engenheiro Civil

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
OBRA: PAVIMENTAÇÃO URBANA
TRECHO: BAIRRO MÓDULO 06 - AV. CAMPO GRANDE

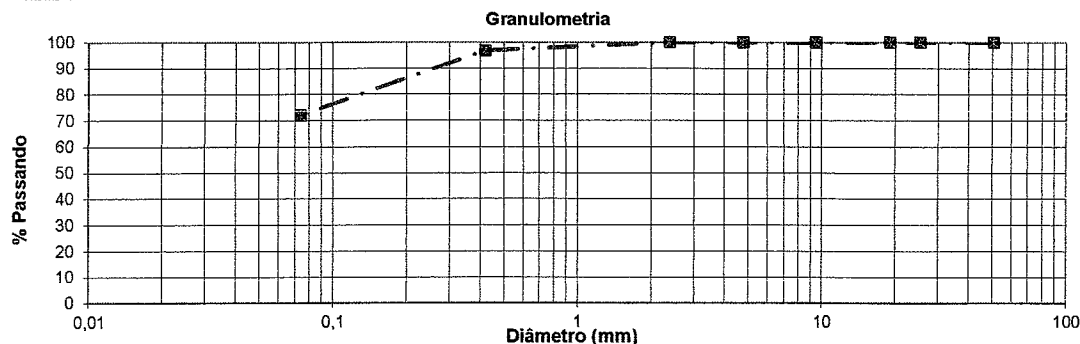
SUB LEITO
AMOSTRA: FURO E.1
PROF.: 0,15 A 1,10M

	Ensaio de limite de liquidez					Ensaio de Plasticidade				
Cápsula nº.	92	82	71	83	13	59	91	95	86	58
Peso da Cápsula (g)	6,35	6,28	7,32	6,23	6,09	5,77	5,71	4,93	6,17	5,69
Cápsula + Solo Úmido (g)	15,83	16,44	18,55	17,14	15,79	8,08	7,15	7,24	7,89	8,06
Cápsula + Solo Seco (g)	13,84	14,22	16,04	14,62	13,46	7,68	6,91	6,83	7,51	7,69
Peso da Água (g ou ml)	1,99	2,22	2,51	2,52	2,33	0,40	0,24	0,41	0,38	0,37
Peso do Solo Seco (g)	7,49	7,94	8,72	8,39	7,37	1,91	1,20	1,90	1,34	2,00
% De Água	26,57	27,96	28,78	30,04	31,61	20,94	20,00	21,58	28,36	18,50
Nº de Golpes	58,00	45,00	35,00	24,00	13,00	Aproveitados				3
Fator (Log)										



Granulometria de solos

Nº da capsula		15	140	Peneiramento Grosso					
Peso úmido + capsula (g)		74,53	76,53	Amostra total úmida (g)				2000,00	
Peso seco + capsula (g)		70,72	72,29	Solo Seco ≠ 10 (g)				0,00	
Peso da capsula (g)		16,5	14,2	Solo úmido passando ≠ 10 (g)				2000,00	
Peso da Água (g)		3,81	4,24	Solo seco passando ≠ 10				1866,32	
Peso solo seco (g)		54,22	58,09	Amostra total seca (g)				1866,32	
Umidade %		7,03	7,30		Peso amostra úmida (g)				100,00
Média %		7,16		Solo fino	Peso da amostra seca (g)				93,32
Peneiras	Peso da amostra			% Passando				Faixa esp.	
	retido acum.	P. passando	Parcial			Total	Max.	Min.	
	2"	0,00	1866,32			100,0			
	1"	0,00	1866,32			100,0			
	3/4	0,00	1866,32			100,0			
	3/8	0,00	1866,32			100,0			
	4	0,00	1866,32			100,0			
	10	0,00	1866,32			100,0			
	40	3,08	90,24	96,7		96,7			
	200	23,08	67,16	72,0		72,0			



Resultados						Data:	
LL	30,0	# 10	100,0	ARGILA ARENOSA VERMELHA			
LP	20,8	# 40	96,7				
IP	9,2	# 200	72,0				
I. G.	7,4	Operador		Laboratorista _____ visto _____			
H. R.. B	A-4						

Kley William Azevedo Costa
CREA-MT RN 120075956-7
Engenheiro Civil



Município de
Juína
Cadastrado 2015/2020

ENSAIO DE COMPACTAÇÃO
UTILIZANDO AMOSTRAS NÃO
TRABALHADA DNER - ME - 129/49

P. M. Juína
Fs. 95
R. 1

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA- MT

SUB LEITO

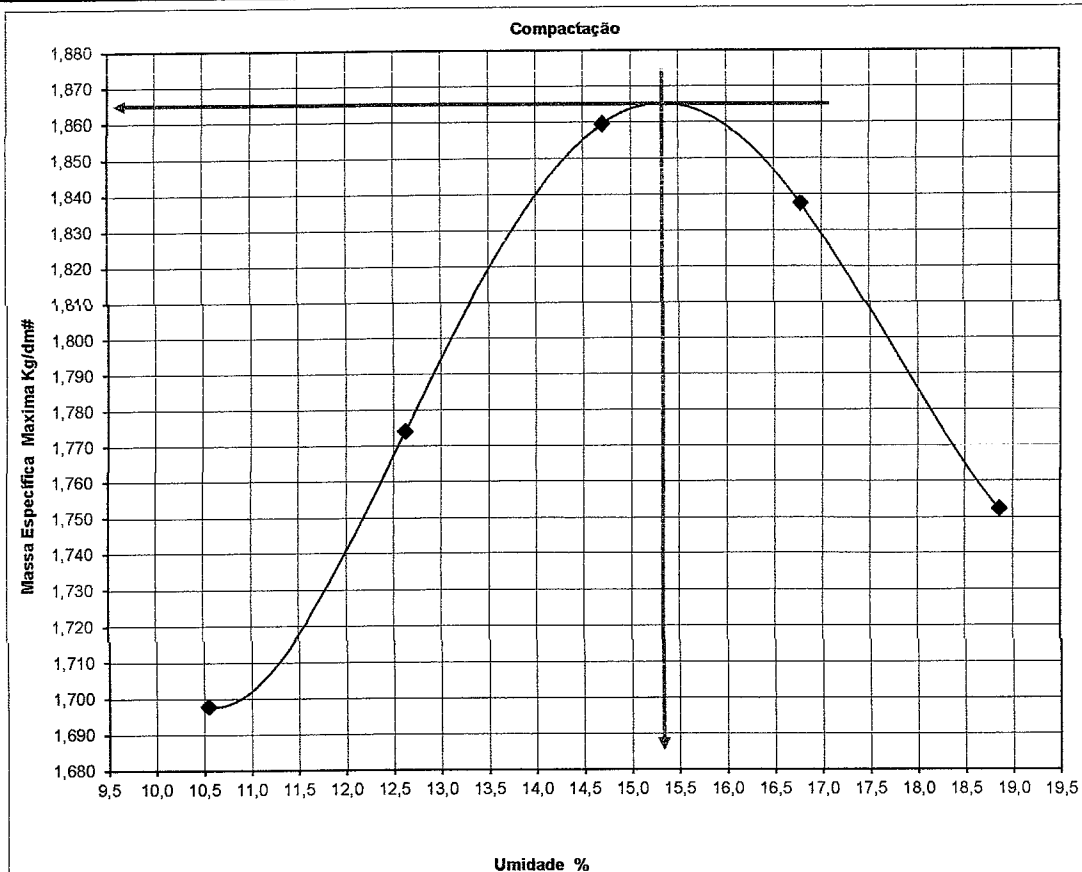
OBRA: PAVIMENTAÇÃO URBANA

AMOSTRA: FURO E.9

TRECHO: BAIRRO MÓDULO 06 - AV. CAMPO GRANDE

PROF.: 0,00 A 1,00M

Umidade do Ensaio %							Umidade higroscópica		
Corpo de Prova nº	01	02	03	04	05	06	Capsula nº	124	141
Capsula + solo Úmido (gr)	☒ Proctor Normal ☐ Proctor Intern. ☐ Proctor Modificado							83,37	88,73
Capsula + solo Sêco (gr)								80,74	85,96
Pêso da Capula (gr)								14,16	16,24
Pêso da Água (gr)	380	500	620	740	860			2,63	2,77
Pêso do Solo Sêco (gr)								66,58	69,72
Umidade %	10,5	12,6	14,7	16,8	18,9			3,95	3,97
Umidade média %								3,96	
							Amostra / CP		
Cilindro nº	17	02	20	06	12		Pêso Solo Úmido (gr)		6000,00
Cilindro+ Solo Úmido	9335	9480	9980	9320	9570		Fator de Correção		0,962
Pêso do Cilindro	5420	5306	5535	4874	5240		Pêso Solo Sêco (gr)		5771,36
Pêso do Solo	3915	4174	4445	4446	4330		Água em Gramas		228,64
Volume do Cilindro	2086	2089	2084	2072	2079		Umidade do Proctor %		15,35
Densidade Úmida	1,877	1,998	2,133	2,146	2,083		Água em %		3,96
Densidade Máxima sêca	1,698	1,774	1,859	1,837	1,752		Água a Juntar (gr)		657,27



Resumo		Material	data	Serviço	
Umidade Ótima %	15,4	ARGILA ARENOSA AMARELA	21/09/20	SUB-LEITO	
Densidade Maxima Kg/dm³	1,865				
				Operador	
Laboratorista			Visto		

Kley William Arevalo Costa
CREA-MT RN 120075956-7
Engenheiro Civil



ENSAIO DE INDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA DNER - ME 049/94

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA- MT
OBRA: PAVIMENTAÇÃO URBANA
TRECHO: BAIRRO MÓDULO 06 - AV. CAMPO GRANDE

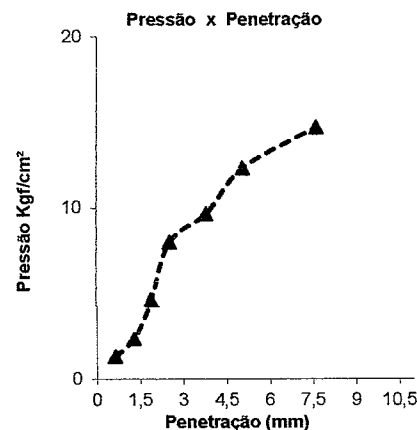
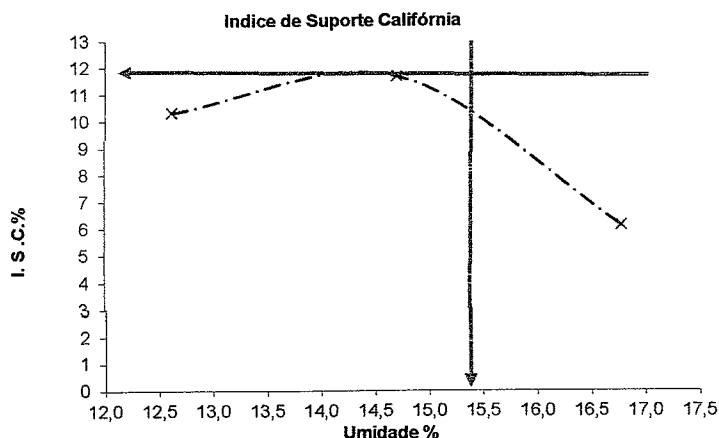
SUB LEITO
AMOSTRA: FURO E.9
PROF.: 0,00 A 1,00M

Umidade Higroscópica				Umidade de Moldagem		Molde nº	20
Cápsula nº						Peso do Molde	5535
Cápsula + Solo Úmido						Volume do Molde	2084
Cápsula + Solo Seco						Nº de Camadas	05
Peso da Capsula						Golpes / Camada	12
Peso da Água (gr)						Peso do Soquete (Kg)	4,536
Peso do Solo Seco						Espessura do disco espaçador (pol.)	2,5"
Umidade (%)							
Umidade Média (%)		3,96			15,35		

ENSAIO DE PENETRAÇÃO

		02						20					
Tempo min.	Penetração		Leitura Extens.	Pressão - Kg/cm²				Leitura Extens.	Pressão - Kg/cm²				
	Pol.	mm		Determ.	Corrig.	Padrão	%		Determ.	Corrig.	Padrão	%	
0,30	0,025	0,63	21	2,15				13	1,33				
1	0,05	1,27	36	3,69				23	2,36				
2	0,1	1,9	52	5,34				45	4,62				
4	0,2	2,54	70	7,18		70,31	10,2	78	8,00		70,31	11,4	
6	0,3	3,81	87	8,93				94	9,64				
8	0,4	5,08	106	10,88		105,46	10,3	120	12,31		105,46	11,7	
10	0,5	7,62	128	13,13				143	14,67				

06					Expansão			
Leitura Extens.	Pressão - Kg/cm²				CP Nº	02	20	06
	Determ.	Corrig.	Padrão	%	Data inicial	21/09/17	21/09/17	21/09/17
10	1,03				Data final	25/09/17	25/09/17	25/09/17
15	1,54				Leitura Defl. (mm)	2,20	2,18	2,18
26	2,67				Leitura Defl. (final)	2,28	2,21	2,20
42	4,31		70,31	6,1	Diferença (mm)	0,08	0,03	0,02
52	5,34				Altura inicial (mm)	114,80	114,70	114,80
61	6,26		105,46	5,9	Expansão (mm)	0,07	0,03	0,02
73	7,49				Peso CP Úmido	4424	4615	4546



RESUMO		Coleta	Data	Serviço
Densidade Maxima - Kg/dm³	1,865	ARGILA ARENOSA AMARELA	25/09/2020	
Umidade Ótima -%	15,4			
Índice de Suporte Califórnia- %	11,7	Posição		
Expansão - (mm)	0,03			
			Operador	
Laboratorista		Visto		

Kley Willian Azevedo Costa
CREA-MT RN 120075956-7
Engenheiro Civil

4



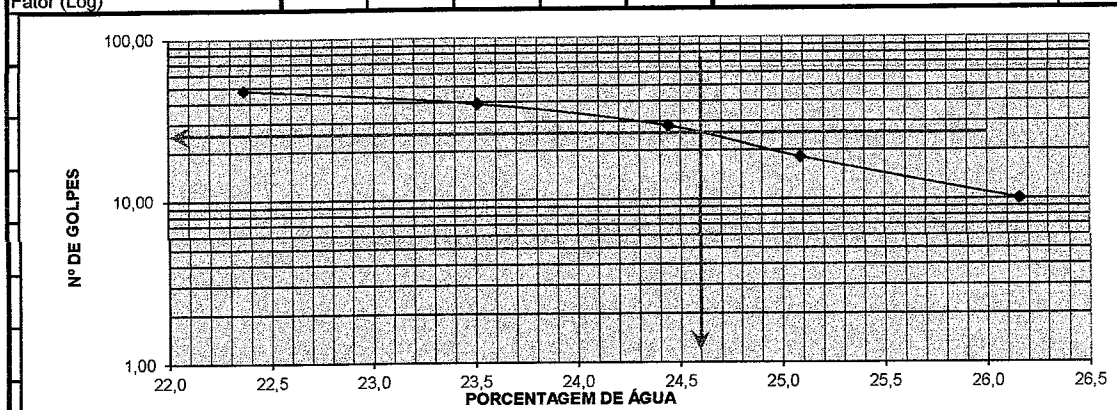
Ensaio de Limite de
Liquidez e Plasticidade
DNIT - ME - 122/94

M. Juína
97
RUB.

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA- MT
OBRA: PAVIMENTAÇÃO URBANA
TRECHO: BAIRRO MÓDULO 06 - AV. CAMPO GRANDE

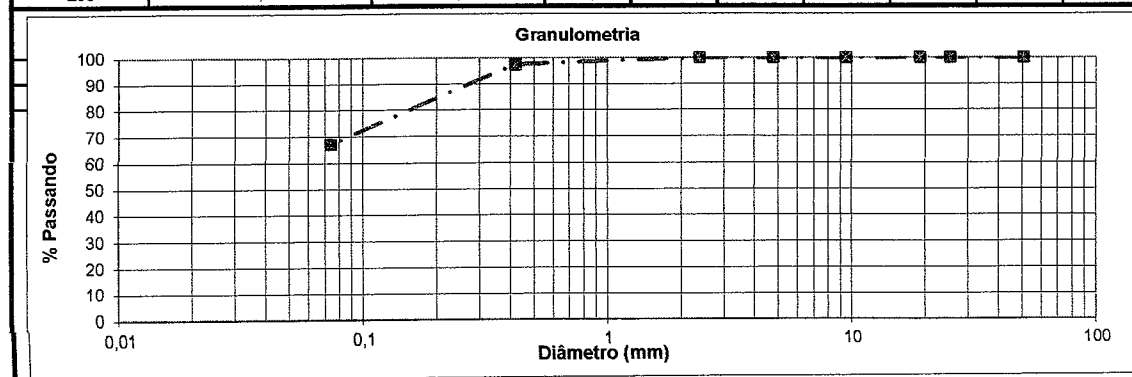
SUB LEITO
AMOSTRA: FURO E.9
PROF.: 0,00 A 1,00M

	Ensaio de limite de liquidez					Ensaio de Plasticidade				
Cápsula nº.	8	33	109	57	30	110	212	82	75	71
Peso da Cápsula (g)	6,09	6,16	6,13	5,75	6,10	6,42	5,80	6,28	6,56	7,31
Cápsula + Solo Úmido (g)	14,35	14,04	18,40	16,52	16,95	8,68	7,72	7,91	8,46	9,30
Cápsula + Solo Seco (g)	12,84	12,54	15,99	14,36	14,70	8,38	7,50	7,69	8,19	9,01
Peso da Água (g ou ml)	1,51	1,50	2,41	2,16	2,25	0,30	0,22	0,22	0,27	0,29
Peso do Solo Seco (g)	6,75	6,38	9,86	8,61	8,60	1,96	1,70	1,41	1,63	1,70
% De Água	22,37	23,51	24,44	25,09	26,16	15,31	12,94	15,60	16,56	17,06
Nº de Golpes	48,00	39,00	28,00	18,00	10,00	Aproveitados				3
Fator (Log)										



Granulometria de solos

Nº da capsula	14	17	Peneiramento Grosso			
Peso úmido + capsula (g)	73,12	70,99	Amostra total úmida (g)		2000,00	
Peso seco + capsula (g)	70,61	68,55	Solo Seco ≠ 10 (g)		0,00	
Peso da capsula (g)	14,7	14,4	Solo úmido passando ≠ 10 (g)		2000,00	
Peso da Água (g)	2,51	2,44	Solo seco passando ≠ 10		1913,92	
Peso solo seco (g)	55,91	54,15	Amostra total seca (g)		1913,92	
Umidade %	4,49	4,51	Peso amostra úmida (g)		100,00	
Média %	4,50		Solo fino		Peso da amostra seca (g)	
					95,70	
Peneiras	Peso da amostra		% Passando			Faixa esp.
	retido acum.	P. passando	Parcial		Total	Max. Min.
2"	0,00	1913,92			100,0	
1"	0,00	1913,92			100,0	
3/4	0,00	1913,92			100,0	
3/8	0,00	1913,92			100,0	
4	0,00	1913,92			100,0	
10	0,00	1913,92			100,0	
40	2,46	93,24	97,4		97,4	
200	29,01	84,23	87,1		87,1	



Resultados				Data:	
LL	24,6	# 10	100,0	ARGILA ARENOSA AMARELA	
LP	16,1	# 40	97,4		
IP	8,5	# 200	67,1		
I. G.	6,4	Operador			
H. R. B	A-4			Laboratorista	visto

Kley William Arevalo Costa
CREA-MT RN 120875956-
Engenheiro Civil



ENSAIO DE COMPACTAÇÃO
UTILIZANDO AMOSTRAS NÃO
TRABALHADA DNER - ME - 129/49

7. M. Juína
Fis. 98
Pub. *[Signature]*

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA- MT

SUB LEITO

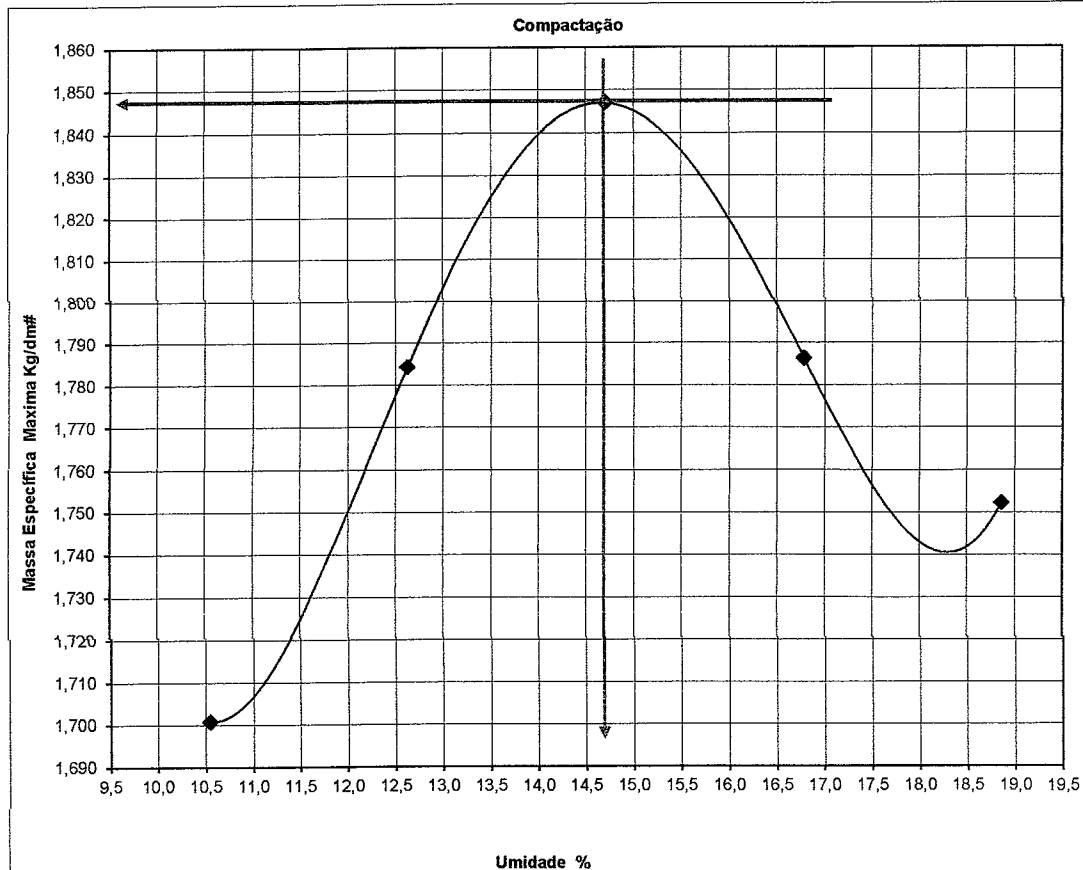
OBRA: PAVIMENTAÇÃO URBANA

AMOSTRA: FURO E.15

TRECHO: BAIRRO MÓDULO 06 - AV. CAMPO GRANDE

PROF.: 0,00 A 1,00M

Umidade do Ensaio %							Umidade higroscópica		
Corpo de Prova nº	01	02	03	04	05	06	Capsula nº	124	141
Capsula + solo Úmido (gr)	☒ Proctor Normal ☐ Proctor Intern. ☐ Proctor Modificado							83,37	88,73
Capsula + solo Sêco (gr)								80,74	85,96
Pêso da Capula (gr)								14,16	16,24
Pêso da Água (gr)	380	500	620	740	860			2,63	2,77
Pêso do Solo Sêco (gr)								66,58	69,72
Umidade %	10,5	12,6	14,7	16,8	18,9			3,95	3,97
Umidade média %								3,96	
							Amostra / CP		
Cilindro nº	19	04	26	11	12		Pêso Solo Úmido (gr)	6000,00	
Cilindro+ Solo Úmido	9335	8980	10060	9320	9570		Fator de Correção	0,962	
Pêso do Cilindro	5415	4762	5465	4960	5240		Pêso Solo Sêco (gr)	5771,36	
Pêso do Solo	3920	4218	4595	4360	4330		Água em Gramas	228,64	
Volume do Cilindro	2085	2099	2169	2090	2079		Umidade do Proctor %	14,70	
Densidade Úmida	1,880	2,010	2,118	2,086	2,083		Água em %	3,96	
Densidade Maxima sêca	1,701	1,784	1,847	1,786	1,752		Água a Juntar (gr)	619,75	



Resumo		Material	data	Serviço	
Umidade Ótima %	14,7	ARGILA ARENOSA AMARELA	21/09/20	SUB-LEITO	
Densidade Maxima Kg/dm³	1,847				
				Operador	
Laboratorista			Visto		

[Signature]
Kley Willian Arevalo Costa
CREA-MT RN 120875956-7
Engenheiro Civil

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA- MT

SUB LEITO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO URBANA

AMOSTRA:

FURO E.15

TRÉCHO: BAIRRO MÓDULO 06 - AV. CAMPO GRANDE

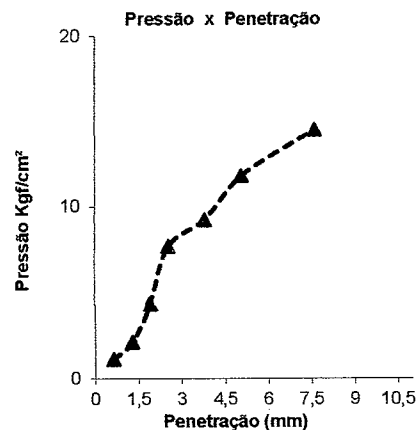
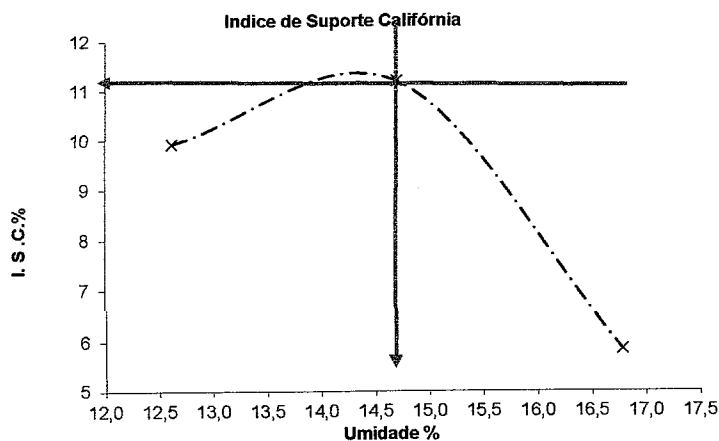
PROF.: 0,00 A 1,00M

Umidade Higroscópica				Umidade de Moldagem		Molde nº	
Cápsula nº						Peso do Molde	5465
Cápsula + Solo Úmido						Volume do Molde	2169
Cápsula + Solo Séco						Nº de Camadas	05
Peso da Cápsula						Golpes / Camada	12
Peso da Água (gr)						Peso do Soquete (Kg)	4,536
Peso do Solo Séco						Espessura do disco espaçador (pol.)	2,5"
Umidade (%)							
Umidade Média (%)		3,96		14,70		Constante do Anel -	0,1026

ENSAIO DE PENETRAÇÃO

04								26							
Tempo min.	Penetração		Leitura Extens.	Pressão - Kg/cm²				Leitura Extens.	Pressão - Kg/cm²						
	Pol.	mm		Determ.	Corrig.	Padrão	%		Determ.	Corrig.	Padrão	%			
0,30	0,025	0,63	22	2,26				11	1,13						
1	0,05	1,27	32	3,28				21	2,15						
2	0,1	1,9	50	5,13				42	4,31						
4	0,2	2,54	68	6,98		70,31	9,9	75	7,70		70,31	10,9			
6	0,3	3,81	85	8,72				90	9,23						
8	0,4	5,08	102	10,47		105,46	9,9	115	11,80		105,46	11,2			
10	0,5	7,62	120	12,31				141	14,47						

11				Expansão			
Leitura Extens.	Pressão - Kg/cm²				CP Nº	04	26
	Determ.	Corrig.	Padrão	%			
					Data inicial	21/09/17	21/09/17
					Data final	25/09/17	25/09/17
11	1,13				Leitura Defl. (mm)	2,21	2,15
16	1,64				Leitura Defl. (final)	2,29	2,18
25	2,57				Diferença (mm)	0,08	0,03
40	4,10		70,31	5,8	Altura inicial (mm)	114,80	118,00
48	4,92				Expansão (mm)	0,07	0,03
59	6,05		105,46	5,7	Peso CP Úmido	4468	4765
71	7,28						4460



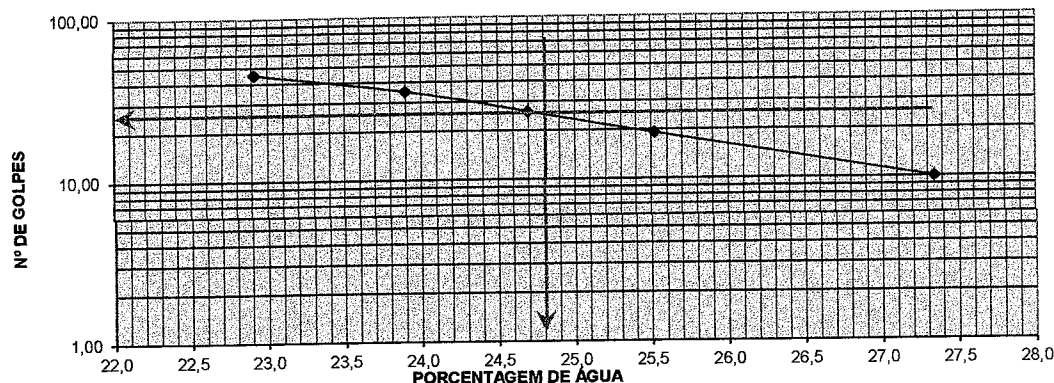
RESUMO		Coleta	Data	Serviço
Densidade Máxima - Kg/dm³	1,847	ARGILA ARENOSA AMARELA	25/09/2020	
Umidade Ótima - %	14,7			
Índice de Suporte Califórnia- %	11,2	Posição		
Expansão - (mm)	0,03			
			Operador	
Laboratorista		Visto		

Kley William Arevalo Costa
CREA-MT RN 120875956-7
Engenheiro Civil

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA- MT
OBRA: PAVIMENTAÇÃO URBANA
TRECHO: BAIRRO MÓDULO 06 - AV. CAMPO GRANDE

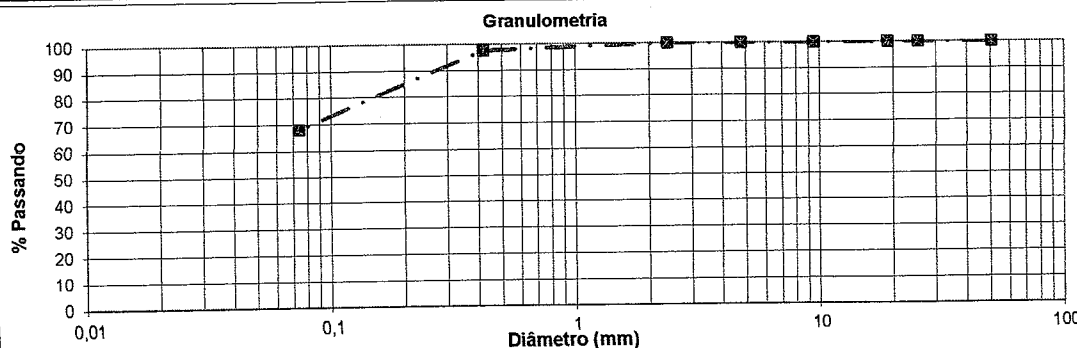
SUB LEITO
AMOSTRA: FURTO E.15
PROF.: 0,00 A 1,00M

	Ensaio de limite de liquidez					Ensaio de Plasticidade				
Cápsula nº.	9	25	101	45	32	102	205	88	74	63
Peso da Cápsula (g)	6,09	6,16	6,13	5,75	6,10	6,42	5,80	6,28	6,56	7,31
Cápsula + Solo Úmido (g)	14,35	14,04	18,40	16,52	16,95	8,68	7,74	7,91	8,46	9,30
Cápsula + Solo Seco (g)	12,81	12,52	15,97	14,33	14,62	8,38	7,50	7,69	8,19	9,01
Peso da Água (g ou ml)	1,54	1,52	2,43	2,19	2,33	0,30	0,24	0,22	0,27	0,29
Peso do Solo Seco (g)	6,72	6,36	9,84	8,58	8,52	1,96	1,70	1,41	1,63	1,70
% De Água	22,92	23,90	24,70	25,52	27,35	15,31	14,12	15,60	16,56	17,06
Nº de Golpes	45,00	35,00	26,00	19,00	10,00	Aproveitados				3
Fator (Log)										

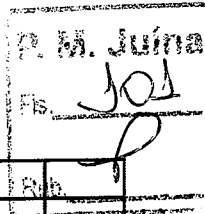


Granulometria de solos

Nº da capsula	12	16	Peneiramento Grosso			
Peso úmido + capsula (g)	73,10	70,85	Amostra total úmida (g)		2000,00	
Peso seco + capsula (g)	70,59	68,55	Solo Seco ≠ 10 (g)		0,00	
Peso da capsula (g)	14,7	14,4	Solo úmido passando ≠ 10 (g)		2000,00	
Peso da Água (g)	2,51	2,30	Solo seco passando ≠ 10		1916,27	
Peso solo seco (g)	55,89	54,15	Amostra total seca (g)		1916,27	
Umidade %	4,49	4,25	Peso amostra úmida (g)		100,00	
Média %	4,37		Solo fino		Peso da amostra seca (g)	
					95,81	
Peso da amostra			% Passando			Faixa esp.
Peneiras	retido acum.	P. passando	Parcial		Total	Max. Min.
2"	0,00	1916,27			100,0	
1"	0,00	1916,27			100,0	
3/4	0,00	1916,27			100,0	
3/8	0,00	1916,27			100,0	
4	0,00	1916,27			100,0	
10	0,00	1916,27			100,0	
40	2,35	93,46	97,5		97,5	
200	28,22	65,24	68,1		68,1	



Resultados					Data:		
LL	24,8	# 10	100,0	ARGILA ARENOSA AMARELA			
LP	21,5	# 40	97,5				
IP	3,3	# 200	68,1				
I. G.	6,6	Operador		Laboratorista visto			
H. R.. B	A-4						



SUBLEITO		QUADRO RESUMOS DOS RESULTADOS DE ENSAIOS		OBRA : PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA URBANA TRECHO : VIAS URBANAS / VICINAL SEGMENTO : JUINA - IFMT CIDADE : JUINA/MT		GRANULOMETRIA		PROFUNDIDADE		0,0	E.152	0,0	E.165	0,0	E.170																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																		
										1,50		1,50		1,50																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			
PENEIRAS		INDICES FISICOS		EQUIVALENTE DE AREIA		I. G.		CLASSIF. H.B.R		CLASSIF. S.U.C.S		FAIXA		UMID.		DENS.		% COMP.		ENERGIA DE COMPACTAÇÃO		Normal		UMIDADE OTIMA		DENS. MÁXIMA		UMID.		DENS.		EXP.		I.S.C		UMID.		DENS.		EXP.		I.S.C		EXPANSÃO		I.S.C ADOTADO																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																			

Kley Willian Arevalo Costa
Kley Willian Arevalo Costa
CREA-MT RN 120875956-7
Engenheiro Civil

4

JAZIDA / SUB BASE E BASE					COORDENADAS		S	11° 23' 31 "				
							W	58° 49' 15 "				
	ESTACA		Jazida - 1 / Caminho Vicinal Local / Juina L. D.									
	FURO		1	2	3	4	5	6	7			
	POSIÇÃO											
	PROFUNDIDADE		0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3			
			1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60	1,60			
	GRANULOMETRIA	PENEIRAS	2"									
			1 1/2"									
			1"			100			100			
			3/4"	99,2	98,5	97,7	100,0	95,7	98,0	98,6		
			3/8"	93,3	92,5	93,8	92,3	91,5	94,2	92,8		
			Nº 4	69,9	72,7	71,2	72,0	72,7	71,2	70,4		
			Nº 10	40,2	43,6	40,9	40,4	42m8	40,9	40,5		
			Nº 40	96,9	95,9	93,8	96,7	96,1	94,3	97,1		
Nº 200			12,8	15,0	13,8	12,0	14,6	14,1	13,2			
Nº 270												
OBRA : PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA TRECHO : JAZIDA QUADRO RESUMOS DO SEGMENTO : TODOS RESULTADOS DE ENSAIO / IFMT	ÍNDICE FÍSICO	L. L.	24,8	24,6	24,7	24,9	24,6	24,5	24,8			
		I. P.	5,5	5,7	5,6	5,4	5,7	5,6	5,5			
		EQUIVALENTE DE AREIA										
	I. G.											
	CLASSIF. H.B.R		A1-B	A1-B	A1-B	A1-B	A1-B	A1-B	A1-B			
	CLASSIF. S.U.C.S											
	FAIXA											
	ÍNDICE DE COMPACTAÇÃO	UMID.										
		DENS.										
		% COMP.										
	ENERGIA DE COMPACTAÇÃO		Normal			Normal			Normal			
	UMIDADE ÓTIMA		8,1	8,3	8,2	8,1	8,3	8,2	8,1			
	DENS. MÁXIMA		2090	2083	2089	2089	2090	2089	2090			
	C.P. Nº 1	UMID.	10,1	6,4	8,2	10,1	6,4	8,2	10,1			
		DENS.	2038	1961	2032	2038	1961	2032	2038			
		EXP.	0,07	0,03	0,05	0,07	0,03	0,05	0,07			
		I.S.C	65,8	68,4	68,5	63,5	68,9	69	65,4			
C.P. Nº 2	UMID.	8,1	8,4	8,2	8,1	8,4	8,2	8,1				
	DENS.	2090	2083	2086	2090	2083	2086	2090				
	EXP.	0,04	0,03	0,04	0,04	0,03	0,04	0,04				
	I.S.C	82,3	82,4	83	83,2	82,4	83	83,2				
C.P. Nº 3	UMID.	6,1	10,4	8,6	6,1	10,4	8,6	6,1				
	DENS.	1954	2032	2083	1954	2032	2083	1954				
	EXP.	0,01	0,06	0,03	0,01	0,06	0,03	0,01				
	I.S.C	73,6	71,8	78,5	73,6	75,2	78,5	73,6				
EXPANSÃO		0,01	0,03	0,02	0,01	0,03	0,02	0,01				
I.S.C ADOTADO		80,56	80,86	83,30	80,10	80,10	83,50	80,70				

Kley Willian Arevallo Costa
CREA-MT RN 120075956-7
Engenheiro Civil



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO**

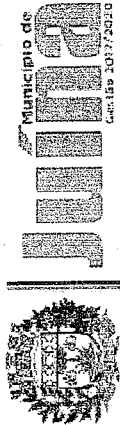
P. M. Juína
Fis. 303
Rub. 2

4 – ORÇAMENTO, CRONograma, BDI E COMPOSIÇÕES

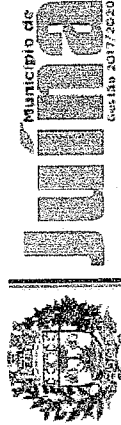
Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br

4



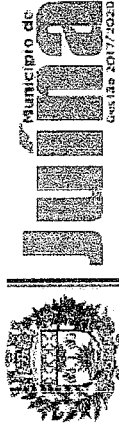
Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA										
Obra: Pavimentação de trecho na Av Campo Grande no Módulo 06 no município de Juína - MT										
Município: Juína / MT										
Local: Av. Campo Grande (Entre Av. Dr. Ulisses Guimarães e Rua Limeira)										
Bairro: Módulo 06										
Data Base: Agosto/2020										
Contrato: 1068515-00/2019										
Convênio MDR: 893692/2019 - Proposta 38243/2019										
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE EXECUÇÃO DE OBRA										
ITEM	CÓDIGO SINAPI ⁽¹⁾	CUSTO DE REFERÊNCIA (R\$)	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO (R\$)		PREÇO (R\$)		
						DIRETO	B.D.I.	UNITÁRIO	TOTAL	
META 1.			PAVIMENTAÇÃO DE VIAS							181.890,01
1	-	-	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						7.094,50	
1.1	Composição Auxiliar nº 001	5.877,80	Administração local da obra através de serviços técnicos.	und.	1,00	5.877,80	1.216,70	7.094,50	7.094,50	
2	-	-	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO						11.572,08	
2.1	Composição Auxiliar nº 002	4.793,74	Mobilização de equipamentos para obra.	und.	1,00	4.793,74	992,30	5.786,04	5.786,04	
2.2	Composição Auxiliar nº 003	4.793,74	Desmobilização de equipamentos para obra.	und.	1,00	4.793,74	992,30	5.786,04	5.786,04	
3	-	-	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS						3.587,89	
3.1	4813	300,00	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA N. 22, ADESIVADA, DE 2,0 X 1,125 M.	m²	2,25	300,00	62,10	362,10	814,73	
3.2	93584	575,10	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO.	m²	4,00	574,39	118,90	693,29	2.773,16	
	-	-	TERRAPLENAGEM						34.727,26	
4	-	-	TERRAPLENAGEM (DO SUB-LEITO DAS VIAS)						12.823,26	
4.1	74151/001	2,52	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP. (Material: Volume de corte de subleito).	m³	711,79	2,52	0,52	3,04	2.163,84	
4.2	100577	0,62	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO.	m²	4.739,35	0,62	0,13	0,75	3.554,51	
4.3	95426	1,13	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). (Material: Bota-fora de material de corte de subleito - DMT média 6,5 km até os locais de intervenção).	m³ x km	5.224,20	1,13	0,23	1,36	1.386,91	
5	-	-	TERRAPLENAGEM (DA JAZIDA - CASCALHEIRA)						23.904,00	



Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA											
Obra: Pavimentação de trecho na Av Campo Grande no Módulo 06 no município de Juína - MT											
Município: Juína / MT											
Local: Av. Campo Grande (Entre Av. Dr. Ulisses Guimarães e Rua Limeira)											
Bairro: Módulo 06											
Data Base: Agosto/2020											
Contrato: 1068515-00/2019											
Convênio MDR: 893692/2019 - Proposta 38243/2019											
TABELAS DE REFERÊNCIA: (1)CAIXA/SINAPI/MT - AGOSTO/2020 (Não Desonerado) (2)DNT/5ICRO/MT - ABRIL/2020 (Não Desonerado)											
BDI (Utilizado): 20,70% (Serviços) Encargos Sociais: 113,19%											
Extensão total: 628,00 m Preço médio (R\$/m³) = 61,27											
Área de Pavimento: 4.246,53 m²											
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE EXECUÇÃO DE OBRA											
ITEM	CÓDIGO SINAPI(1)	CUSTO DE REFERÊNCIA (R\$)	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO (R\$)		B.D.I.	UNITÁRIO	PREÇO (R\$)	
						DIRETO				TOTAL	
5.1	74151/001	2,52	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP. (Material para Sub-base e Base).	m³	1.658,64	2,52		0,52	3,04		5.042,27
5.2	95426	1,13	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). (Material: Jazida p/ Sub-base e Base - DMT média 6,5 km até os locais de intervenção).	m³ x km	12.398,33	1,13		0,23	1,36		16.861,73
6	-	-	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA								124.908,28
6.1	96388	6,24	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. (Sub-Base=15cm e Base=20cm).	m³	1.658,640	6,24		1,29	7,53		12.489,56
6.2	Composição Auxiliar nº 004 (96401)	6,00	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. (material betuminoso sem ICMS)	m²	4.246,53	6,00		1,24	7,24		30.744,88
6.3	Composição Auxiliar nº 005 (97807)	14,02	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE. (Material betuminoso sem ICMS).	m²	4.246,53	14,02		2,90	16,92		71.851,29
6.4	95877	1,03	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). (Material: Agregados tipo brita e pedrisco p/ TSD e Capa Selante - DMT média 5,0 km - Pedreira Comercial - Juína/MT).	m³ x km	473,30	1,03		0,21	1,24		586,89
6.5	95426	1,13	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 18 M3, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). (Material: brita e pedrisco p/ TSD e Capa Selante - DMT media 2,0 km - Pedreira Comercial - Juína/MT).	m³ x km	189,32	1,13		0,23	1,36		257,48
6.6	93176	0,49	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 30000 L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE SUPERIORES A 100 KM. (Material Betuminoso: CM-30 e RR-2C - DMT=750,00 km - Cuiabá/Distrito Industrial à Juína/MT).	t x km	19.102,50	0,39		0,08	0,47		8.978,18
META 2.											
7	-	-	PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADAS								24.978,92
	-	-	CALÇADA EM CONCRETO NÃO ARMADO								24.978,93



Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA			TABELAS DE REFERÊNCIA:			(1) CAIXA/SINAPI/MT - AGOSTO/2020 (Não Desonerado)		
Obra: Pavimentação de trecho na Av Campo Grande no Módulo 06 no município de Juína - MT			BDI (Utilizado):			Encargos Sociais: 113,19%		
Município: Juína / MT			Extensão total:			Preço médio (R\$/m²) =		
Local: Av. Campo Grande (Entre Av. Dr. Ulisses Guimarães e Rua Limeira)			Área de Pavimento:			61,27		
Bairro: Módulo 06			Convênio MDR: 893692/2019 - Proposta 38243/2019					
Data Base: Agosto/2020			Contrato: 1068515-00/2019					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE EXECUÇÃO DE OBRA								
ITEM	CÓDIGO SINAPI(1)	CUSTO DE REFERÊNCIA (R\$)	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO (R\$)		PREÇO (R\$)
						DIRETO	B.D.I.	UNITÁRIO TOTAL
7.1	94990	552,65	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. (Largura: 1,20m - e: 5,0cm).	m³	34,96	552,65	114,40	667,05 23.320,07
7.2	Composição Auxiliar n° 006	98,73	Piso tátil 25x25cm de concreto, tipo Alerta, cor Amarelo, assentado sobre argamassa traço 1:3 (cimento e areia).	m²	13,92	98,73	20,44	119,17 1.658,85
META 3.								
8	-	-	SINALIZAÇÃO VIÁRIA					9.759,39
SINALIZAÇÃO HORIZONTAL								
8.1	72947	11,87	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO. (pintura de Faixas, setas e letras p/ 2 anos).	m²	179,21	11,87	2,46	14,33 2.568,08
SINALIZAÇÃO VERTICAL								
9	-	-	SINALIZAÇÃO VERTICAL					6.218,21
9.1	SICRO/MT 5213464(2)	185,96	Fornecimento e Implantação de placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I e SI	und	4,00	185,96	38,49	224,45 897,80
9.2	SICRO/MT 5213445(2)	256,42	Fornecimento e Implantação de placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,331 m - película retrorrefletiva tipo I e SI	und	7,00	256,42	53,08	309,50 2.166,50
9.3	SICRO/MT 5213863(2)	251,62	Fornecimento e Implantação de suporte metálico galvanizado para placa de advertência lado de 0,60 m	und	4,00	251,62	52,09	303,71 1.214,84
9.4	SICRO/MT 5213856(2)	229,51	Fornecimento e Implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,331 m	und	7,00	229,50	47,51	277,01 1.939,07
SINALIZAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO								
10	-	-	SINALIZAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOURO					973,10
10.1	Composição Auxiliar n° 007	403,11	Fornecimento e instalação de Placa esmaltada para identificação de nome de rua, dimensões 45x20cm (conjunto composto de 2,0 placa e 1,0 poste em tubo de aço galvanizado d=2" - comp.: 3,00m p/ fixação vertical).	cj	2,00	403,11	83,44	486,55 973,10
META 4.								
DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS								
11	-	-	DRENAGEM SUPERFICIAL EM MEIO-FIO COM SARIETA					43.548,68
DRENAGEM SUPERFICIAL EM MEIO-FIO COM SARIETA								
11.1	94267	40,65	GUIA (MEIO-FIO) E SARIETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARIETA) X 22 CM ALTURA.	m	573,60	40,65	8,41	4806 23.448,82



Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA		TABELAS DE REFERÊNCIA:		(1) CAIXA/SINAPI/MT - AGOSTO/2020 (Não Desonerado)					
Obra: Pavimentação de trecho na Av Campo Grande no Município de Juína - MT		BDI (Utilizado):		(2) DNIT/SICRO/MT - ABRIL/2020 (Não Desonerado)					
Município: Juína / MT		20,70%		Encargos Sociais: 113,19%					
Local: Av. Campo Grande (Entre Av. Dr. Ulisses Guimarães e Rua Limeira)		(Serviços)							
Bairro: Módulo 06		Extensão total: 628,00 m		Preço médio (R\$/m²) = 61,27					
Data Base: Agosto/2020		Área de Pavimento: 4.246,53 m²							
Contrato: 1068515-00/2019									
Convênio MDR: 893692/2019 - Proposta 38243/2019									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE EXECUÇÃO DE OBRA									
ITEM	CÓDIGO SINAPI(1)	CUSTO DE REFERÊNCIA (R\$)	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	CUSTO (R\$)		PREÇO (R\$)	
						DIRETO	B.D.I.	UNITÁRIO	TOTAL
11.2	94263	25,84	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. (Canteiro Central de divisão de pistas).	m	494,00	25,84	5,35	31,19	15.407,86
TOTAL DO ORÇAMENTO DA OBRA: R\$ 260.177,00									
VALOR POR EXTENSO: DUZENTOS E SESSENTA MIL, E CENTO E SETENTA E SETE REAIS.									

NOTA 1: Os quantitativos, valores unitários e totais foram calculados com função "ARRED" com argumento até um número inteiro, removendo o valor fracionado, para 2 (duas) casas decimais para as unidades em metro quadrado (m²), em tonelada (t), toneladas-quilômetro (tkm) e metros cúbicos (m³);

NOTA 2: Custo Direto (Valor obtido através da referência de preço indicada, podendo ser igual e de menor valor);

NOTA 3: Custo B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas, sendo o valor obtido pela multiplicação do percentual de 20,70% sobre o Custo Direto de referência - Não Desonerado / Onerado);

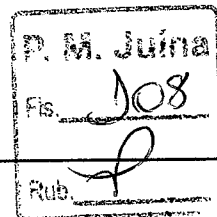
NOTA 4: Preço Unitário (Obtido pela soma dos valores de Custo Direto e Custo BDI);

NOTA 5: Preço Total (Valor obtido pela multiplicação da Quantidade de Serviço pelo Preço Unitário).

P. M. Juína
R. 107
Rub.

Kley William Arendt Costa
Eng. Civil - CONFEA/CREA-MT: 120075956-7
eng.kley@hotmail.com - (65) 98163-0408

Kley William Arendt Costa
CREA-MT RN 120075956-7
Engenheiro Civil



Agente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
Obra: Pavimentação de trecho na Av Campo Grande no Módulo 06 no município de Juína - MT
Município: Juína / MT
Local: Av. Campo Grande (Entre Av. Dr. Ulisses Guimarães e Rua Limeira)
Bairro: Módulo 06
Data: Agosto/2020

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE B.D.I.

(Benefícios e Despesas Indiretas)

Em atenção ao estabelecido pelo Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário reformamos a orientação e indicamos a utilização dos seguintes parâmetros para taxas de BDI:

Tipo de obra:		Construção de Rodovias e Ferrovias		Obras que se enquadram no tipo escolhido:
Alternativa mais vantajosa para a Administração Pública:		Onerado		
BDI ABAIXO PODE SER ACEITO		OK		
20,70%				
Parâmetro	%	Verificação	OBSERVAÇÕES	
<u>Administração Central</u> Mín: 3,80% Máx: 4,67%	4,00%	OK	Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente.	
<u>Seguros e Garantias</u> Mín: 0,32% Máx: 0,74%	0,40%	OK		
<u>Riscos</u> Mín: 0,50% Máx: 0,97%	0,57%	OK	As tabelas que apresentam os limites foram construídas sem considerar a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 12.844/2013. Caso o CNAE da empresa indique que a mesma deve considerar a contribuição previdenciária sobre a receita bruta, será somada a alíquota de 4,5% no item impostos.	
<u>Despesas Financeiras</u> Mín: 1,02% Máx: 1,21%	1,11%	OK		
<u>Lucro</u> Mín: 6,64% Máx: 8,69%	7,30%	OK	$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$ Onde: AC: taxa de administração central. S: taxa de seguros; R: taxa de riscos; G: taxa de garantias; DF: taxa de despesas financeiras. L: taxa de lucro/remuneração; I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS)	
Impostos: PIS	0,65%	OK		
Impostos: COFINS	3,00%	OK		
Impostos: ISS (mun.)	2,00%	OK		
Regime de desoneração (4,5%)	0,00%	OK		

Declaramos que a Alíquota do ISS do município é de 5,0%, com Base de Cálculo de 40%, obtendo o imposto praticado de 2,0%, conforme CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO LEI MUNICIPAL N.º 1.046, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2008.

Declaramos que será adotado o regime Onerado de tributação da folha de pagamento, para a elaboração do orçamento relativo às obras do presente contrato de repasse, por se tratar da opção mais vantajosa para a administração pública.

ALTIR PERUZZO
Prefeito Municipal

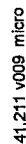
Kley Willian Arevalo Costa
CREA-MT 120075956-7
Engenheiro Civil - CONFEA/CREA-MT: 120075956-7



Saldo a Reprogramar	Repassse (R\$)	Contrapartida (R\$)
	-	-

1	250.783,00	9.394,00	-	260.177,00
2	-	-	-	-
3	-	-	-	-
TOTAL - ETAPA				

JULIA/VI
28 de novembro de 2020



Nº OPERAÇÃO 1068515-00/2019		Nº SICONV 893692/2019	GESTOR MDR MINISTÉRIO DO DESENV. REGIONAL	PROGRAMA 2054 - PLANEJAMENTO URBANO	AÇÃO / MODALIDADE 1D73 - Planejamento Urbano - Infraestrutura Urbana	RECURSO OGU não-PAC
PROPOSTANTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE JUINA - MT		MUNICÍPIO / UF JUINA / MT		LOCALIDADE / ENDEREÇO TRAVESSA EMMANUEL, 33N - CENTRO	VALORES CONTRATADOS (R\$)	
OBJETO Pavimentação de trecho na Av. Campo Grande no módulo 06 no município de Juina - MT				APELIDO DO EMPREENDIMENTO Pavimentação de trecho Av. Campo Grande, Módulo 06	REPASSE 250.783,00	CONTRAPARTIDA INVESTIMENTO 260.177,00

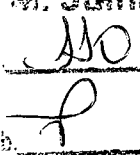
Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Início Previsto
fev-21

Etapa	Meta / Sub-Meta	Descrição da Meta / Sub-Meta	Valores Totais (R\$)	Parcela 1 mar-21	Parcela 2 abr-21	Parcela 3 mai-21	Parcela 4 jun-21
		Parcela					
		Repasse (R\$)		43.739,76	91.557,15	88.339,84	27.146,14
		CP Fin. (R\$)		1.538,44	3.429,61	3.308,09	1.016,86
		Outros (R\$)		0,00	0,00	0,00	0,00
		Invest. (R\$)		45.378,20	94.986,77	91.647,93	28.163,00
		(%)		17,44%	35,23%	35,23%	10,32%
		Repasse (R\$)	250.783,00	43.739,76	135.295,92	223.636,86	250.783,00
		CP Fin. (R\$)	8.394,00	1.538,44	6.088,05	8.377,14	9.384,00
		Outros (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Acum. Inv. (R\$)	260.177,00	45.378,20	140.364,97	232.014,00	260.177,00
		(%)		24,95%	77,17%	96,43%	100,00%
		Acumulado (%)		24,95%	77,17%	96,43%	100,00%
1	Sub-Meta 1.1	Pavimentação do Trecho da Av. Campo Grande (Entre Av. Dr. Ulisses	181.880,01	24.95%	77,17%	96,43%	100,00%
		Acum. Inv. (R\$)		45.378,20	140.364,97	175.394,52	181.880,01
		Acum. Inv. (R\$)		0,00%	0,00%	62,33%	100,00%
		Acumulado (%)		0,00%	0,00%	52,33%	100,00%
1	Sub-Meta 2.1	Calçada do Trecho da Av. Campo Grande (Entre Av. Dr. Ulisses	24.978,92	0,00%	0,00%	13.070,80	24.978,92
		Acum. Inv. (R\$)		0,00%	0,00%	0,00%	24.978,92
		Acum. Inv. (R\$)		0,00%	0,00%	0,00%	24.978,92
		Acumulado (%)		0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
1	Sub-Meta 3.1	Sinalização Viária do Trecho Av. Campo Grande (Entre Av. Dr. Ulisses	8.759,39	0,00%	0,00%	0,00%	8.759,39
		Acum. Inv. (R\$)		0,00%	0,00%	0,00%	8.759,39
		Acum. Inv. (R\$)		0,00%	0,00%	0,00%	8.759,39
		Acumulado (%)		0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
1	Sub-Meta 4.1	Drenagem Superficial do Trecho Av. Campo Grande (Entre Av. Dr. Ulisses	43.548,68	0,00%	0,00%	43.548,68	
		Acum. Inv. (R\$)		0,00%	0,00%	43.548,68	
		Acum. Inv. (R\$)		0,00%	0,00%	43.548,68	
		Acumulado (%)		0,00%	0,00%	100,00%	

Local: Juina/MT
Data: 28 de novembro de 2020

Representante Tomador / Agente Promotor
Nome: Altir Peruzzo
Cargo: Prefeito Municipal - Juina/MT
Assinado por: 
Prefeito Municipal de Juina

M. Juina
Assinado por: 

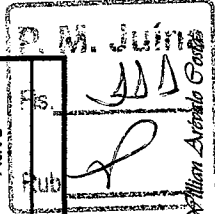


Agente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
Obra:	Pavimentação de trecho na Av Campo Grande no Módulo 06 no município de Juína - MT
Município:	Juína / MT
Local:	Av. Campo Grande (Entre Av. Dr. Ulisses Guimarães e Rua Limeira)
Bairro:	Módulo 06
Data Base:	Agosto/2020

COMPOSIÇÃO AUXILIAR DE CUSTO UNITÁRIO - Nº 001

Descrição: Administração local da obra através de serviços técnicos.							
Fonte: Catálogo de Composições Analíticas - SINAPI/MT/AGOSTO-2020							
Item	Código SINAPI	Discriminação do Serviço	Unidade	Coeficiente	Custo s/BDI (R\$)		Situação
					Unitário	Total	
1.1	Composição Auxiliar n° 001	Administração local da obra através de serviços técnicos.	und.			5.877,80	-
	-	SERVIÇOS TÉCNICOS					
1.1.1	C 90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (Quantidade = horas x dias x meses = 1,0 x 4,0 x 4,0 = 16,00 horas)	h	16,00	91,55	1.464,80	Ativo
1.1.2	C 90776	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (Quantidade = horas x dias x meses = 1,0 x 20,0 x 4,0 = 80,00 horas)	h	80,00	21,57	1.725,60	Ativo
1.1.3	C 88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (Realização de controle tecnológico em obra, através de: Ensaios compactação de Sub-base e Base; Ensaios de Tratamento Superficial Duplo com Emulsão asfáltica; e Ensaios de resistência a compressão simples do concreto para Calçada e Meio-fio com Sarjeta). (Quantidade = horas x dias x meses = 1,0 x 20,0 x 3,0 = 60,00 horas)	h	60,00	22,50	1.350,00	Ativo
1.1.4	C 90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (Quantidade = horas x dias x meses = 3,0 x 20,0 x 1,0 = 60,00 horas)	h	60,00	15,41	924,60	Ativo
1.1.5	C 88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (Quantidade = horas x dias x meses = 3,0 x 20,0 x 1,0 = 60,00 horas)	h	60,00	6,88	412,80	Ativo

Indicação: C - Composição; I - Insumo.



Kley Willian Arendt Costa
CREA-MT RN 120075956-7
Engenheiro Civil

Eng. Civil - CONFEA/CREA-MT: 120075956-7
eng.kley@hotmail.com - (65) 98163-0408



Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA														
Obra: Pavimentação de trecho na Av Campo Grande no Módulo 06 no município de Juína - MT														
Município: Juína / MT														
Local: Av. Campo Grande (Entre Av. Dr. Ulisses Guimarães e Rua Limeira)														
Bairro: Módulo 06														
Data: Agosto/2020														
COMPOSIÇÃO AUXILIAR DE CUSTO UNITÁRIO - N° 002														
Descrição: Mobilização de equipamentos para obra.														
FONTE: CATÁLOGO DE COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS - SINAPI/MT - MARÇO/2020														
ITEM	CÓDIGO (SINAPI/MT)	EQUIPAMENTO	POTÊNCIA	TIPO COMBUST.	PESO DO EQUIPAM. (t)	UNID.	QUANT.	FATOR DE RETORNO (km)	DMT TOTAL (km)	VEL. MÉDIA (km/h)	TEMPO DE VIAGEM (DMT x Vel.) (h)	CUSTO TRANSP. (SICRO/MT) (R\$/h)	TOTAL (tempo x custo) (R\$)	DMT (km)
2.1 Composição Auxiliar n° 002														
2.1.1	5851	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3	150 HP	Diesel	16,70	unid.	1	1	193,50	60	3,23	R\$ 212,35	R\$ 684,82	SICRO/MT (E9665)
2.1.2	5940	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, CAP. 1,7 A 2,8 M3	128 HP	Diesel	11,60	unid.	1	1	193,50	60	3,23	R\$ 212,35	R\$ 684,82	SICRO/MT (E9665)
2.1.3	5932	MOTONIVELADORA - LÂMINA DE 3,7 M	125 HP	Diesel	13,00	unid.	1	1	193,50	60	3,23	R\$ 212,35	R\$ 684,82	SICRO/MT (E9665)
2.1.4	79436	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M	80 HP	Diesel	7,40	unid.	1	1	193,50	60	3,23	R\$ 212,35	R\$ 684,82	SICRO/MT (E9665)
2.1.5	5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M	80 HP	Diesel	8,10	unid.	1	1	193,50	60	3,23	R\$ 212,35	R\$ 684,82	SICRO/MT (E9665)
2.1.6	89035 / 5839	TRATOR DE PNEUS, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS + VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA 2,44 M	85 CV	Diesel	3,35	unid.	1	1	193,50	60	3,23	R\$ 212,35	R\$ 684,82	SICRO/MT (E9665)
2.1.7	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M	110 HP	Diesel	10,80	unid.	1	1	193,50	60	3,23	R\$ 212,35	R\$ 684,82	SICRO/MT (E9665)
CUSTO DIRETO PARA MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A OBRA (IDA) =													R\$ 4.793,74	

Observação: (1) Referência: Foi adotada a DMT de até 193,5 km, considerando o município de Juína, como Cidade Pólo Noroeste II do Estado de Mato Grosso para mobilização e desmobilização do equipamento, de modo melhor atender as necessidades de transporte e deslocamento de equipamentos pesados para execução da obra.

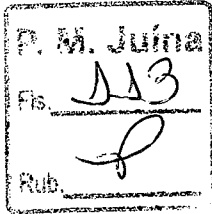
Eng. Civil - CONFE/CREA-MT: 120075956-7
eng.dley@hotmail.com - (65) 98163-0408

Kley William Arends Costa
CREA-MT RN 120075956-7
Engenheiro Civil



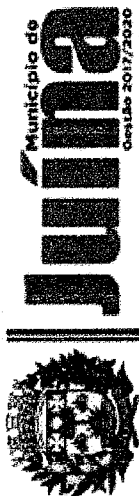
COMPOSIÇÃO AUXILIAR DE CUSTO UNITÁRIO - N° 003															
Descrição: Desmobilização de equipamentos para obra.															
FONTE: CATÁLOGO DE COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS - SINAPI/MT - JUNHO/2019															
ITEM	CÓDIGO (SINAPI/MT)	EQUIPAMENTO	POTÊNCIA	TIPO COMBUST.	PESO DO EQUIPAM.	UNID.	QUANT.	FATOR DE RETORNO	DMT TOTAL	VEL. MÉDIA	TEMPO DE VIAGEM (DMT x Vel.)	CUSTO TRANSP. (SICRO/MT)	DMT (Km)	Rev. Prim.: Não Pav.	Rev. Pavim.: 193,50
REFERÊNCIA: DNIT/SICRO/MT - ABRIL/2020 (sem desoneração)													EQUIP. UTILIZADO		
													FONTE / CÓDIGO		
2.2 Composição Auxiliar n° 003															
Desmobilização de equipamentos para obra.															
2.2.1	5851	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3	150 HP	Diesel	16,70	unid.	1	1	193,50	60	3,23	R\$ 212,35	R\$ 684,82	SICRO/MT (E9665)	Cavalo mecânico com semi-reboque com capacidade de 22 t - 240 KW.
2.2.2	5940	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, CAP. 1,7 A 2,8 M3	128 HP	Diesel	11,60	unid.	1	1	193,50	60	3,23	R\$ 212,35	R\$ 684,82	SICRO/MT (E9665)	Cavalo mecânico com semi-reboque com capacidade de 22 t - 240 KW.
2.2.3	5932	MOTONIVELADORA - LÂMINA DE 3,7 M	125 HP	Diesel	13,00	unid.	1	1	193,50	60	3,23	R\$ 212,35	R\$ 684,82	SICRO/MT (E9665)	Cavalo mecânico com semi-reboque com capacidade de 22 t - 240 KW.
2.2.4	73436	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO PÉ DE CARNEIRO PARA SOLOS, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M	80 HP	Diesel	7,40	unid.	1	1	193,50	60	3,23	R\$ 212,35	R\$ 684,82	SICRO/MT (E9665)	Cavalo mecânico com semi-reboque com capacidade de 22 t - 240 KW.
2.2.5	5684	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO DE UM CILINDRO AÇO LISO, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M	80 HP	Diesel	8,10	unid.	1	1	193,50	60	3,23	R\$ 212,35	R\$ 684,82	SICRO/MT (E9665)	Cavalo mecânico com semi-reboque com capacidade de 22 t - 240 KW.
2.2.6	89035 / 5839	TRATOR DE PNEUS, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS + VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA 2,44 M	85 CV	Diesel	3,35	unid.	1	1	193,50	60	3,23	R\$ 212,35	R\$ 684,82	SICRO/MT (E9665)	Cavalo mecânico com semi-reboque com capacidade de 22 t - 240 KW.
2.2.7	96463	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M	110 HP	Diesel	10,80	unid.	1	1	193,50	60	3,23	R\$ 212,35	R\$ 684,82	SICRO/MT (E9665)	Cavalo mecânico com semi-reboque com capacidade de 22 t - 240 KW.
CUSTO DIRETO PARA DESMABILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A OBRA (IDA) =													R\$ 4.793,74		

Observação: (1) Referência: Foi adotada a DMT de até 193,5 km, considerando o município de Juína, como Cidade Pólo Noroeste II do Estado de Mato Grosso para mobilização e desmobilização do equipamento, de modo melhor atender as necessidades de transporte e deslocamento de equipamentos pesados para execução da obra.



Kley Willian Araújo Costa
CREA-MT RN 120875956-7
Engenheiro Civil

Kley Willian Araújo Costa
Eng. CIVIL - CONFECA/CREA-MT: 120875956-7
eng.kley@hotmail.com - (65) 98163-0408



Agente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
Obra: Pavimentação de trecho na Av Campo Grande no Módulo 06 no município de Juína - MT
Município: Juína / MT
Local: Av. Campo Grande (Entre Av. Dr. Ulisses Guimarães e Rua Limeira)
Bairro: Módulo 06
Data: Agosto/2020

COMPOSIÇÃO AUXILIAR DE CUSTO UNITÁRIO - N° 004

Descrição: EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. (material betuminoso sem ICMS)

Fonte: (1)Custo: CAIXA/SINAPI/MT - AGOSTO/2020 (Não Desonerado)

Item	Código SINAPI	Discriminação do Serviço	Unidade	Coeficiente	Custo s/BDI (R\$)		Situação
					Unitário	Total	
6.2	Composição Auxiliar n° 004 (96401)	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. (material betuminoso sem ICMS)	m²			6,00	-
6.2.1	C 5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,002	4,84	0,00	Ativo
6.2.2	C 5841	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,004	2,30	0,00	Ativo
6.2.3	ANP/MT I AGOSTO/2020 (41901)	ASFALTO DILUÍDO DE PETROLEO CM-30 (COLETADO CAIXA NA ANP SEM ACRESCIMO DE ICMS - ISENÇÃO P/ AQUISIÇÃO NA CAPITAL CUIABÁ/MT)	KG	1,200	4,41155	5,29	Ativo
6.2.4	C 83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,001	172,65	0,17	Ativo
6.2.5	C 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,006	15,91	0,09	Ativo
6.2.6	C 89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,002	103,96	0,20	Ativo
6.2.7	C 89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,004	23,45	0,09	Ativo
6.2.8	C 91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,005	32,60	0,16	Ativo

Indicação: C - Composição; I - Insumo.

Data: 08/2020

Página 1 de 1

Kley William Arendt Costa
CREA-MT RN 120875956-7
Engenheiro Civil

Kley William Arendt Costa
Eng. Civil - CONFEA/CREA-MT: 120075956-7
eng.kley@hotmail.com - (65) 98163-0408

Agente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
Obra: Pavimentação de trecho na Av Campo Grande no Módulo 06 no município de Juína - MT
Município: Juína / MT
Local: Av. Campo Grande (Entre Av. Dr. Ulisses Guimarães e Rua Limeira)
Bairro: Módulo 06
Data: Agosto/2020

COMPOSIÇÃO AUXILIAR DE CUSTO UNITÁRIO - N° 005

Descrição: PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE. (Material betuminoso sem ICMS).

Item		Código SINAPI	Discriminação do Serviço	Unidade	Coeficiente	Custo s/BDI (R\$)		Situação
						Unitário	Total	
6.3		Composição Auxiliar n° 005 (97807)	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE. (Material betuminoso sem ICMS).	m²			14,02	-
6.3.1	I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0060	62,50	0,37	Ativo
6.3.2	I	4720	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0073	102,15	0,74	Ativo
6.3.3	I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,0150	80,00	1,20	Ativo
6.3.4	C	6879	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - CHP DIURNO. AF_07/2014	CHP	0,0010	113,56	0,11	Ativo
6.3.5	C	6880	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTÊNCIA 111 HP, PESO SEM/COM LASTRO 9,5 / 26 T, LARGURA DE TRABALHO 1,90 M - CHI DIURNO. AF_07/2014	CHI	0,0030	43,37	0,13	Ativo
6.3.6	C	7030	TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0040	139,08	0,55	Ativo
6.3.7	I	ANP/MT (41903)	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-2C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP SEM ACRESCIMO DE ICMS - ISENÇÃO P/ AQUISIÇÃO NA CAPITAL CUIABÁ/MT)	KG	4,8000	2,05891	9,85	Ativo

Fonte: Código 97807 - Catálogo de Composições Analíticas - SINAPI/MT/AGOSTO/2020

(1)Custo: CAIXA/SINAPI/MT - AGOSTO/2020 (Não Desonerado)

Agente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

Obra: Pavimentação de trecho na Av Campo Grande no Módulo 06 no município de Juína - MT

Município: Juína / MT

Local: Av. Campo Grande (Entre Av. Dr. Ulisses Guimarães e Rua Limeira)

Bairro: Módulo 06

Data: Agosto/2020

COMPOSIÇÃO AUXILIAR DE CUSTO UNITÁRIO - N° 005

Descrição: PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE. (Material betuminoso sem ICMS).

Fonte: Código 97807 - Catálogo de Composições Analíticas - SINAPI/MT/AGOSTO/2020

⁽¹⁾Custo: CAIXA/SINAPI/MT - AGOSTO/2020 (Não Desonerado)

Item	Código SINAPI	Discriminação do Serviço	Unidade	Coeficiente	Custo s/BDI (R\$)		Situação
					Unitário	Total	
6.3	Composição Auxiliar n° 005 (97807)	PAVIMENTO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO, COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, COM CAPA SELANTE. (Material betuminoso sem ICMS).	m²			14,02	
6.3.8	C 83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0013	172,65	0,22	Ativo
6.3.9	C 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0322	15,91	0,51	Ativo
6.3.10	C 89035	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0008	103,96	0,08	Ativo
6.3.11	C 89036	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRACÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0033	23,45	0,07	Ativo
6.3.12	C 91386	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0006	143,59	0,08	Ativo
6.3.13	C 91486	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0027	32,60	0,08	Ativo

Indicação: C - Composição; I - Insumo.

Data: 08/2020

Página 2 de 2

Kley William Arendy Costa
Kley William Arendy Costa
CREA-MT RN 120875956-7
Engenheiro Civil

Kley William Arendy Costa
Eng. Civil - CONFERA CREA-MT: 120875956-7
eng.kley@hotmail.com - (65) 98163-0489



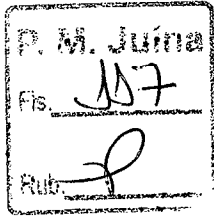
Agente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
Obra: Pavimentação de trecho na Av Campo Grande no Módulo 06 no município de Juína - MT
Município: Juína / MT
Local: Av. Campo Grande (Entre Av. Dr. Ulisses Guimarães e Rua Limeira)
Bairro: Módulo 06
Data: Agosto/2020

COMPOSIÇÃO AUXILIAR DE CUSTO UNITÁRIO - N° 006

Descrição: Piso tátil 25x25cm de concreto, tipo Alerta, cor Amarelo, assentado sobre argamassa traço 1:3 (cimento e areia).

Fonte: 07324/ORSE				(1)Custo: CAIXA/SINAPI/MT - AGOSTO/2020 (Não Desonerado)			
Item	Código Fonte: 07324/ORSE	Código Custo: SINAPI/MT	Discriminação do Serviço	Unidade	Coeficiente	Custo s/BDI (R\$)	
						Unitário	Total
7.2	-	Composição Auxiliar n° 006	Piso tátil 25x25cm de concreto, tipo Alerta, cor Amarelo, assentado sobre argamassa traço 1:3 (cimento e areia).	m²			98,73
7.2.1	02540/ORSE	I 34357	REJUNTE COLORIDO, CIMENTICIO	KG	0,520	3,81	1,98
7.2.2	02684/ORSE	I 34353	ARGAMASSA COLANTE AC-II	KG	4,000	1,21	4,84
7.2.3	06897/ORSE	I 38135	LADRILHO HIDRAULICO, *20 X 20* CM, E= 2 CM, TATIL ALERTA OU DIRECIONAL, AMARELO.	M2	1,050	59,93	62,92
7.2.4	10549/ORSE	C 88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,200	15,91	19,09
7.2.5	10550/ORSE	C 88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,500	19,81	9,90

Indicação: C - Composição; I - Insunio.
NOTA 1: Devido no SINAPI não possuir a referência de custo específica para colocação de Piso Tátil de concreto nas rampas de acessibilidade, adotamos como referência de Fonte Base de Composição para o Serviço, o RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES (ORSE), Código 07324/ORSE, descrito como "Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base", da Ref :dezembro/2019-1.



Kley Willian Arendado Costa
Eng. Civil - CONFEA/CREA-MT: 120075956-7
eng.kley@hotmail.com - (65) 98163-0408

Kley Willian Arendado Costa
CREA-MT RN 120075956-7
Engenheiro Civil

Agente: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
Obra: Pavimentação de trecho na Av Campo Grande no Módulo 06 no município de Juína - MT
Município: Juína / MT
Local: Av. Campo Grande (Entre Av. Dr. Ulisses Guimarães e Rua Limeira)
Bairro: Módulo 06
Data: Agosto/2020

COMPOSIÇÃO AUXILIAR DE CUSTO UNITÁRIO - N° 007

Descrição: Fornecimento e instalação de Placa esmaltada para identificação de nome de rua, dimensões 45x20cm (conjunto composto de 2,0 placas e 1,0 poste em tubo de aço galvanizado d=2" - comp: 3,00m p/ fixação vertical).

Fonte: Código 73916/002 - SINAPI/MT ⁽¹⁾Custo: CAIXA/SINAPI/MT - AGOSTO/2020 (Não Desonerado)

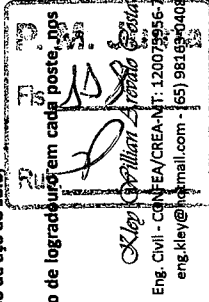
Item	Código SINAPI	Discriminação do Serviço	Unidade	Coeficiente	Custo s/BDI (R\$)		Situação
					Unitário	Total	
10.1	Composição Auxiliar n° 007	Fornecimento e instalação de Placa esmaltada para identificação de nome de rua, dimensões 45x20cm (conjunto composto de 2,0 placas e 1,0 poste em tubo de aço galvanizado d=2" - comp: 3,00m p/ fixação vertical).	cj			403,11	-
10.1.1	I 39158	ABRAÇADEIRA 2" PARA PLACA DE LOGRADOURO ENDEREÇO	und	4,000	14,17	56,68	Ativo
10.1.2	I 11953	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIÂMETRO 1/2", COMPRIMENTO 2", COM PORCA E ARRUELA	und	4,000	2,25	9,00	Ativo
10.1.3	I 13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 45 CM X 20 CM	und	2,000	99,00	198,00	Ativo
10.1.4	I 21013	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, 4,40KG/M (NBR 5580)	m	3,000	41,19	123,57	Ativo
10.1.5	C 88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,800	15,91	12,72	Ativo
10.1.6	C 94975	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3:4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL (abertura d=15cm - h=50cm)	m³	0,008	393,73	3,14	Ativo

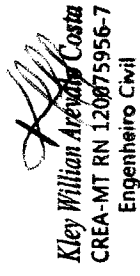
Indicação: C - Composição; I - Insumo.

NOTA 1: Devido o SINAPI não possuir a Referência de Custos para Implantação de Placa de Identificação de Logradouro, específica, foi necessário a realização da Composição Auxiliar de Custo Unitário para a realização do serviço, em que utilizamos como Referência de Composição o serviço do Código 73916/002 - "PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM, do SINAPI/MT/AGOSTO/2020;

NOTA 2: Utilizamos como referência os seus coeficientes de representatividade para os itens de insumo e composição, entretanto, excluímos dela o Insumo "BUCHA DE NYLON SEM ABA S6..."; e adicionamos o Insumo "Abraçadeira 2" para placa de logradouro" e "Parafuso Frances zincado..." (para fixação das placas ao tubo de aço de sustentação vertical), sendo 2,0 unidades de abraçadeiras com 2,0 parafusos p/placa; e também adicionamos o Insumo "Tubo de aço galvanizado..." a fim de sustentar verticalmente as placas de identificação, com 3,00m de comprimento, d=2", e juntamente adicionamos a Composição do item "Concreto Fck=15MPa..." para fixação do tubo de aço ao solo;

NOTA 3: O coeficiente de representatividade do Insumo "Placa de Aço Esmaltada...", a quantidade de 1,0 unidade de placa nas dimensões 45x20cm, visto que será implantado 1,0 placa de identificação de logradouro em cada poste, nos pontos de início e final do trecho, conforme indicado em projeto; e por fim, não foi alterado o coeficiente de composição para o item "Servente..." .


Eng. Civil - CREA/MT: 120075956-7
eng.kley@gmail.com - (65) 98169040


Kley Willian Arend Costa
CREA-MT RN 120075956-7
Engenheiro Civil

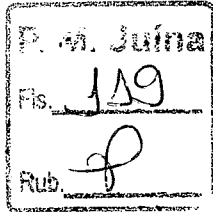


Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
Superintendência de Defesa da Concorrência, Estudos e Regulação Econômica

PREÇO MÉDIO MENSAL PONDERADO PRATICADO PELOS DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS ASFÁLTICOS (R\$/KG)

Quando não houver declaração de venda do produto selecionado, ou quando a declaração de venda do produto ocorrer por menos de 03 (três) distribuidoras, a tabela indicará campo vazio.

Mês	Produto	Estado	Preço
ago/20	ASFALTOS DILUÍDOS CM-30	Mato Grosso	4,41155
ago/20	EMULSÕES ASFÁLTICAS RR-2C	Mato Grosso	2,05891



Kley Willian Arendt Costa
Kley Willian Arendt Costa
CREA-MT RN 120875956-7
Engenheiro Civil

Kley Willian Arendt Costa
Kley Willian Arendt Costa
CREA-MT RN 120875956-7
Engenheiro Civil

[Handwritten signature]

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Mato Grosso

Abril/2020

Produção da equipe 3,00000 un

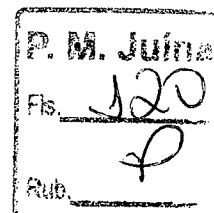
Custo Unitário de Referência

5213445 Fornecedor e implantação de placa de regulamentação em aço, R1 lado 0,331 m - película retrorrefletiva tipo I + SI

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,00000	0,30	0,70	87,9449	35,0457	50,9155
					Custo horário total de equipamentos		50,9155
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
P9830	Montador	1,00000	h	23,6572		23,6572	
P9824	Servente	2,00000	h	16,5311		33,0622	
					Custo horário total de mão de obra		56,7194
					Custo horário total de execução		107,6349
					Custo unitário de execução		35,8783
					Custo do FIC		-
					Custo do FIT		-
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário	
					Custo unitário total de material		
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
5213414	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + SI	0,52901	m²	416,8400		220,4067	
					Custo total de atividades auxiliares		220,4067
					Subtotal		256,2850
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário
5213414	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + SI - Caminhão carroceria 5 t	5915474	0,00702	t	19,8500		0,1393
					Custo unitário total de tempo fixo		0,1393
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário
				LN	RP	P	
5213414	Confeção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + SI - Caminhão carroceria 5 t	0,00702	tkm	5915322	5915323	5915324	
					Custo unitário total de transporte		
					Custo unitário direto total		256,42

Obs:



Kley William Arevalo Costa
CREA-MT RN 120075956-7
Engenheiro Civil

H

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Mato Grosso

Abril/2020

Produção da equipe 3,00000 un

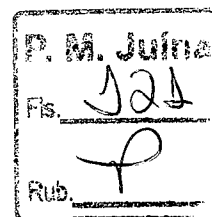
Custo Unitário de Referência

5213464 Fornecimento e Implantação de placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,00000	0,30	0,70	87,9449	35,0457	50,9155
					Custo horário total de equipamentos		50,9155
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
P9830	Montador	1,00000	h	23,6572		23,6572	
P9824	Servente	2,00000	h	16,5311		33,0622	
					Custo horário total de mão de obra		56,7194
					Custo horário total de execução		107,6349
					Custo unitário de execução		35,8783
					Custo do FIC		-
					Custo do FIT		-
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário	
					Custo unitário total de material		
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
5213414	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + SI	0,36000	m²	416,6400		149,9904	
					Custo total de atividades auxiliares		149,9904
					Subtotal		185,8687
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário
5213414	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + SI - Caminhão carroceria 5 t	5915474	0,00478	t	19,8500		0,0949
					Custo unitário total de tempo fixo		0,0949
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário
				LN	RP	P	
5213414	Confecção de placa em aço nº 16 galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + SI - Caminhão carroceria 5 t	0,00478	tkm	5915322	5915323	5915324	
					Custo unitário total de transporte		
					Custo unitário direto total		185,96

Obs:



Kley William Arêvão Costa
 CREA-MT RN 120075956-7
 Engenheiro Civil

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Mato Grosso

Abril/2020

Produção da equipe 4,50000 un

Custo Unitário de Referência

5213856 Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,331 m

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo	
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	Horário Total	
E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,00000	0,30	0,70	87,9449	35,0457	50,9155	
					Custo horário total de equipamentos		50,9155	
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total		
P9823	Serralheiro	1,00000	h	19,9228		19,9228		
P9824	Servente	1,00000	h	16,5311		16,5311		
					Custo horário total de mão de obra		36,4539	
					Custo horário total de execução		87,3694	
					Custo unitário de execução		19,4154	
					Custo do FIC		-	
					Custo do FIT		-	
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário		
M0789	Conjunto de cantoneiras e parafusos galvanizados para fixação de placas	1,05812	kg	9,7013		10,2651		
M0787	Suporte em aço carbono galvanizado perfil "C"	13,18800	kg	14,0262		184,9775		
					Custo unitário total de material		195,2426	
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário		
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	0,03600	m³	335,4900		12,0776		
4805750	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m	0,03600	m³	34,2200		1,2319		
					Custo total de atividades auxiliares		13,3095	
					Subtotal		227,9675	
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
M0789	Conjunto de cantoneiras e parafusos galvanizados para fixação de placas - Caminhão carroceria 5 t	5915474	0,00106	t	19,8500		0,0210	
75750	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m - Caminhão basculante 6 m³	5915476	0,06750	t	18,7300		1,2643	
M0787	Suporte em aço carbono galvanizado perfil "C" - Caminhão carroceria 5 t	5915474	0,01319	t	19,8500		0,2618	
					Custo unitário total de tempo fixo		1,5471	
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário	
				LN	RP	P		
M0789	Conjunto de cantoneiras e parafusos galvanizados para fixação de placas - Caminhão carroceria 5 t	0,00106	tkm	5915322	5915323	5915324		
4805750	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m - Caminhão basculante 6 m³	0,06750	tkm	5914314	5914329	5914344		
M0787	Suporte em aço carbono galvanizado perfil "C" - Caminhão carroceria 5 t	0,01319	tkm	5915322	5915323	5915324		
					Custo unitário total de transporte			
					Custo unitário direto total			229,51

Obs:

R. M. Juíne
 Fis. 122
 Rub.

Kley William Arevalo Costa
 CREA-MT RN 120875956-7
 Engenheiro Civil

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Mato Grosso

Abril/2020

Produção da equipe 4,10000 un

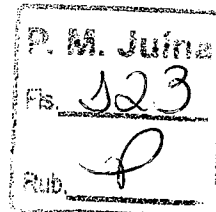
Custo Unitário de Referência

5213863 Fornecimento e implantação de suporte metálico galvanizado para placa de advertência - lado de 0,60 m

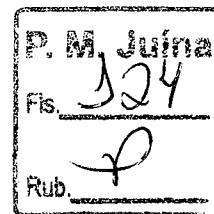
Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total	
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo		
E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 115 kW	1,00000	0,30	0,70	87,9449	35,0457	50,9155	
					Custo horário total de equipamentos		50,9155	
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total		
P9823	Serralheiro	1,00000	h	19,9228		19,9228		
P9824	Servente	1,00000	h	16,5311		16,5311		
					Custo horário total de mão de obra		36,4539	
					Custo horário total de execução		87,3694	
					Custo unitário de execução		21,3096	
					Custo do FIC		-	
					Custo do FIT		-	
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário		
M0789	Conjunto de cantoneiras e parafusos galvanizados para fixação de placas	1,05812	kg	9,7013		10,2651		
M0787	Suporte em aço carbono galvanizado perfil "C"	14,74200	kg	14,0262		206,7742		
					Custo unitário total de material		217,0393	
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário		
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	0,03200	m³	335,4900		10,7357		
4805750	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m	0,03200	m³	34,2200		1,0950		
					Custo total de atividades auxiliares		11,8307	
					Subtotal		250,1796	
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
M0789	Conjunto de cantoneiras e parafusos galvanizados para fixação de placas - Caminhão carroceria 5 t	5915474	0,00106	t	19,8500		0,0210	
4805750	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m - Caminhão basculante 6 m³	5915476	0,06000	t	18,7300		1,1238	
M0787	Suporte em aço carbono galvanizado perfil "C" - Caminhão carroceria 5 t	5915474	0,01474	t	19,8500		0,2926	
					Custo unitário total de tempo fixo		1,4374	
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário	
				LN	RP	P		
M0789	Conjunto de cantoneiras e parafusos galvanizados para fixação de placas - Caminhão carroceria 5 t	0,00106	tkm	5915322	5915323	5915324		
4805750	Escavação manual em material de 1ª categoria na profundidade de até 1 m - Caminhão basculante 6 m³	0,06000	tkm	5914314	5914329	5914344		
M0787	Suporte em aço carbono galvanizado perfil "C" - Caminhão carroceria 5 t	0,01474	tkm	5915322	5915323	5915324		
					Custo unitário total de transporte			
					Custo unitário direto total			251,62

Obs:



Kley Willian Arêvão Costa
CREA-MT RN 120875956-7
Engenheiro Civil



CGCIT

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

DNIT

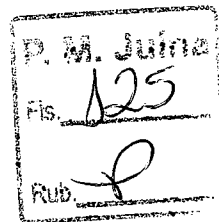
Mato Grosso - Abril/2020

Código	Descrição	Valor de Aquisição (R\$)	Depreciação (R\$/h)	Oportunidade de Capital (R\$/h)	Seguros e Impostos (R\$/h)	Manutenção (R\$/h)	Operação (R\$/h)	Mão de Obra de Operação (R\$/h)	Custo Produtivo (R\$/h)	Custo Improdutivo (R\$/h)
A9342	Caçamba basculante com capacidade de 10 m³	38.971,5650	2,9413	0,1824	0,0000	3,3089	0,0000	0,0000	6,4326	3,1237
E9592	Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW								155,3563	43,2853
A9314	Caminhão plataforma 6 x 2, PBT 24.100 kg e distância entre eixos 5,4 m - 188 kW - Motorista de caminhão	354.488,6590	15,1924	1,5952	2,5321	22,7886	87,9904	22,5871	152,6858	41,9068
A9352	Carroceria de madeira com capacidade de 15 t	18.733,7989	1,2920	0,0865	0,0000	1,2920	0,0000	0,0000	2,6705	1,3785
600	Caminhão betoneira com capacidade de 8 m³ - 188 kW								169,5046	52,7275
A317	Caminhão plataforma 8 x 2, PBT 29.000 kg e distância entre eixos 4,8 m - 188 kW - Motorista de veículo especial	319.957,5000	13,7125	1,4398	2,2854	20,5687	87,9904	27,5319	153,5287	44,9696
A9346	Misturador de concreto para montagem em chassi de caminhão com capacidade de 8 m³	96.789,5000	7,3049	0,4530	0,0000	8,2180	0,0000	0,0000	15,9759	7,7579
E8604	Caminhão basculante para rocha com capacidade de 8 m³ - 210 kW								180,5783	50,1196
A9315	Caminhão basculante 6 x 2, PBT 23.000 kg e distância entre eixos 3,6 m - 210 kW - Motorista de caminhão	458.717,2123	19,6593	2,0642	3,2766	29,4890	98,2871	22,5871	175,3633	47,5872
A9341	Caçamba basculante para rocha com capacidade de 8 m³	31.594,5000	2,3845	0,1479	0,0000	2,6826	0,0000	0,0000	5,2150	2,5324
E9605	Caminhão tanque com capacidade de 6.000 l - 136 kW								152,9381	43,2347
A9323	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 14.300 kg e distância entre eixos 4,8 m - 136 kW - Motorista de caminhão	300.311,4006	12,8705	1,3514	2,1451	19,3057	86,3857	22,5871	144,6455	38,9541
A9358	Tanque para transporte de água com capacidade de 6.000 l	58.174,0000	4,0120	0,2686	0,0000	4,0120	0,0000	0,0000	8,2926	4,2806
E9644	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a frio - 28 kW/115 kW								261,2422	112,6902
A9302	Caminhão plataforma 6 x 2, PBT 8.300 kg e distância entre eixos 4,4 m - 115 kW - Motorista de veículo especial	200.271,2657	8,5831	0,9012	1,4305	12,8746	73,0467	27,5319	124,3680	38,4467
A9368	Equipamento demarcador de faixas a frio montado sobre chassi com capacidade de 800 l - 28 kW	656.965,0000	49,6374	4,5988	0,0000	46,7175	15,9132	20,0073	136,8742	74,2435
E9645	Caminhão demarcador de faixas com sistema de pintura a quente - 5 kW/46 kW/136 kW								368,5985	154,8152
A9305	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 14.300 kg e distância entre eixos 4,8 m - 136 kW - Motorista de veículo especial	300.311,4006	12,8705	1,3514	2,1451	19,3057	86,3857	27,5319	149,5903	43,8989
A9328	Compressor de ar portátil de 150 PCM sem reboque - 46 kW	88.264,0000	5,8843	0,4055	0,0000	5,8843	26,1430	0,0000	38,3171	6,2898
A9369	Equipamento demarcador de faixas a quente montado sobre chassi com capacidade de 500 l - 5,0 kW	1.024.997,4198	77,4442	7,1750	0,0000	72,8887	3,1759	20,0073	180,6911	104,6265
E9663	Caminhão basculante com capacidade de 4 m³ - 136 kW								107,7523	40,9093
A9304	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 14.300 kg e distância entre eixos 4,8 m - 136 kW - Motorista de caminhão	300.311,4006	12,8705	1,3514	2,1451	19,3057	45,4662	22,5871	103,7260	38,9541
A9336	Caçamba basculante com capacidade de 4 m³	24.392,9600	1,8410	0,1142	0,0000	2,0711	0,0000	0,0000	4,0263	1,9552
E9665	Cavalo mecânico com semireboque com capacidade de 22 t - 240 kW								212,3599	61,7853
A9318	Cavalo mecânico 4 x 2, PBT 16.000 kg - 240 kW - Motorista de veículo especial	411.228,4518	17,6241	1,8505	2,9373	26,4361	112,3282	27,5319	188,7081	49,9438
A9353	Semireboque com 2 eixos	157.471,0000	10,4981	1,3434	0,0000	11,8103	0,0000	0,0000	23,6518	11,8415
E9666	Cavalo mecânico com semireboque com capacidade de 30 t - 265 kW								231,8658	62,8668
A9321	Cavalo mecânico estradeiro 6 x 2, PBT 23.000 kg - 265 kW - Motorista de caminhão	483.052,5088	20,7023	2,1737	3,4504	31,0534	124,0290	22,5871	203,9959	48,9135
A9354	Semireboque com 3 eixos	185.555,0000	12,3703	1,5830	0,0000	13,9166	0,0000	0,0000	27,8599	13,9533
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW								160,7799	48,4908
A9317	Caminhão plataforma 8 x 2, PBT 29.000 kg e distância entre eixos 4,8 m - 188 kW - Motorista de veículo especial	319.957,5000	13,7125	1,4398	2,2854	20,5687	87,9904	27,5319	153,5287	44,9696
9344	Caçamba basculante com capacidade de 14 m³	43.931,4000	3,3156	0,2056	0,0000	3,7300	0,0000	0,0000	7,2512	3,5212
9669	Caminhão tanque com capacidade de 8.000 l - 136 kW								156,7627	45,0427
A9331	Caminhão plataforma 4 x 2, PBT 17.100 kg e distância entre eixos 4,8 m - 136 kW - Motorista de caminhão	324.686,0411	13,9151	1,4611	2,3192	20,8727	86,3857	22,5871	147,5409	40,2825
A9359	Tanque para transporte de água com capacidade de 8.000 l	64.693,5000	4,4616	0,2986	0,0000	4,4616	0,0000	0,0000	9,2218	4,7602
E9670	Usina móvel de lama asfáltica ou microrrevestimento com cavalo mecânico com capacidade de 12 m³ - 95,6 kW/240 kW								445,0889	145,8782

Kley Willian Arevalo Costa
CREA-MT RN 120675956-7
Engenheiro Civil



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO



5 – ART

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br

Handwritten signature or mark.



Anotação de Responsabilidade Técnica -
ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART DE OBRA/SERVIÇO
1220200163901

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

1. Responsável Técnico

KLEY WILLIAN AREVALO COSTA

RNP: 1200759567

Título Profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Registro: 9768

Empresa Contratada:

Registro:

2. Dados do Contrato

Contratante: PARALELO 15- CONSULTORIA E PROJETOS TECNICOS EIRELI

CPF/CNPJ: 05.072.064/0001-11

Rua: RUA JORNALISTA ROBERTO JACQUES BRUNINI

Bairro: JARDIM EUROPA

Número: 15

Cidade: CUIABÁ

UF: MT

País: Brasil

Contrato: 211/2019

Celebrado em: 22/11/2019

CEP: 78.065-400

Valor: R\$ 12.000,00

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA

Vinculado à ART:

Ação Institucional:

3. Dados Obra/Serviço

Logradouro	Bairro	Número	Complemento	Cidade	UF	País	Cep	Coordenada
AVENIDA CAMPO GRANDE	MÓDULO 06	S/N		JUÍNA	MT	BRA	78.320-000	011°25'00.00" S 058°47'00.00" O

Data de Início: 01/12/2019

Previsão Término: 01/12/2020

Código: 469868

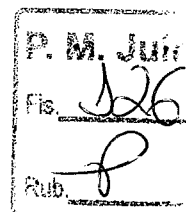
Tipo Proprietário: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CPF/CNPJ: 15.359.201/0001-57

Finalidade:

4. Atividades Técnicas



6. Declarações

Cláusula Compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio de Centro de Mediação de Arbitragem - CMA vinculado ao CREA-MT, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Kley Willian Arevaldo Costa

CREA-MT RN 120075956-7

Engenheiro Civil Profissional

Contratante

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Kley Willian Arevaldo Costa

data

CREA-MT RN 120075956-7

Engenheiro Civil

896.897.421-49 - KLEY WILLIAN AREVALO COSTA

05.072.064/0001-11 - PARALELO 15- CONSULTORIA E PROJETOS TECNICOS EIRELI

Valor ART: R\$ 0,00

Registrada em 28/11/2020

Valor Pago: R\$ 0,00

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br ou www.confea.org.br.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Em substituição a ART Nº 1220200054384

www.crea-mt.org.br cate@crea-mt.org.br
tel: (65)3315-3000



CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de
Mato Grosso

Isento conforme Resolução 1.067/2015



Anotação de Responsabilidade Técnica -
ART Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MT

ART DE OBRA/SERVICO
1220200163901

Fls. 127
RUB. 2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do CREA-MT

Grupo/Subgrupo	Atividade Profissional	Obra/Serviço	Complemento	Quantidade	Unidade
Construção Civil - Edificações					
	Projeto	de adequação para acessibilidade	de edificação para fins diversos	13,9200	metro quadrado
	Elaboração de orçamento	de adequação para acessibilidade	de edificação para fins diversos	13,9200	metro quadrado
Geotecnia e Geologia da Engenharia - Pressões sobre os solos e resistência ao cisalhamento					
	Ensaio	de ensaio físico de solos		6,0000	unidade
Obras Hidráulicas e Recursos Hídricos - Sistemas de Drenagem para Obras Cíveis					
	Projeto	de sistemas de drenagem para obras cíveis	sarjeta	573,6000	metro
	Projeto	de sistemas de drenagem para obras cíveis	meio-fio	494,0000	metro
	Elaboração de orçamento	de sistemas de drenagem para obras cíveis	sarjeta	573,6000	metro
	Elaboração de orçamento	de sistemas de drenagem para obras cíveis	meio-fio	494,0000	metro
Transportes - Infraestrutura Urbana					
	Projeto	de pavimentação	asfáltica para vias urbanas	4.246,5300	metro quadrado
	Projeto	de pavimentação	em concreto para vias urbanas	34,9600	metro cúbico
	Elaboração de orçamento	de pavimentação	asfáltica para vias urbanas	4.246,5300	metro quadrado
	Elaboração de orçamento	de pavimentação	em concreto para vias urbanas	34,9600	metro cúbico
Transportes - Sinalização					
	Projeto	de sinalização	viária	179,2100	metro quadrado
	Elaboração de orçamento	de sinalização	viária	179,2100	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Conv. 893692/2019-Pavimentação Asfáltica da 1ª Etapa da Avenida Campo Grande no Bairro Módulo 06, em Juína/MT.

6. Declarações

Cláusula Compromissória: qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio de Centro de Mediação de Arbitragem - CMA vinculado ao CREA-MT, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

Kley William Arevalos Costa

CREA-MT RN 120075956-7

Engenheiro Civil

Profissional

Contratante

7. Entidade de Classe

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Kley William Arevalos Costa

CREA-MT RN 120075956-7

Engenheiro Civil

data

05.072.064/0001-11 - PARALELO 15- CONSULTORIA E PROJETOS TECNICOS EIRELI

9. Informações

A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br ou www.confrea.org.br.
A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Em substituição a ART Nº 1220200054384

www.crea-mt.org.br cate@crea-mt.org.br
tel: (65)3315-3000



CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Mato Grosso

Isento conforme Resolução 1.067/2015

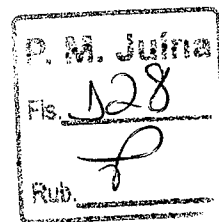
Valor ART: R\$ 0,00

Registrada em 28/11/2020

Valor Pago: R\$ 0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO



6 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fis. 129
Rub. [assinatura]

LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO



Foto 1 – Avenida Campo Grande (1ª Etapa)
Fonte: Kley Willian

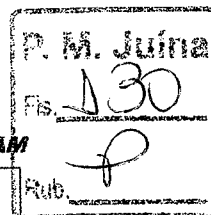


Foto 02 – Avenida Campo Grande (Cruzamento com Av. Dr. Ulisses Guimarães -1ª Etapa)
Fonte: Kley Willian

Kley Willian Arêvão Costa
Kley Willian Arêvão Costa
CREA-MT RN 120875956-7
Engenheiro Civil



MUNICÍPIO DE JUÍNA
SECRETARIA DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE



DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DELFAM

LICENÇA PRÉVIA

LP Nº: 087

VÁLIDA ATÉ: 06/12/2021

PROCESSO Nº 540/2020

DATA DE PROTOCOLO: 04/12/2020

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE-SAMMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei 864/2006 que dispõe sobre o código ambiental do município, concede a presente licença.

EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA AVENIDA CAMPO GRANDE.

ATIVIDADES LICENCIADAS: Construção e reforma de espaço público fora da app – construção, pavimentação, conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana.

LOCALIZAÇÃO: Avenida Campo Grande, Modulo 06, Juína /MT, CEP 78320-000

DATUM SIRGAS 2000
Coordenadas Geográficas
Lat. -11° 25' 34,85" S Long. -58° 47' 22,64" W

NOME / DO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ATIVIDADE PRINCIPAL:

84.11-6-00 Administração pública em geral

RESTRIÇÕES: " As contidas neste processo de licenciamento ou na legislação em vigor. É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja. Salientamos que a Licença Ambiental não dispensa e nem substitui Alvará ou certidão de qualquer natureza exigida pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:

Conforme Parecer Técnico nº 135/SAMMA/DELFAM/2020

LOCAL E DATA

JUÍNA – MT

07/12/2020

**Analista Ambiental do
DELFAM**

Flávia Firmini L. Souza

**Secretário municipal de
Agricultura, Pecuária e
Meio Ambiente**

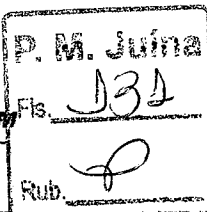
João Manoel S. Peres



MUNICÍPIO DE JUÍNA
SECRETARIA DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE



DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DELFAM



LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI Nº: 082

VÁLIDA ATÉ: 06/12/2022

PROCESSO Nº 540/2020

DATA DE PROTOCOLO: 04/12/2020

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE-SAMMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei 864/2006 que dispõe sobre o código ambiental do município, concede a presente licença.

EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DA AVENIDA CAMPO GRANDE.

ATIVIDADES LICENCIADAS: Construção e reforma de espaço público fora da app – construção, pavimentação, conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana.

LOCALIZAÇÃO: Avenida Campo Grande, Modulo 06, Juína /MT, CEP 78320-000

DATUM SIRGAS 2000
Coordenadas Geográficas
Lat. -11° 24' 38,49" S Long. -58° 46' 24,28" W

NOME / DO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

CNPJ: 15.359.201/0001-57

ATIVIDADE PRINCIPAL:

84.11-6-00 Administração pública em geral

RESTRIÇÕES: " As contidas neste processo de licenciamento ou na legislação em vigor. É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja. Salientamos que a Licença Ambiental não dispensa e nem substitui Alvará ou certidão de qualquer natureza exigida pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:

Conforme Parecer Técnico nº 135/SAMMA/DELFAM/2020

LOCAL E DATA

JUÍNA – MT

07/12/2020

**Analista Ambiental do
DELFAM**

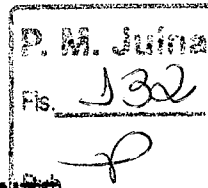
Flávia Firmini L. Souza

**Secretário municipal de
Agricultura, Pecuária e
Meio Ambiente**

João Manoel S. Peres



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DELFAM

Parecer Técnico	
Licença Prévia e de Licença de instalação para atividade de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais	
PT 135/SAMMA/DELFAM/2020	Processo: 540/2020 Data de protocolo: 04/12/2020

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO

Interessado

- Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
- CPF / CNPJ: 15.359.201/0001-57
- Endereço: TRAVESSA EMMANUEL, Nº 33 CENTRO – CEP 78320-000

Propriedade/Obra ou Empreendimento:

Denominação: Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais.

Localização: Avenida Campo Grande, Bairro modulo 06, Juína – MT, CEP 78.320-000

Coordenadas Geográficas: DATUM SIRGAS 2000 - S: - 11°25'34,85" W: - 58°47'22,64"

Identificação da Empresa Responsável

JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL

CNPJ: 13.785.495/0001-53

Endereço: Rua Professor Rafael Rueda, nº 310, sala 01, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá - MT
Tel. / e-mail: (65) 3052-3414 juriti.abiental@gmailcom

Responsável Técnico:

Nome / Razão Social: ROSIMAR AMORIM YOSHIMURA

Formação: Engenheira Sanitarista CREA 1204170614

Atividades Licenciadas:

Construção e reformas de prédios e espaços públicos fora de APP – Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no modulo 06 Avenida Campo Grande.

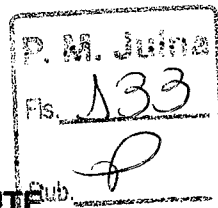
2. RELATÓRIO DO PROJETO APRESENTADO

O presente processo trata de pedido de Licença Prévia e Licença de Instalação para a obra de pavimentação asfáltica e Drenagens de águas pluviais localizada na Avenida Campo Grande do bairro modulo 06.

No dia 04/12/2020 foi protocolado o processo nº 540 com os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DELFAM

1. Requerimento Padrão modelo DELFAM;
2. Plano de controle Ambiental;
3. Croqui de acesso ao empreendimento;
4. Mapa de localização do treco;
5. Mapa de curso d'água;
6. Mapa de dissipadores de energia;
7. Mapa de unidade de conservação;
8. Mapa de terra indígena;
9. Mapa de bens acautelados;
10. Cadastro Nacional de pessoa jurídica;
11. Publicação do Diário oficial do Estado;
12. Publicação em periódico Regional
13. Diploma de habilitação do prefeito;
14. Documentos pessoais do prefeito – RG e CPF;
15. Ata da sessão de posse do prefeito;
16. Declaração de viabilidade do uso do solo;
17. Declaração de não interferência no parque ambiental municipal;
18. Procuração bastante que faz e assinam;
19. Cadastro Técnico Ambiental Municipal;
20. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 1220200147734 do RT, engenheiro sanitaria Rosimar Amorim Yoshimura;
21. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 1220200163901 do RT, engenheiro civil Kley Willian Arevalo Costa;
22. Projeto executivo, memorial descritivo e de cálculo do sistema de pavimentação e drenagem de águas pluviais;
23. Relatório fotográfico;
24. Planilhas de quantificação, transporte, e orçamento e cronograma de execução;
25. Mapa de localização do município;
26. Mapa de localização das ruas;
27. Planta baixa pavimentação;
28. Diagrama linear do pavimento;
29. Planta baixa da seção transversal;
30. Croqui acesso a jazida;
31. Croqui acesso a pedreira;
32. Croqui curva de nível;
33. Planta baixa drenagem de águas pluviais;
34. Planta baixa boca de logo;
35. Planta baixa boca de lobo dupla;
36. Planta baixa poço de visita;
37. Planta baixa dissipador de energia;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fis. 134
Rub. <i>[assinatura]</i>

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DELFAM

38. Planta baixa boca bueiro duplo;

FUNDAMENTAÇÃO

Execução da obra desde que executada como proposto não apresenta risco, ou prejuízo ambiental, tendo em vista que se trata de ambiente já antropizado.

3. CONDICIONANTES

A **validade** da licença está condicionada ao cumprimento fiel do projeto proposto, nos termos em que foi autorizado. Qualquer modificação poderá ensejar a suspensão e até o cancelamento da Licença nos termos do Art. 21 §7º da LC nº 38/95, modificada pela LC 384/2010, acrescentada pela LC 587/2017 com redação dada pela LC 232/05 com alterações da Lei Complementar nº 232 de 21/12/05; que poderão ocorrer vistorias técnicas durante a vigência da licença; e, novas solicitações poderão ser realizadas por parte deste órgão ambiental.

Ressalvamos que o presente Parecer não exime os responsáveis em qualquer época, dos exames e eventuais exigências que venham a ser feitas pela SAMMA/JUÍNA, assim como qualquer alteração no projeto deverá ser previamente comunicada para apreciação, sob pena das aplicações das medidas legais cabíveis.

Também é condicionante da validade das licenças o cumprimento das seguintes orientações e exigências:

-Resíduos Sólidos: Fica terminantemente proibida a queima de resíduos gerados com a atividade. Não depositar resíduos em locais que possam causar danos ou risco aos recursos hídricos e / ou pessoas. E atender a Lei estadual nº 7.862 de 19 de Dezembro de 2002, que institui a política estadual de resíduos sólidos, bem como a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

-Fica terminantemente proibido executar serviços de imprimação, emulsão asfáltica e qualquer tipo de ligantes em dias de chuva.

4. CONCLUSÃO:

Considerando que as informações apresentadas são de responsabilidade da Responsável Técnico, Rosimar Amorim Yoshimura, e Kley Willian Arevalo Costa.

Após análise do projeto e informações técnicas apresentadas, consideramos o empreendimento apto a receber a Licença Ambiental solicitada, desta forma opinamos pela emissão da Licença Prévia – LP e Licença de Instalação - LI, para a Construção e reformas de prédios e espaços públicos fora de APP – Pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no modulo 06 Avenida Campo Grande.

Flavia Firmini de Lima Souza

Matrícula: 8889

Analista Ambiental - DELFAM

Robervaldo Soares dos Santos

Administrador do DELFAM

Portaria Nº 2.369/2017 de dezembro de 2020

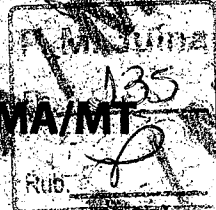
Av. Londrina s/n Modulo 03 Juína - MT CEP 78.320.000
site: www.juina.mt.gov.br tel: (66) 3566-2195

Administrador do DELFAM

Portaria Nº 2.369/2017



Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT

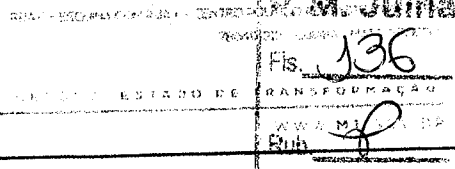


Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

Licença de Operação

LO Nº: 314573/2017		VALIDA ATÉ: 03/04/2020
PROCESSO Nº: 10165/2006		DATA DE PROTOCOLO: 23/01/2006
A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.		
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO BRITADEIRA LOPES LTDA		
ATIVIDADE LICENCIADA: Extração e/ou britamento de pedras e de outros materiais para construção não especificados anteriormente e seu beneficiamento associado		
LOCALIZAÇÃO: CHÁCARA 101, PROJETO JUÍNA 1ª FASE, ZONA RURAL Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 58:45:11,10 - S: 11:23:01,30		MUNICÍPIO: Juína/MT CEP: 78.320-000
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO BRITADEIRA LOPES LTDA CNPJ/CPF: 01.117.807/0001-71		
ATIVIDADE PRINCIPAL: - Extração de granito.		
RESTRIÇÕES: AS CONTIDAS NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO E NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. É OBRIGATORIA A MANUTENÇÃO DO PARECER TÉCNICO NO LOCAL DA ATIVIDADE LICENCIADA JUNTAMENTE COM A LICENÇA EMITIDA, BEM COMO A COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES E SOLICITAÇÕES EXISTENTES. CASO HAJA, ESTA LICENÇA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DO TÍTULO AUTORIZATIVO EXPEDIDO PELO DNPM.		
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA: - Conforme Parecer Técnico nº 107538 / CMIN / SUIMIS / 2017 - Esta Licença de Operação refere-se às áreas requeridas junto ao DNPM sob os processos Nº 866.511/2006		
LOCAL E DATA Cuiabá - MT 04/04/2017	Coordenador de Mineração Sheila Lúcia Sousa	Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços Lillian Ferreira dos Santos

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização.



Parecer Técnico	
Renovação da Licença de Operação	
PT Nº: 107538 / CMIN / SUIMIS / 2017	Processo Nº: 10165/2006 Data do Protocolo: 23/01/2006

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO

Interessado

- **Nome / Razão Social:** BRITADEIRA LOPES LTDA
- **CPF/CNPJ:** 01.117.807/0001-71
- **Endereço:** Avenida Gal Mello Ed. Mal Rondon SI 1303 nr 321 - 13 andar
bairro Bandeirantes - CEP: 78.010-100
- **Município:** Cuiabá - MT

Propriedade/Obra ou Empreendimento:

- **Denominação:** BRITADEIRA LOPES LTDA
- **Localização:** CHÁCARA 101, PROJETO JUÍNA 1ª FASE, ZONA RURAL - CEP: 78.320-000
- **Município:** Juína - MT
- **Coordenada Geográfica:** DATUM: SIRGAS2000 - W: 58:45:11,10 - S: 11:23:01,30
- **Processo DNPM nº:** 866.511/2006

Responsável Técnico:

- **Nome / Razão Social:** ATANI HERANI DE PAULA
- **Formação:** Geólogo - CREA : 1200046102

Atividades Licenciadas:

- C1410-9/99 - Extração e/ou britamento de pedras e de outros materiais para construção não especificados anteriormente e seu beneficiamento associado

Não foi associado roteiro a este processo.

ANÁLISE TÉCNICA

1 PROJETO PROPOSTO

Trata-se de um requerimento de Renovação de Licença de Operação para atividade de extração e beneficiamento de rocha granítica, para fins de produção de pedra britada.

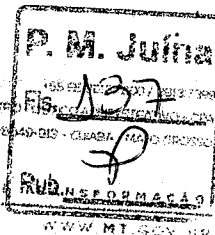
2 HISTÓRICO DO PROCESSO

A empresa deu início ao processo de licenciamento ambiental em 30/02/1999 sob processo nº 623/99.

Na data de 23/01/2006 o processo foi cadastrado no Sistema Protocolo do Estado por meio do processo nº 10165/2006.

Considerando os últimos movimentos do processo, na data de 21/09/2015 foi emitida a

4



L.O nº 305244/2012 com validade até 21/09/2015.

Em 01/02/2016 foi solicitado renovação de L.O sob protocolo nº 44819/2016.

Em 05/02/2016 foi emitido o Auto de Inspeção nº 11466 realizado pela equipe técnica da SEMA - DUD Juína.

Na data de 22/06/2016 realizamos vistoria técnica no empreendimento, conforme Auto de Inspeção nº 165738.

Em 06/07/2016, foi emitido Ofício nº 121566/CMIN/SUIMIS/2016, onde foram elencadas algumas medidas de Controle Ambiental e documentação referente à área.

Na Unidade Descentralizada da SEMA Juína, por meio do protocolo nº 532329/2016, na data de 20/10/2016, foram apresentados documentos referentes ao Ofício acima citado para que fosse dada continuidade à análise do processo de renovação da licença.

Como as informações apresentadas não foram suficientes, mais documentos foram apresentados na data de 07/02/2017, por meio do protocolo nº 59730, na Unidade Descentralizada da SEMA Juína.

Nesta oportunidade realizaremos análise do requerimento de renovação da Licença de Operação.

3 ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

3.1 CONFERÊNCIA DOCUMENTAL

Em conferência as documentações, foram apresentados os seguintes documentos: a) Requerimento Padrão SEMA; b) comprovante de pagamento da taxa de Renovação da Licença de Operação; c) Publicações em DO e Jornal de circulação periódica.

A área de lavra foi requerida junto ao DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral o processo n.º 866.511/2006. Consultando o site do DNPM nos informa que o processo se encontra ativo, que o titular do requerimento é a Britadeira Lopes Ltda. Foi requerido em regime Registro de Licença, e que foi outorgado o Registros de Licença nº 120001 com vencimento até 21/09/2020.

3.2 LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A área está localizada na Chácara 101, Projeto Juína 1º Fase, zona rural, Município de Juína - MT, no entorno das coordenadas geográficas Lat. 11° 23' 35,5" S; Long. 58° 45' 18,4" W. Gr.

4 ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO.

A área total requerida pela Empresa Britadeira Lopes Ltda é de 50,00 hectares, sendo a área impactada pela atividade de lavra estimada em 1,5 hectares.

A empresa produz pó de pedra, brita 1 e 2, pedrisco e pedra de mão.

Constatamos que o local da frente de lavra dista de curso d'água, de forma que não incide em APP - Área de Preservação Permanente. No entorno imediato não observamos aglomerações populacional. A atividade gera pouco estéril (bota-fora), que estão sendo depositadas no local. No local de lavra não observamos derrames de óleos e graxas, não observamos deposição de lixo domiciliar nem deposição de sucatas.

A lavra vem sendo desenvolvida em forma de bancada de encosta. A frente de lavra possui cerca de 60 metros de comprimento e foram formadas duas bancadas. Não observamos nenhuma alteração no processo de beneficiamento do minério e nem instalações de novos equipamentos.

No local a jazida é de boa qualidade e quantidade, oferecendo condições para sua exploração, beneficiamento e comercialização.

O desmonte é feito através de explosivos e após a separação granulométrica é transportado para a área de beneficiamento. O processo de detonação das rochas acontece de duas a três vezes ao ano. Com relação a explosivos, o processo é realizado por uma terceirizada autorizada.

Nas máquinas e equipamentos são feitas manutenções periódicas para evitar que haja contaminação do solo ou da água.

Com relação à planta de beneficiamento, observamos que são duas localizadas próximas uma da outra (uma é de outra empresa) no entorno das coordenadas geográficas 11°23'35,5" S e 58°45'18,4" W., verificamos que existem 3 rampas, mas uma encontra-se desativada. No topo da rampa tem um depósito do material.

Observamos equipamentos, como: peneira classificatória, um britador de mandíbula, correia transportadora, pilha pulmão, britador secundário, caixa (conjunto com a rampa), peneira etc.

Na estação de britagem, o material proveniente da pedreira alimenta um sistema único de britagem. Depois de britado, o material passa por peneiras classificatórias e posteriormente, seguem para comercialização.

A água utilizada no sistema é proveniente de um poço do tipo cacimba e a energia elétrica é fornecida pela Rede Cemat.

Observamos que estão sendo tomadas as medidas de controle ambiental na empresa.

A



Consultando o CAR e imagens apresentadas, além de consulta ao SIMLAM/MT - Sistema Integrado de Monitoramento e Licenciamento Ambiental verificamos que a área a ser utilizada pelo empreendimento não está localizado em Unidade de Conservação ou amortecimento; não está localizado em Área de Restrição de Uso ou amortecimento; não está localizado em Terra Indígena ou amortecimento; não está localizado em APP ou ARL cadastradas no órgão.

5 CONCLUSÃO

Após análise do requerimento de renovação de Licença de Operação, bem como, documentos apresentados, vistoria técnica realizada na área do empreendimento e com base nas informações prestadas pelos profissionais habilitados, conforme ART's registradas pelo CREA/MT; opinamos pelo deferimento da Licença de Operação para extração e beneficiamento de rocha granítica, devendo ser cumpridas todas as condicionantes contidas neste parecer, não eximindo o mesmo de novas informações e/ou vistorias técnicas, caso necessário for.

6 CONDICIONANTES DE VALIDADE

A validade da licença ambiental está condicionada ao cumprimento das condicionantes abaixo elencadas, sendo que o descumprimento de qualquer uma delas ensejará sua suspensão ou cancelamento, além das sanções cabíveis:

- Não desenvolver atividades do empreendimento em Áreas de Preservação Permanente e de Reserva Legal da propriedade ou em qualquer área protegida, salvo com autorização expressa de Órgãos competentes;
- Evitar derrames e vazamentos de combustíveis e lubrificantes no ambiente. Necessário se faz dar atenção nas operação de abastecimento e manutenção dos equipamentos;
- Implantar medidas preventivas de processos erosivos no local da lavra.
- Dar destino correto ao óleo lubrificante usado e ao material contaminado de acordo com a CONAMA 362/2005, apresentando um projeto do sistema de tratamento de óleos e graxas;
- Tratar os resíduos inertes (quando houver) de acordo com a NBR 10.004/04 da ABNT;
- Implantar as medidas de Controle ambiental;
- Sinalizar a área do empreendimento com uma placa contendo: PROCESSO SEMA; Nº DA Licença; VIGÊNCIA DA LICENÇA e RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO;
- Sinalizar a área do empreendimento com as Placas de identificação, orientativas e de advertência com relação a medidas de segurança e de controle ambiental;

A



Este é o nosso parecer.

P. M. J. Silva
Fis. 140
Rub. P

Cuiabá - MT, 04 de abril de 2017.

4



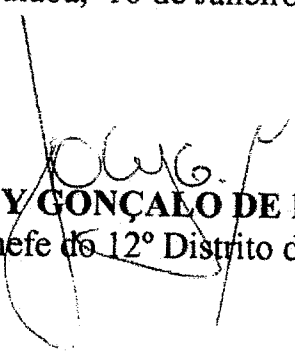
AUTORIZAÇÃO DE REGISTRO DE LICENÇA Nº 001 /2007

O CHEFE DO 12º DISTRITO, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL, no uso da competência conferida pelo inciso VII, art. 5º, da portaria do Diretor-Geral do DNPM nº 347, de 29/09/2004, publicada no D.O.U. de 01/10/2004 e, de acordo com as disposições da Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, publicada no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 1978, **AUTORIZA** o registro da Licença nº **001/2005**, de **21/09/2005**, expedida pela Prefeitura Municipal de **JUINA** Estado de **Mato Grosso**, em nome de **BRITADEIRA LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.117.807/0001-71**, com endereço na Rua das Siriemas nº 354, município de **JUINA- MT**, para explotar **GRANITO**, a partir de **21/09/2005**, com prazo de validade indeterminado, numa área de **49,99 ha**, delimitada por um polígono que tem um vértice a 4.809 m, no rumo verdadeiro de 50º33' NE, do ponto de coordenadas Geográficas **Lat.11º24'38,8" S e Long. 58º47'14,6"W**, sendo uma poligonal com 192 vertices conforme estudo concernente ao controle de áreas **fls. 27 e 28**, em terrenos de terceiros, no imóvel denominado **Linha Cristo Rei, no Município JUINA, Estado de Mato Grosso**.

Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no inciso III do artigo 6º, e *caput*, primeira parte, do artigo 7º, da Instrução Normativa/DNPM nº 001, de 21 de fevereiro de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 22 de fevereiro de 2001, será determinado o cancelamento do Registro de Licenciamento, independentemente de prévia manifestação do titular do Licenciamento (**DNPM: 866.511/2006**).

Publique-se.

Cuiabá, 10 de Janeiro de 2007.


JOCY GONÇALO DE MIRANDA
Chefe do 12º Distrito do DNPM



MUNICÍPIO DE JUÍNA
SECRETARIA DE AGRICULTURA,
PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

P. m. Juína
Fls. 142



Jaína

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DELFAM

LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO Nº: 001

VÁLIDA ATÉ: 04/04/2021

PROCESSO Nº 04/2017

DATA DE PROTOCOLO: 29/11/2017

A SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE-SAMMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei 864/2006 que dispõe sobre o código ambiental do município, concede a presente licença.

DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: MUNICÍPIO DE JUÍNA

ATIVIDADE LICENCIADA: EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO

LOCALIZAÇÃO: SÍTIO SANTA MARIA

Coordenadas Geográficas: Lat. 11°23'31,165"S – Long. 58°49'15,896"W

NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUÍNA

CNPJ/CPF 15.359.201/0001-57

ATIVIDADE PRINCIPAL:

Administração pública em geral

RESTRIÇÕES: " As contidas neste processo de licenciamento ou na legislação em vigor. É obrigatória a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja. Salientamos que a Licença Ambiental não dispensa e nem substitui Alvará ou certidão de qualquer natureza exigida pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:

- Conforme Parecer Técnico nº 007/SAMMA/DELFAM/2018

LOCAL E DATA

**JUÍNA – MT
04/04/2018**

**Administrador do
DELFAM**

Robervaldo S. Santos

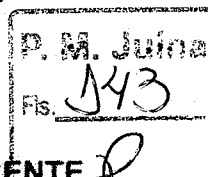
**Secretário municipal de
Agricultura, Pecuária e
Meio Ambiente**

João Manoel S. Peres

**D
E
L
F
A
M
-
J
U
Í
N
A
-
M
T**



MUNICIPIO DE JUINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DELFAM

Parecer Técnico	
LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA JAZIDA DE EMPRÉSTIMO PARA OBRAS CIVIS PÚBLICA	
PT 007/SAMMA/DELFAM/2018	Processo: 004/2017 Data de protocolo: 29/11/2017

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO

Interessado

- Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
- CPF / CNPJ: 15.359.201/0001-57
- Endereço: TRAVESSA EMMANUEL, Nº 605 CENTRO – CEP 78320-000

Propriedade/Obra ou Empreendimento:

Denominação: extração de cascalho por meio da dispensa de Título do DNPM para área total de 4,49ha

Localização: Sítio Santa Maria

Coordenadas Geográficas: Lat. 11°23'31,165"S – Long. 58°49'15,896"W

Identificação da Empresa Responsável

JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL

CNPJ: 13.785.495/0001-53

Endereço: Rua professor Rafael Rueda nº 130, sala 01. Bosque da Saúde – Cuiabá/MT

Tel. / email: 3052-3414 – juriti.ambiental@gmail.com

Responsável Técnico:

- Nome / Razão Social: ROSIMAR AMORIM YOSHIMURA
- **FORMAÇÃO:** Engenheira Sanitarista e Eng. Segurança do Trabalho CREA- 6155/D MT

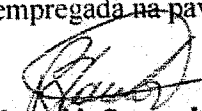
Atividades Licenciadas:

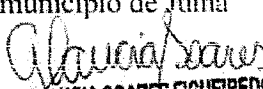
C1410-9/06 – Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado.

ANÁLISE TÉCNICA

1- RELATÓRIO DO PROJETO APRESENTADO

O presente processo trata de pedido de licença de Operação (LO) de extração de cascalho que será empregada na pavimentação asfáltica e recuperação de estradas no município de Juína


Robervaldo Soares dos Santos
Administrador do DELFAM

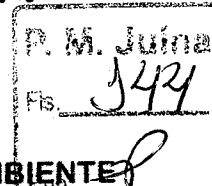

GLÁUCIA SOARES FIGUEIREDO
Engenheira Sanitarista
Mat. 6965
CREA MT - 022437

Portaria Nº 2.369/2017. Londrina s/n Módulo 03 Juína – MT CEP 78.320.000

site: www.juina.mt.gov.br .Email: delfam@juina.mt.gov.br. tel: (66) 3566-2195



MUNICIPIO DE JUINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DELFAM

As coordenadas geográficas são: Lat. 11°23'31,165"S – Long. 58°49'15,896"W

Foram apresentados: Requerimento Padrão, protocolo do processo no DNPM, ART 2923791 do Geólogo responsável pelo processo junto ao DNPM, Cadastro Técnico Municipal, documentação do Executivo Municipal, Projeto de dispensa de Título, escritura do imóvel e Autorização para Extração de Cascalho que também autoriza a utilização da área como "Bota Fora".

2 – ANÁLISE TÉCNICA:

2.1 Avaliação da LO para extração de cascalho

A atividade em questão praticamente não gera rejeito mineral, salvo o material retirado da camada superficial do solo a qual deve ser armazenada para recuperação da área, visto que contém maior quantidade de matéria orgânica.

Com relação ao ambiente, segundo documentação fotográfica e informações contidas no projeto a vegetação primária já foram praticamente suprimida, sendo seu entorno formada por chácaras. Diante da análise do projeto proposto considerando que o mesmo atende de forma satisfatória as exigências técnicas da legislação vigente, estando apto a ser implantado. Diante o exposto **DEFERIMOS** pela emissão da **Licença de Operação (LO)** para extração de cascalho com área total de 4,49ha

3- CONDICIONANTES:

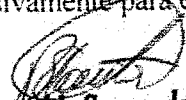
A validade das licenças recebidas está condicionada ao cumprimento fiel do projeto executivo proposto, nos exatos termos em que foram autorizadas. Qualquer modificação ou execução divergente do aprovado poderá ensejar a suspensão e até o cancelamento da licença nos termos do art. 22, inciso I e II § 1º e 2º da lei federal 9605/98 e lei Municipal 864/2006 e Art. 4º, inciso VI da lei Municipal 1721/2017.

Também é condicionante da validade das licenças o cumprimento das seguintes orientações e exigências:

- ✓ Não extrair o bem mineral em APP ou área de relevante interesse;
- ✓ Sinalizar a entrada e saída de caminhões para identificar a movimentação na área de extração;
- ✓ Umectar as vias de trânsito diminuindo o material particulado em suspensão.

4- CONCLUSÃO

Com base nas informações constantes no projeto aprestadas pelos profissionais responsáveis, o empreendimento encontra-se apto a receber a Licença de Operação exclusivamente para extração de cascalho para uso em obras públicas.

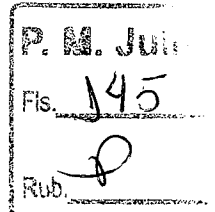

Robervaldo Soares dos Santos
Administrador do DELFAM
Portaria Nº 2.369/2017


GLÁUCIA SOARES FIGUEIREDO
Engenheira Sanitarista
Mat. 6865
Juína, 20 de Abril de 2018

4



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE EM ACESSIBILIDADE

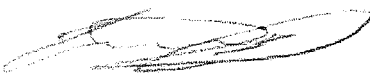
Eu, **Kley Willian Arévalo Costa**, Engenheiro Civil – CREA-MT Nº 120075956-7, DECLARO, na qualidade de representante da Prefeitura Municipal e Juína, CNPJ nº 15.359.201/0001-57, Responsável Técnico pelo Projeto de Pavimentação Asfáltica, Meio-Fio com Sarjeta, Sinalização Viária e Calçada com Acessibilidade, no trecho da Avenida Campo Grande (1ª Etapa – Entre Av. Dr. Ulisses Guimarães e Rua Limeira), localizado no Bairro Módulo 06, perímetro urbano do município de Juína/MT, vinculado ao convênio ou contrato de repasse nº 893692/2019 – Ministério do Desenvolvimento Regional, para fins do disposto no Anexo I da Instrução Normativa nº 2, de 9 de Outubro de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que foram atendidos os itens de acessibilidade constantes da Lista de Verificação de Acessibilidade anexa.

DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

Juína/MT, 13 de novembro de 2020.


Kley Willian Arévalo Costa
CREA-MT RN 120075956-7
Engenheiro Civil

KLEY WILLIAN ARÉVALO COSTA
Responsável Técnico pelo Projeto
Eng. Civil CREA-MT - RN 1200759567


ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01

CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

ANEXO I

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE

	ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9050/15:	OBS *
			SIM	NÃO nesta etapa**	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDENTE OU MANDATÁRIA** * NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONVENIENTE NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONVENIENTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
ROTA ACESSÍVEL	1	Há indicação em projeto do traçado da rota acessível na área de intervenção?	X			s	s	s	6.1	
	2	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa livre com largura mínima de 1,20 m?	X			s	s	s	6.12.3.b)	
CALÇADAS	3	As faixas livres não possuem obstáculos?	X			n	s	s	6.12.3.b)	
	4	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m?			N/A	n	s	s	6.12.3.a)	
	5	Em casos de calçadas novas ou reformadas com largura superior a 2,0m, há faixa de acesso?			N/A	n	s	s	6.12.1 6.12.3.c)	
	6	A faixa livre possui 2,10 m de altura livre nas calçadas novas ou reformadas?	X			n	s	s	6.12.3.b)	
	7	A sinalização suspensa está instalada acima de 2,10 m do piso nas calçadas novas ou reformadas?	X			n	s	s	5.2.8.2.3	
	8	A faixa livre ou passeio das calçadas novas ou reformadas possui inclinação transversal de até 3%?	X			n	s	s	6.12.3.b)	
	9	Nas calçadas novas ou reformadas há sinalização tátil direcional quando da ausência ou descontinuidade de linha-guia identificável?			N/A	n	s	s	ABNT NBR 16537 - 7.8.1	
	10	A sinalização visual possui contraste de luminância, em condições secas e molhadas nas calçadas novas?	X			n	s	s	5.4.6.2	
	11	Há sinalização tátil ou piso tátil para informar a existência de: desníveis, objetos suspensos, equipamentos, mudança de direção, travessia de pedestre, início e término de rampas e escadas, rebaixamentos de guia nas calçadas novas ou reformadas?	X			n	s	s	5.4.6.3 ABNT NBR 16537 - 6.6 - 7.4	
	12	A faixa livre das calçadas novas ou reformadas possui piso com superfície	X			n	s	s	6.3.2	

Kley Willian Areyda Costa
 CREA-MT RN 120075956-7
 Engenheiro Civil

		regular, firme, estável, não trepidante e anti derrapante, sob condição seca ou molhada?								
	13	O acesso de veículos aos lotes cria degraus ou desníveis na faixa livre nas calçadas novas ou reformadas?	X			n	s	s	6.12.4	
	14	Os rebaixamentos de calçadas ou faixas elevadas para a travessia das vias constantes da intervenção estão na direção do fluxo da travessia de pedestres em calçadas novas ou reformadas?	X			s	s	s	6.12.7	
	15	Os rebaixamentos de calçadas possuem inclinação igual ou inferior a 8,33% (nas rampas laterais e central) ou igual ou inferior a 5% para rebaixamento total (nas rampas laterais) em calçadas novas?	X			n	s	s	6.12.7.3 6.12.7.3.4	
	16	Os rebaixamentos de calçadas possuem rampa central com largura mínima de 1,50m em calçadas novas ou reformadas?	X			s	s	s	6.12.7.3	
	17	Os rebaixamentos de calçadas são feitos de forma a não reduzir a largura da faixa livre ou passeio em medida inferior a 1,20m em calçadas novas ou reformadas?	X			n	s	s	6.12.7.3	
	18	Há desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável em calçadas novas ou reformadas?		X		n	s	s	6.12.7.3.1	
	19	Há rebaixamento do canteiro divisor de pistas, com largura igual à da faixa de travessia?			N/A	s	s	s	6.12.7.3.5	
	20	Os semáforos para pedestres possuem dispositivos sincronizados com sinais visuais e sonoros?			N/A	n	s	s	8.2.2.3	
	21	Os semáforos, se acionados manualmente, possuem comando com altura entre 0,80 m e 1,20 m do piso?			N/A	n	s	s	5.6.4.3 8.2.2.1	
PASSARELAS	22	As passarelas de pedestres possuem uma das alternativas? a. rampas; b. rampas e escadas; c. rampas e elevadores; d. escadas e elevadores.			N/A	s	s	s	6.13.1	

RAMPAS E ESCADAS	23	As rampas em rota acessível possuem, no mínimo, 1,20 m de largura?	X			s	s	s	6.6.2.5	
	24	Os patamares (intermediários, de início e término da rampa) possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?			N/A	s	s	s	6.6.4	
	25	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?			N/A	n	s	s	6.6.2.1	
	26	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?			N/A	n	s	s	6.6.2.1	
	27	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?			N/A	n	s	s	6.6.2.1	
	28	Em rampas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?			N/A	n	s	s	6.9.5	
	29	As escadas em rota acessível possuem no mínimo 1,20 m de largura?			N/A	s	s	s	6.8.3	
	30	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos) com no mínimo 1,20m de dimensão longitudinal?			N/A	s	s	s	6.8.7	
	31	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?			N/A	n	s	s	6.8.2	
	32	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?			N/A	n	s	s	6.8.2	
	33	Há sinalização visual aplicada nos pisos e espelhos dos degraus, contrastante com o revestimento adjacente?			N/A	n	s	s	5.4.4	
	34	Em escadas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?			N/A	s	s	s	6.9.5	
	35	Nas rampas e escadas há corrimãos?			N/A	s	s	s	6.9.2.1	
	36	Em escadas e rampas os corrimãos são contínuos com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso e prolongamento mínimo de 0,30 m nas extremidades e			N/A	n	s	s	6.9	

PT. A FORMAS E EL EVADORES

Kley Willian Azevêdo Costa
CREA-MT RN 120675956-7
Engenheiro Civil

	52	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?			N/A	n	s	s	ABNT NBR NM 313	
	53	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?			N/A	n	s	s	5.4.5.2	
ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	54	Há rota acessível interligando as vagas reservadas dos estacionamentos aos acessos?			N/A	n	s	s	6.2.4	
	55	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência?			N/A	s	s	s	Lei 13.146/2015	
	56	O número de vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência é de, no mínimo, 2% do total de vagas, assegurada, no mínimo 1 vaga?			N/A	s	s	s	Lei 13.146/2015	
	57	As vagas destinadas a pessoas com deficiência localizam-se a, no máximo, 50m do acesso à edificação ou elevadores?			N/A	n	s	s	6.14.1.2	
	58	As vagas destinadas a pessoas com deficiência contam com espaço adicional de, no mínimo, 1,20 m de largura?			N/A	n	s	s	6.14.1.2	
	59	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas idosas?			N/A	s	s	s	Lei 10.741/2003	
	60	O número de vagas destinadas a veículos que transportem pessoas idosas é de, no mínimo, 5% do total de vagas, com no mínimo uma vaga?			N/A	s	s	s	Lei 10.741/2003	
	61	As vagas destinadas a pessoas idosas estão posicionadas próximas das entradas do edifício?			N/A	n	s	s	6.14	
	62	As vagas reservadas contêm sinalização vertical e horizontal?			N/A	n	s	s	5.5.2.3 6.14	
ACESSO	63	Há indicação no projeto do traçado da rota acessível?			N/A	s	s	s	6.1.1	
	64	A rota acessível interliga as áreas de uso público e adaptadas da edificação e incorpora as circulações?			N/A	s	s	s	6.1.1	
	65	Todas as entradas da edificação de uso público ou comum são acessíveis?			N/A	n	s	s	6.2.1; 6.1.1.1	
	66	Se houver controle de acesso, tipo catracas ou cancelas, pelo menos um deles em cada conjunto é acessível?			N/A	n	s	s	6.2.5	
	67	Pressui sinalização informativa e direcional nas entradas e saídas acessíveis?			N/A	n	s	s	6.2.8	
	68	Há mapa acessível instalado imediatamente após a			N/A	n	s	s	Anexo B B.4	

Kley Willian Azevedo Costa
CREA-MT RN 120675956-7
Engenheiro Civil

		entrada principal com piso tátil associado, informando os principais pontos de distribuição no prédio ou locais de maior utilização?								
	69	Há pelo menos duas formas de deslocamento vertical nas circulações verticais? (escadas, rampas, plataformas elevatórias ou elevador)			N/A	s	s	s	6.3	
PISO	70	As superfícies de piso possuem revestimento regular, firme, estável, não trepidante e antiderrapante, estando secas ou molhadas?	X			n	s	s	6.3.2	
	71	A rota acessível é nivelada ou possui desníveis de no máximo 0,5 cm, ou quando maior que 0,5 cm e menor que 2 cm é chanfrada na proporção 1:2 (50%)			N/A	n	s	s	6.3.4.1	
	72	Há rampa nos casos em que ocorra um desnível maior que 2 cm?			N/A	n			6.1 6.1.1.2 6.3.4.1	
	73	Se houver grelhas e juntas de dilatação em rotas acessíveis, os vãos perpendiculares ao fluxo principal possuem dimensão máxima de 15mm?			N/A	n	s	s	6.3.5	
CORREDORES	74	Para corredores de uso comum com extensão de até 4,00 m, a largura é de, no mínimo, 0,90 m?			N/A	n	s	s	6.11.1	
	75	Para corredores de uso comum com extensão de até 10,00 m, a largura é de, no mínimo, 1,20 m?			N/A	n	s	s	6.11.1	
	76	Para corredores de uso comum com extensão acima de 10,00m, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?			N/A	n	s	s	6.11.1	
	77	Para corredores de uso público, a largura é de, no mínimo, 1,50 m?			N/A	n	s	s	6.11.1	
	78	Para transposição de obstáculos com no máximo 0,40 m de extensão, a largura é de no mínimo 0,80 m?			N/A	n	s	s	6.11.1.2	
	79	Para transposição de obstáculos com extensão superior a 0,40 m, a largura é de no mínimo 0,90 m?			N/A	n	s	s	6.11.1.2	
	80	As passagens possuem informação visual, associada a sinalização tátil ou sonora?			N/A	n	s	s	5.4.1	
	81	Há placas de sinalização informando sobre os sanitários, acessos verticais e horizontais, números de pavimentos e rota de fuga?			N/A	n	s	s	5.2.8.1	
	82	Esta sinalização está disposta em locais acessíveis para pessoa em cadeira de rodas, com deficiência visual, entre outros usuários, de tal forma que possa ser			N/A	n	s	s	5.2.8.1	

		compreendida por todos?								
ROTA DE FUGA	83	Quando a rota de fuga incorpora escadas de emergência e elevadores de emergência há área de resgate com no mínimo um M.R. (0.80X1,20m) por pavimento e um para cada escada e elevador de emergência?			N/A	s	s	s	6.4.4	
	84	As rotas de fuga e as saídas de emergência estão sinalizadas, com informações visuais, sonoras e táteis?			N/A	n	s	s	5.5.1	
RAMPAS E ESCADAS	85	As rampas possuem largura mínima de 1,50 m? Sendo o mínimo admissível de 1,20m (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			N/A	s	s	s	6.6.2.5	
	86	As escadas possuem largura mínima de 1,20m? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			N/A	s	s	s	6.8.3	
	87	Há guarda-corpos e guias de balizamento em rampas e escadas, na ausência de paredes laterais? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			N/A	s	s	s	6.6.3 6.9.5	
	88	Há corrimãos em escadas e rampas? (indicadas no projeto como as pertencentes à rota acessível)			N/A	s	s	s	6.9.2.1	
	89	Os corrimãos são contínuos, com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, em ambos os lados, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso, prolongamento mínimo de 0,30 m e recurvados nas extremidades?			N/A	n	s	s	6.9.2.1; 4.6.5	
	90	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?			N/A	n	s	s	6.9.4	
	91	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?			N/A	n	s	s	6.9.4.1	
	92	Os patamares (intermediários, de início e término) das rampas possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?			N/A	s	s	s	6.6.2 6.6.4	
	93	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lanços curvos ou mistos), com dimensão longitudinal de 1,20 m?			N/A	s	s	s	6.8.7 6.8.8	
	94	Os patamares de mudança de direção em rampas e escadas possuem o comprimento igual à largura das mesmas?			N/A	s	s	s	6.6.4; 6.8.3	

Kley Willian Arevalo Costa
 CREA-MT RN 120075956-7
 Engenheiro Civil



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO

P. M. Juína
Fis. 166
Ass. [assinatura]
Sub. [assinatura]

DECLARAÇÃO CAPACIDADE ADMINISTRATIVA E TÉCNICA

Para os devidos fins administrativos e efeitos legais, declaro junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional, que a Prefeitura Municipal de Juína inscrita no CNPJ sob o nº 15.359.201/0001-57, dispõe de pessoal com capacidade administrativa e técnica para execução do objeto constante do Plano de Trabalho para execução da obra de Pavimentação Asfáltica de Trecho na Avenida Campo Grande no Bairro Módulo 06 no município de Juína/MT proposto para formalização de Convênio.

Engenheiro Responsável
Peterson Felber
CREA: MT014468
Portaria: 3.132/2011

Esclareço, ainda, que este Proponente assume a responsabilidade pela execução do objeto proposto em todas as fases exigidas legalmente, licitação, acompanhamento da execução e prestação de contas.

Juína/MT, 23 de Julho de 2019.

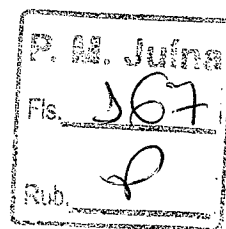
Altir Antônio Peruzzo
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA – EXECUÇÃO DE OBRA

DECLARO, para os devidos fins, que o município de Juína, de acordo com sua Prefeitura Municipal, CNPJ nº 15.359.201/0001-57, em atendimento a análise de Engenharia da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao Objeto do **Contrato de Repasse 893692/2019** – Ministério do Desenvolvimento Regional, para aprovação do Projeto Técnico de Infraestrutura Urbana para as Obras em **Pavimentação Asfáltica, Meio-Fio com Sarjeta, Sinalização Viária e Calçada com Acessibilidade**, no trecho da Avenida Campo Grande (1ª Etapa – Entre Av. Dr. Ulisses Guimarães e Rua Limeira), localizado no Bairro Módulo 06, perímetro urbano do município de Juína/MT, possui Capacidade Técnica em condições físicas, operacionais, técnicas e gerenciais para a execução e fiscalização da obra, dentro dos termos normativos legais.

Juína/MT, 13 de novembro de 2020.

Altir Antônio Peruzzo
Prefeito Municipal de Juína

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

P. M. Juína
Fis. 168
Rub.

**DECLARAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE**

DECLARO, para os devidos fins, que o município de Juína, representado pela sua Prefeitura Municipal, CNPJ nº 15.359.201/0001-57, em que dentro da composição administrativa está a **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SAMMA**, no que diz respeito seu **Departamento de Licenciamento e Fiscalização - DELFAM** possui competência técnica e legal, dentro de suas atribuições que lhe confere, para exercer as ações de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental, em específico neste caso a emissão de Licenciamento Ambiental do tipo Licenças Prévia (LP) e de Instalação (LI), para atividades de pavimentação e drenagem de vias urbanas, bem como Licenças de Operação (LO) para atividades de extração e depósito de área de Jazidas (cascalheiras) e de Bota-fora, específicas para as obras de Infraestrutura Urbana no município de Juína/MT, visto que o município foi enquadrado e oficializado como umas das Unidades de Descentralização do Licenciamento Ambiental junto a SEMA-MT, conforme a Lei 864/2006, determinada na **PORTARIA Nº 725 de 12 de Setembro de 2017/SEMA-MT**, nos termos da **Resolução CONSEMA nº 85/2014** e **Lei Complementar nº 140/2011**, em anexo junto a esta declaração.

Sem mais para o momento, firmo a presente declaração.

Juína/MT, 27 de novembro de 2020.

João Manoel de Souza Peres
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SAMMA
Portaria n. 004/2017

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA torna pública a Concessão, através do Cadastro de Captação Insignificante de Água Subterrânea para os seguintes usuários:

FELIPE MISSIO DE CAMPOS, CPF: 017.046.861-56. PROCESSO: 672445/2013. Município: Sorriso/MT. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação: PT 01 - Lat. 12°47'42,99" S e Long. 55°48'23,83" W; Vazão máxima de bombeamento 4,8 m³/h por um período de 2 h/dia de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de 9,6 m³/dia, durante 6 dias/semana. Finalidade de uso: outros usos - doméstico e abastecimento de utilitários para uso na agricultura. Província Aquífera Bacia do Parecis - UPG A-11. Validade do cadastro: 13/09/2027. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010 o qual regulamenta essa lei.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, CNPJ: 33.004.540/0001-00. PROCESSO: 637117/2016. Município: Sinop/MT. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação: PT 01 - Lat. 11°51'42,50" S e Long. 55°29'05,13" W; Vazão máxima de bombeamento 5,8 m³/h por um período de 1,63 h/dia de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de 9,5 m³/dia, durante 6 dias/semana. Finalidade de uso: outros usos - doméstico. Província Aquífera Coberturas Indiferenciadas - UPG A-5. Validade do cadastro: 13/09/2027. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010 o qual regulamenta essa lei.

G. AGRO COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA - EPP, CNPJ: 08.958.891/0001-03. PROCESSO: 238305/2017. Município: Primavera do Leste/MT. Coordenadas Geográficas DATUM SIRGAS 2000 do ponto de captação: PT 01 - Lat. 15°34'30,50" S e Long. 54°19'24,50" W; Vazão máxima de bombeamento 0,734 m³/h por um período de 4 h/dia de bombeamento, perfazendo uma vazão máxima de utilização de 2,92 m³/dia, durante 7 dias/semana. Finalidade de uso: outros usos - doméstico. Província Aquífera Bacia do Paraná - UPG P-5. Validade do cadastro: 13/09/2027. Fica o usuário responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45 §2º da Lei Nacional de Saneamento Básico - Lei nº 11.445/2007 e pelo art. 7º § 1º do Decreto nº 7.217/2010 o qual regulamenta essa lei.

PORTARIA Nº 725

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso IV, da Constituição Estadual e do art. 3º e 32, inciso XIII, da Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Estadual;

Considerando o Parecer Técnico nº 010/SUADD/CODD/2017, informa que o Município de Juína/MT atendeu os requisitos necessários para exercer as ações de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental nos termos da Resolução CONSEMA nº 85/2014 e Lei Complementar nº 140/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que a SEMA/MT transmite ao Município de Juína as competências e ações de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental, das atividades e empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local em conformidade com o disposto no art. 9º, da Lei Complementar nº 140/2011 e Resolução CONSEMA nº 85/2014, devendo nesses documentos ser observados as atividades descentralizadas.

Parágrafo Único O dispositivo no caput deste artigo não impede o exercício da atribuição comum de fiscalização, por parte da SEMA/MT, dos empreendimentos e atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou

utilizadoras de recursos naturais que estejam atuando em desacordo com a legislação ambiental vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cuiabá-MT, 12 de Setembro de 2017.

André Luis Torres Baby

Secretário Executivo

Portaria nº 648/2017

SEMA-MT

SINFRA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 323993/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO N.010/2017/ SINFRA-MT.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de TI, realizado no dia 04/09/2017 às 15h00min (horário de Brasília-DF).

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SINFRA-MT através de sua Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAADS, torna público para conhecimento dos interessados que HOMOLOGA os lotes:

LOTE	OBJETO	QUANT	VALOR NEGOCIADO UNIDADE	LICITANTE VENCEDORA
1	SCANNER DE MÃO PORTÁTIL	2	R\$ 504,40	JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 06.128.710/0001-88
2	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS LASER MANUAL,	20	R\$ 430,00	JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 06.128.710/0001-88
3	IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETA.	5	R\$ 1.300,00	JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 06.128.710/0001-88
4	SCANNER - TIPO AAD (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS)	4	R\$ 4.200,00	JVM COPIADORAS E INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 06.128.710/0001-88

VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 32.908,80 (trinta e dois mil e novecentos e oito reais e oitenta centavos)

Cuiabá, 06 de setembro de 2017

Engª Marciane Prevedello Curvo
Secretária Adjunta de Administração Sistêmica
Ordenadora de Despesas
SINFRA-MT

PORTARIA Nº 473, DE 03 DE OUTUBRO DE 2014.

Altera o inciso IV do art. 3º da Portaria nº 441, de 23 de setembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 74, inciso IV, da Constituição do Estado do Mato Grosso, e/ou a Lei Complementar nº 214, de 23 de junho de 2005 que cria a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA); e;

Considerando a necessidade de ajuste no cronograma de implantação do Sistema de Cadastro Ambiental Rural - SICAR;

RESOLVE:

Art. 1º O inciso IV do art. 3º da Portaria nº 441, de 23 de setembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º [...]"

IV - quarta etapa - disponibilização do envio dos cadastros produzidos no módulo de cadastro do SICAR, a partir do dia 13 de outubro de 2014."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada;
Publicada;
CUMPRE-SE.

Cuiabá-MT, 03 de outubro de 2014.

JOSE ESTEVES DE LACERDA FILHO
Secretário de Estado do Meio Ambiente

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA

Resolução Consema nº 85/14
Cuiabá, 24 de setembro de 2014.

DEFINE AS ATIVIDADES, OBRAS E EMPREENDIMENTOS QUE CAUSAM OU POSSAM CAUSAR IMPACTO AMBIENTAL LOCAL, FIXA NORMAS GERAIS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE-SEMA E PREFEITURAS MUNICIPAIS NAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DECORRENTES DO EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA COMUM RELATIVAS À PROTEÇÃO DAS PAISAGENS NOTÁVEIS, À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE, AO COMBATE À POLUIÇÃO EM QUALQUER DE SUAS FORMAS EM CONFORMIDADE COM O PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 140/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Estadual do Meio Ambiente - CONSEMA, no exercício de sua competência prevista no artigo 3º da Lei complementar nº 38, de 21 de novembro de 1995, alterada pela Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005, e:

Considerando que a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011, fixou normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora, alterando a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;

Considerando que a alínea "a", inciso XIV, do art. 9º da Lei Complementar nº 140/2011, confere aos Conselhos Estaduais de Meio Ambiente a atribuição de definir as tipologias, assim entendidos os tipos de atividade e empreendimentos considerados de impacto ambiental de âmbito local, considerando os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade;

Considerando o disposto no art. 9º, inciso XIV da Lei Complementar nº 140/2011, sobre a competência dos municípios para o licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto local;

Considerando que o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que regulamenta os Consórcios Públicos;

Considerando a necessidade de se integrar a atuação dos órgãos competentes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA na execução da Política Nacional do Meio Ambiente, em conformidade com as respectivas competências;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos para a descentralização do licenciamento ambiental, que garanta a competência dos Municípios e aos Consórcios Públicos para o licenciamento das atividades de impacto local e a competência supletiva do Estado, evitando a duplicidade de licenciamento e a omissão do dever de licenciar e fiscalizar;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos para fase de transição das atribuições de licenciar e fiscalizar;

Considerando que certas atividades e empreendimentos até determinado porte produzem efeitos ambientais eminentemente locais

RESOLVE:

Art. 1º Definir as tipologias de atividades, empreendimentos e obras que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, considerando os critérios de porte, potencial poluidor e natureza da atividade, para fins de licenciamento e fiscalização ambiental pelos órgãos municipais do meio ambiente, de acordo com o Anexo Único integrante desta Resolução.

Art. 2º Para efeitos desta Resolução adota-se, além das definições constantes do Artigo 2º da Lei Complementar nº 140/2011, as seguintes:

I - impacto ambiental de âmbito local: é qualquer alteração direta ou indireta das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, que afetem a saúde, a segurança e o bem-estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota; as condições sanitárias do meio ambiente; e/ou a qualidade dos recursos ambientais, dentro dos limites do município;

II - órgão ambiental municipal capacitado: aquele que possui quadro de profissionais próprio ou colocados à sua disposição, ou em consórcios públicos, legalmente habilitados para análise de pedidos de licenciamento e para fiscalização ambiental, em número compatível com a demanda de ações administrativas, além de infraestrutura física, equipamentos e material de apoio, próprio ou disponibilizado, para o pleno e adequado exercício de suas competências.

Art. 3º Não serão considerados como de impacto local, não podendo ser licenciadas pelo município as atividades ou empreendimentos, mesmo que constantes do Anexo único, que:

I - forem de competência originária do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA e da Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA, prevista nos

artigos 7º e 8º da Lei Complementar nº 140/2011;

II - tenham sido objeto de delegação pela União aos Estados, por instrumento legal ou convênio;

III - os impactos ambientais diretos e indiretos das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, que afetem a saúde, a segurança e o bem-estar da população; as atividades sociais e econômicas; a biota; as condições sanitárias do meio ambiente; e/ou a qualidade dos recursos ambientais que ultrapassem os limites territoriais do município ou consórcio licenciador, conforme constatado no estudo apresentado no licenciamento ambiental ou ainda em parecer do órgão ambiental municipal.

Art. 4º Para o exercício do licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental, consideram-se capacitados os municípios que disponham de:

I - Conselho Municipal de Meio Ambiente como instância consultiva, deliberativa e recursal, de composição paritária, devidamente implementado e em funcionamento;

II - Fundo Municipal de Meio Ambiente, devidamente implementado e em funcionamento;

III - órgão ambiental capacitado, atendendo os requisitos do inciso II, do Art. 2º desta Resolução;

IV - equipe multidisciplinar composta de servidores municipais de quadro próprio ou em consórcios públicos, legalmente habilitados e dotados de competência legal para realizar as atividades de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambientais;

V - normas ambientais municipais regulamentadoras das atividades administrativas de licenciamento, fiscalização, atividades inerentes à gestão ambiental, lei de uso e ocupação do solo para todos os municípios e plano diretor para municípios com mais de vinte mil habitantes.

Art. 5º Os municípios poderão valer-se de instrumentos de cooperação interinstitucional, em especial consórcios públicos, convênios, acordos de cooperação técnica e demais instrumentos similares, para execução das ações administrativas de suas competências.

Art. 6º Nos procedimentos de licenciamento ambiental, o município deverá exigir, quando cabível, a outorga de uso de água, de competência do Órgão Ambiental Estadual, quando de cursos d'água de domínio estadual ou à Agência Nacional de Águas, quando de domínio da União.

Parágrafo único. Nos procedimentos de licenciamento ambiental em zona rural, o município deverá exigir o Cadastro Ambiental Rural - CAR da propriedade para licenciamento de atividades e empreendimentos.

Art. 7º O Órgão Ambiental Estadual, por meio de Comissão Específica de Municipalização de Licenciamento Ambiental, dará apoio técnico e administrativo no curso do processo de descentralização do licenciamento ambiental.

Art. 8º Os Municípios do Estado de Mato Grosso deverão informar à comissão referida no artigo anterior, o atendimento aos requisitos previstos no art. 4º desta Resolução, apresentando os documentos que demonstrem sua capacidade, no prazo máximo de 1 (um) ano a contar de 03/10/13.

§1º Demonstrado o atendimento aos requisitos previstos no art. 4º desta Resolução, a Comissão de Municipalização do Licenciamento Ambiental comunicará ao Município que o órgão ambiental estadual deixará de licenciar, monitorar e fiscalizar as atividades e empreendimentos previstos no Anexo Único desta Resolução.

§2º Não demonstrado o atendimento aos requisitos previstos no art. 4º desta Resolução, o Município deverá firmar Termo de Cooperação com validade de 2 (dois) anos, delegando ao Estado, sua competência para licenciar, monitorar e fiscalizar.

§3º Não havendo delegação ou manifestação do Município no prazo previsto no caput, o Estado atuará em caráter supletivo, devendo o Órgão Ambiental Estadual comunicar o Ministério Público local.

§4º O Município que demonstrar o preenchimento dos requisitos previstos no art. 4º desta Resolução e manifestar interesse em licenciar atividades que não constem no Anexo Único, poderá firmar convênio com Órgão Ambiental Estadual para delegação destas ações administrativas.

§5º O Órgão Ambiental Estadual publicará no sítio eletrônico do órgão a lista atualizada dos Municípios habilitados para exercer o licenciamento, monitoramento e fiscalização, bem como do rol das atividades de sua competência.

Art. 9º Os processos administrativos de licenciamento em curso deverão permanecer no Órgão Ambiental Estadual até a sua conclusão, quando, então, serão encaminhados aos Municípios habilitados, para monitoramento e fiscalização, comunicando-se o interessado.

Art. 10. Os casos omissos ou de dúvidas quanto à atividade, porte, e potencial poluidor serão submetidos ao Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA, que decidirá e adotará as providências necessárias, inclusive quanto à atualização do Anexo Único.

Art. 11. O Município dará publicidade às licenças emitidas, de acordo com artigo 10 da Lei nº 6.938/1981.

Art. 12 O Município habilitado deverá organizar e manter o Sistema Municipal de Informações sobre o Meio Ambiente e prestar informações aos Estados e à União para a formação e atualização dos Sistemas Estadual e Nacional de informações sobre o meio Ambiente.

Art. 13. Caberá ao Órgão Ambiental Estadual criar Programa de Capacitação para os gestores municipais, com o objetivo de orientar e dar apoio técnico para ações administrativas de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental, quando solicitada pelo Município.

Art. 14. A autoridade licenciadora e os profissionais participantes da análise do processo de licenciamento não poderão atuar como consultores ou representantes de empreendimentos a serem licenciados.

Art. 15. Quando a ampliação de empreendimentos e atividades já licenciados pelo Município ultrapassem os portes de impacto local, indicados no Anexo Único, a competência do licenciamento ambiental retorna ao Estado.

Art. 16. A Comissão Tripartite Estadual prevista no artigo 4º, § 3º da Lei Complementar nº 140/2011 deverá ser criada no prazo de 6 (seis) meses, contado da publicação desta Resolução, com o objetivo de fomentar a gestão ambiental compartilhada e descentralizada entre os entes federativos.

Art. 17 - Com objetivo de atualizar ou corrigir o Anexo Único da Resolução 85/2014, o Órgão Ambiental Estadual, por meio da Superintendência de Relacionamento e Atendimento ao Cidadão - SURAC e Comissão de Municipalização do Licenciamento Ambiental - CML, poderá propor ao CONSEMA, em momento oportuno, a alteração de porte e/ou potencial poluidor das tipologias listadas no citado anexo, excluir atividades ou empreendimentos, bem como propor a inclusão de novas atividades e empreendimentos em que estudos recomendarem que sejam consideradas de impacto local.

Art. 18. Fica revogada a Resolução CONSEMA Nº 86/2013 e seu Anexo Único, e as disposições em contrário.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ison Fernandes Sanches
Presidente do CONSEMA
Em Substituição

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CONSEMA
ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE ATIVIDADES E EMPREENDIMENTOS PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PELAS PREFEITURAS MUNICIPAIS E CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO.
AGROPECUÁRIA

Tipologia	Unidade de medida	Porte	Potencial Poluidor/Degrad.
Criação de suínos - Terminação (regime de confinamento) - Com sistema de manejo de dejetos líquidos	Nº de cabeças	≤ 750	Alto
Criação de suínos - Ciclo completo (regime de confinamento) - Com sistema de manejo de dejetos líquidos	Nº de matrizes	≤ 200	Alto
Criação de suínos - Unidade de produção de leitões (regime de confinamento) - Com sistema de manejo de dejetos líquidos	Nº de matrizes	≤ 300	Alto
Criação de frangos para corte (regime de confinamento)	Nº de cabeças	≤ 140.000	Médio
Criação de pintos de um dia (incubatório)	Pintos/Mês	≤ 600.000	Médio
Granja para produção de ovos	Nº de matrizes	≤ 5.000	Médio
Criação de outras aves (regime de confinamento)	Nº cabeças	≤ 110.000	Médio
Criação de bovinos confinados	Nº de cabeças	≤ 500	Alto
Criação de outros animais de grande porte confinados	Nº de cabeças	≤ 500	Alto
Apicultura	Nº de colméias.	Todo	Baixo
Piscicultura em tanque escavado ou represa	Área inundada (ha)	>5 até 15	Baixo
Piscicultura em tanque rede	Volume do tanque (m³)	>10.000 até 30.000	Médio
Piscicultura tipo pesque & pague ou pesque & solte	Área inundada (ha)	>5 até 15	Baixo
Criação de peixes ornamentais e camarões de água doce	Área inundada (ha)	≤ 5	Baixo
Ranicultura	Área total (ha)	Todo	Baixo
Atividade de silvicultura	Área total (ha)	≤100	Baixo
Cultivo de mudas em viveiros florestais	Área total (ha)	Todo	Baixo

MINERAÇÃO

Jazidas de empréstimo para obras civis públicas	Área total (ha)	≤ 5	Alto
---	-----------------	-----	------

INFRA - ESTRUTURA
(Construção Civil/ Parcelamento do solo)

Condomínio Vertical plurifamiliar (apartamentos)	Nº apartamentos	≤ 100	Médio
Condomínio Vertical comercial (escritórios).	Área útil (m²)	≤ 5.000	Médio
Condomínio unifamiliar ou conjuntos habitacionais;	Área total (ha)	≤ 10	Médio
Loteamentos para fins residenciais ou comerciais	Área total (ha)	≤ 10	Médio
Loteamentos rurais e sítios de lazer	Área total (ha)	≤ 50	Médio
Autódromos	Área total (ha)	≤ 5	Médio
Kartódromos	Área total (ha)	≤ 5	Médio
Pista de motocross	Área total (ha)	≤ 5	Médio
Pista de pouso civil	Área total (ha)	≤ 30	Médio
Heliportos	Área útil (m²)	Todo	Médio
Torre meteorológica, televisão e de telefonia móvel	Nº de torres	Todo	Baixo
Reservatórios artificiais para múltiplos usos (menos para piscicultura) fora de APP	Área inundada (ha)	≤ 10	Médio
Construção de rede telefônica	Comprimento (km)	Todo	Baixo
Construção e reformas de prédios e espaços públicos fora de APP (quadra poliesportiva, praça, calçadão, creche, escola,			

centro de atendimento ao turista, asilo, centro de referência da assistência social, pista de caminhada, terminal rodoviário de passageiros, etc.)	Área útil (m²)	Todo	Médio
Construção e restauração de forma individual de pontes, viadutos e passarelas em vias municipais.	Comprimento (km)	≤ 0,1	Médio
Construção de estradas municipais, incluídas todas as suas obras de arte.	Comprimento (km)	≤ 10	Médio
Restauração e manutenção de estradas municipais, incluídas todas as suas obras de arte.	Comprimento (km)	Todo	Médio
Construção, pavimentação, conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana (galerias de águas pluviais subterrâneas e/ou superficiais)	Comprimento (km)	≤ 20	Alto
Canalização de cursos d'água em área urbana.	Comprimento (km)	≤ 2	Alto

COMERCIAIS E DE SERVIÇOS

Atividades de Clínicas Médica e Odontológica (clínicas, consultórios e ambulatórios).	Área útil (m²)	≤ 500	Médio
Serviços de coleta e transporte de efluentes de fossas sépticas (limpa fossa)	Numero de veículos	≤ 5	Alto
Armazéns Gerais para depósito de produtos não perigosos	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Comércio atacadista de defensivos agrícolas, Adubos, Fertilizantes e corretivos de solo	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Comércio varejista de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP.	Capacidade de armazenamento (kg)	≤ 6.240	Médio
Atividades de imunização e controle de pragas urbanas e empresas de limpeza	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Atividades de serviços de complementação diagnósticos ou terapêutica, laboratório de anatomia patologia; laboratório de análises clínicas, serviços de raio-x, radioterapia, serviços de quimioterapia, serviço de banco de sangue, etc.	Área útil (m²)	≤ 1.000	Médio
Atividade de Clínica Odontológica	Área útil (m²)	≤ 500	Médio
Camping	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Complexos turísticos e de lazer fora de APP	Área total (ha)	≤ 2	Médio
Meios de hospedagem (hotéis, pousadas, etc) localizados fora de APP e Unidades de Conservação.	Área útil (m²)	Todo	Médio
Padaria com forno a lenha	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Lavagem de veículos	Área útil (m²)	Todo	Médio
Manutenção e reparação de veículos automotores (automóveis, caminhonetes, ônibus, caminhões, tratores e motocicletas, etc.)	Área útil (m²)	Todo	Médio
Feira de pequenos produtores ou de artesanato	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Lavanderia e tinturaria para roupas e artefatos de uso doméstico	Área útil (m²)	≤ 250	Alto

INDÚSTRIAS DIVERSAS

Lavanderia industrial para roupas e artefatos industriais	Área útil (m²)	≤ 250	Alto
Usina de asfalto	Área útil (m²)	≤ 1.000	Alto
Usina de produção de concreto	Área útil (m²)	≤ 1.000	Médio
Posto de resfriamento de leite	Área construída (m²)	≤ 300	Médio
Processamento, preservação e produção de conservas de frutas.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Processamento, preservação e produção de conservas de legumes e outros vegetais.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Produção de sucos de frutas e de legumes	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Preparação do leite (resfriamento e pasteurização) e fabricação de queijos	Área útil (m²)	≤ 250	Médio
Fabricação de sorvetes/bolos e tortas geladas/coberturas	Área útil (m²)	≤ 300	Médio
Beneficiamento de arroz	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de produtos do arroz	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de farinha de milho e derivados - exceto óleo	Área útil (m²)	Todo	Médio

Fábrica de farinha de mandioca	Kg/mês	≤ 22.500	Médio
Fabricação de rações balanceadas para animais (somente mistura)	Área útil (m²)	≤ 500	Médio
Beneficiamento, moagem e preparação de outros produtos de origem vegetal.	Área útil (m²)	≤ 500	Médio
Fabricação de açúcar de Stévia	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de açúcar mascavo e rapadura	Kg de cana de açúcar/mês	≤ 100.000	Médio
Beneficiamento de café	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Torrefação e moagem de café	Área útil (m²)	≤ 500	Médio
Fabricação de pães, bolos e equivalentes industrializados.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de produtos de padaria, confeitaria e pastelaria - exceto industrializados.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de doces em pasta, cristalizados, em barras.	Área útil (m²)	Todo	Médio
Fabricação de biscoitos e bolachas	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Produção de derivados do cacau e elaboração de chocolates	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de balas, caramelos, pastilhas, dropes, bombons, chocolates, gomas e frutas cristalizadas.	Área útil (m²)	Todo	Médio
Fabricação de massas alimentícias	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Preparação de especiarias, molhos, temperos e condimentos.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Preparação de produtos dietéticos, alimentos para crianças e outros alimentos conservados.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de vinagres	Área útil (m²)	≤ 300	Médio
Matadouro/abatedouro de bovinos e suínos com ou sem fabricação de embutidos ou industrialização de carnes	Área útil (m²)	≤ 250	Alto
Matadouro/abatedouro de outros animais com ou sem fabricação de embutidos ou industrialização de carnes	Área útil (m²)	≤ 250	Alto
Unidade de processamento de peixe	Área útil (m²)	≤ 250	Médio
Fabricação de pós-alimentícios	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de fermentos, leveduras e coalhos.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de gelo comum	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Beneficiamento de chá, mate e outras ervas para infusão	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de outros produtos alimentícios	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação, retificação, homogeneização e mistura de aguardente de cana de açúcar.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação, retificação, homogeneização e mistura de outras aguardentes e bebidas destiladas.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de vinho	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Engarrafamento e gaseificação de águas minerais	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos.	Área útil (m²)	Todo	Médio
Fabricação de fumo em rolo, em corda e outros produtos do fumo - exceto cigarros, cigarrilhas e charutos.	Área útil (m²)	≤ 500	Baixo
Fabricação de filtros para cigarros	Área útil (m²)	Todo	Médio
Beneficiamento de algodão	Área útil (m²)	≤ 1.000	Médio
Beneficiamento de outras fibras têxteis naturais - exceto algodão	Área útil (m²)	≤ 1.000	Médio
Fabricação de linhas e fios para costurar e bordar	Área útil (m²)	Todo	Médio
Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais - exceto algodão.	Área útil (m²)	≤ 500	Médio
Fabricação de artigos de tecido de uso doméstico, incluindo tecelagem.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de outros artefatos têxteis, incluindo tecelagem.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Estamparia e texturização em fios, tecidos e artigos têxteis, inclusive em peças do vestário	Área útil (m²)	Todo	Baixo

Alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos e artigos têxteis, inclusive em peças do vestuário.	Área útil (m²)	≤ 500	Médio
Outros serviços de acabamento em fios, tecidos e artigos têxteis, inclusive em peças do vestuário.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de artefatos têxteis a partir de tecidos - exceto vestuário	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de artefatos de tapeçaria	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de artefatos de cordoaria	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de tecidos especiais - inclusive artefatos	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de outros artigos têxteis - exceto vestuário	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de meias	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de outros artigos do vestuário produzidos em malharias (tricotagens)	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Confeção de roupas íntimas, blusas, camisas e semelhantes - exceto sob medida.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Confeção, sob medida, de roupas íntimas, blusas, camisas e semelhantes.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Confeção de peças de vestuário - exceto roupas íntimas, blusas, camisas e semelhantes e as confeccionadas sob medida.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Confeção, sob medida, de outras peças do vestuário - exceto roupas íntimas, blusas, camisas e semelhantes.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Confeção de roupas profissionais - exceto sob medida	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Confeção, sob medida, de roupas profissionais.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de acessórios do vestuário	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de acessórios para segurança industrial e pessoal	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de malas, bolsas, valises e outros artefatos para viagem, de qualquer material.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de outros artefatos de couro	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de calçados de couro	Área útil (m²)	Todo	Médio
Serviço de corte e acabamento de calçados	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de tênis de qualquer material	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de calçados de plástico	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de calçados de outros materiais	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Produção de casas de madeira pré-fabricadas	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de esquadrias de madeira, venezianas e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de outros artigos de carpintaria	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de artefatos de tanoaria e embalagens de madeira	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de artefatos diversos de bambu, palha, vime, cortiça e materiais trançados - exceto móveis.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de embalagens de papelão - inclusive a fabricação de papelão corrugado	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina e cartão para escritório.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Edição de discos, fitas e outros materiais gravados.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Edição de livros, jornais e revistas.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Edição e impressão de livros.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Edição e impressão de jornais.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Edição e impressão de revistas	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Impressão de jornais, revistas e livros	Área útil	Todo	Baixo

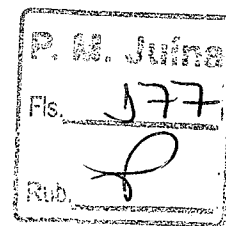
	(m²)		Rub.
Impressão de material para uso escolar	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Impressão de material para uso industrial, comercial e publicitário.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Impressão de material de segurança	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de fibras, fios, cabos e filamentos contínuos artificiais.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de fibras, fios, cabos e filamentos contínuos sintéticos.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de sabões, sabonetes e detergentes sintéticos.	Área útil (m²)	≤ 1.000	Médio
Fabricação de produtos de limpeza e polimento	Área útil (m²)	≤ 1.000	Médio
Fabricação de artigos de perfumaria e cosméticos	Área útil (m²)	≤ 1.000	Médio
Fabricação de adesivos e selantes.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Recondicionamento de pneumáticos	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de artefatos diversos de borracha	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de laminados planos e tubulares de plástico	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de embalagem de plástico	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico, reforçados ou não com fibra de vidro.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais - exceto na indústria da construção civil	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção civil	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de artefatos de plástico para outros usos	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de embalagens de vidro	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de artigos de vidro	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série ou sob encomenda.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção civil	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção civil	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Preparação de massa de concreto e argamassa para construção	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de outros artefatos ou produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e estuque.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Aparelhamento de pedras para construção (não associado à extração)	Área útil (m²)	≤ 1.000	Médio
Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras.	Área útil (m²)	≤ 1.000	Médio
Metalurgia dos metais preciosos	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de estruturas metálicas para edifícios, pontes, torres de transmissão, andaimes e outros fins, inclusive sob encomenda.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de esquadrias de metal	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de artigos de cutelaria	Área útil (m²)	Todo	Médio
Fabricação de artigos de serralheria - exceto esquadrias	Área útil (m²)	Todo	Médio
Fabricação de ferramentas manuais	Área útil (m²)	Todo	Médio
Fabricação de embalagens metálicas	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de artigos de funilaria e de artigos de metal para usos doméstico e pessoal	Área útil (m²)	Todo	Médio

Fabricação de outros produtos elaborados de metal	Área útil (m²)	≤ 1.000	Médio
Fabricação de equipamentos periféricos para máquinas eletrônicas para tratamento de informações	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de cronômetros e relógios	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de móveis e outros artefatos com predominância de madeira	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de móveis com predominância de metal	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de móveis de outros materiais	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de colchões	Área útil (m²)	≤ 1.000	Médio
A fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de artefatos para caça, pesca e esporte	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de mesas de bilhar, de snooker e acessórios, não associada à locação.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de mesas de bilhar, de snooker e acessórios associada à locação.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de brinquedos e de outros jogos recreativos	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de canetas, lápis, fitas impressoras para máquinas e outros artigos para escritório.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de aviamentos para costura	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Fabricação de escovas, pincéis e vassouras.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Decoração, lapidação, gravação, espelhagem, bisotagem, vitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro ou cristal.	Área útil (m²)	Todo	Baixo

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de formulas.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de formulas	Área útil (m²)	≤ 500	Médio
Comércio, armazenamento e/ou processamento de materiais recicláveis sem geração de efluentes líquidos.	Área útil (m²)	≤ 500	Baixo
Armazenamento temporário de pneumáticos inservíveis em consonância com a Resolução CONAMA nº 416/2009.	Área útil (m²)	Todo	Médio
Armazenamento de resíduos de aparelhos elétricos e eletrônicos.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Comércio e/ou armazenamento de sucatas metálicas.	Área útil (m²)	≤ 500	Baixo
Atividade de trituração e/ou secagem de biomassa.	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Demolição de edifícios e outras estruturas que não se configure como material ou resíduo perigoso	Área útil (m²)	Todo	Baixo
Preparação de carne, banha e produtos de salsicharia não associados ao abate.	Área útil (m²)	≤ 250	Médio
Atividades médicas veterinárias (clínicas, consultórios e laboratórios de análises).	Área útil (m²)	≤ 500	Médio
Beneficiamento de Milho	Área útil (m²)	≤ 1000	Médio

Obs.: Considera-se área útil, a área total usada pelo empreendimento, incluindo-se a área construída e a não construída, porém com utilização (por exemplo: pátio de estocagem, depósito, energia, garagem, curral, etc.).

*Republica-se por ter saído incorreto do D.O. 01/10/2014



**Secretaria de Estado
de Meio Ambiente**



Educação Ambiental Mudanças Climáticas Licenciamento Recursos Hídricos Biodiversidade Gestão Florestal Queimadas Desmatamento Resíduos Sólidos Fiscalização

Institucional Notícias Galeria de Fotos Biblioteca Agenda Zoneamento Programas e Projetos Ouvidoria Links Úteis IDS Editais

pesquisar...

Pesquisa

LICENCIAMENTO

O que é a Descentralização do Licenciamento?

Publicado em: Qui, 30 de Setembro de 2010 08:26
Última Atualização em: Seg, 16 de Julho de 2018 18:38
Nilma de Oliveira Faria

Descentralização do Licenciamento Ambiental

O meio ambiente equilibrado é direito de todos, impondo-se ao Poder Público o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, nos termos do artigo 225 da Constituição Federal.

De acordo com o artigo 23 da Constituição Federal de 1988 é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios "proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas"; "preservar as florestas, a fauna e a flora".

E para sua concretização é formalizado um Sistema Nacional do Meio Ambiente, onde todos os entes federados têm um papel a ser exercido - Sisnama - instituído pela Lei Federal 6.938/1981, entendido como um conjunto articulado de órgãos, entidades, regras e práticas da União, Estados, do Distrito Federal e dos municípios responsáveis pela melhoria da qualidade ambiental.

Neste contexto, cabe também aos municípios a proposição de normas supletivas e complementares às normas federais e estaduais relacionadas com a administração da qualidade ambiental, uso dos recursos ambientais, desenvolvimento sustentável e controle da produção, comercialização e o emprego de técnicas, método, substâncias que comportem risco para a vida, qualidade de vida e o meio ambiente.

Surge, então, a necessidade de se ter mecanismos e procedimentos com o objetivo de mitigar, minimizar ou evitar que os empreendimentos e as atividades utilizadoras de recursos ambientais, possam causar efetiva ou potencial poluição.

Neste sentido, o licenciamento ambiental é o procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente estabelece as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para localizar, instalar, ampliar e operar empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou aquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

A participação do município no licenciamento ambiental foi preconizada primeiramente pela Resolução Conama nº 237/1997 e depois pela Lei Complementar Federal nº 140/2011 que prevê a transferência aos municípios do licenciamento de empreendimentos e atividades de impacto tipicamente local, que em nosso Estado encontram-se listados no anexo único da Resolução Conama nº 85/2014.

Quando a ampliação/modernização dos empreendimentos e atividades já licenciados pelo órgão municipal de meio ambiente implicarem em aumento do porte acima do listado no anexo único da Resolução Conama nº 85/2014, ou que causarem impactos ambientais que ultrapassem os limites territoriais, a competência do licenciamento ambiental será do órgão ambiental estadual.

O Estado, mediante solicitação, poderá avocar o licenciamento ambiental dos empreendimentos e atividades que, segundo seu entendimento, impliquem impactos ambientais que ultrapassem os limites territoriais do município.

Cabe observar que não se trata de delegação de competência aos municípios, pois estes são constitucionalmente competentes para o exercício desta atividade. Trata-se de um acordo visando estabelecer quais são as atividades de impacto local a fim de possibilitar o licenciamento pelo município sem que haja questionamento acerca de eventual conflito de competência com as atribuições de responsabilidade do Estado, conforme estabelecido na Resolução Conama nº 237/97.

Portanto, considerando as colocações acima, submete-se à aprovação do Conselho Estadual do Meio Ambiente - Consema - a proposta de descentralização do licenciamento de atividades de impacto tipicamente local.

Os empreendimentos e atividades de impacto local declarados no Anexo da Resolução Conama nº 85/2014 serão passíveis de licenciamento ambiental pelos municípios, no exercício da competência do órgão ambiental municipal, ouvidos os órgãos competentes da União e do Estado, quando couber.

Para o município executar o licenciamento de atividades de impacto local deverá demonstrar para a SEMA sua competência, de acordo com a Resolução Conama nº 85/2014.

O QUE É O LICENCIAMENTO AMBIENTAL

LICENCIAMENTO

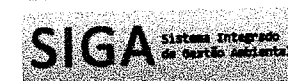
É um procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

PORQUE A DESCENTRALIZAÇÃO?

- Uma imposição constitucional - Art. 23 da Constituição Federal de 1988:
- Compete aos municípios legislar assuntos de interesse local e suplementar a legislação Federal e Estadual no que couber - Art. 30 CF/88
- Lei Complementar Federal 140/2011
- Resolução CONAMA 237/97 - Impacto ambiental local (artigo 6º)
- A demanda por licenças ambientais

Descentralização do Licenciamento

Descentralização do Licenciamento Ambiental
O que é o licenciamento ambiental?
Porque a descentralização?
Objetivos
Benefícios da descentralização
Comissão de Descentralização do Licenciamento Ambiental
Habilitação
Prefeituras Habilitadas
Notícias



Serviços

Dispensa de Licenciamento Armazen, Silos ...

AD

- Maior agilidade na liberação
- Baixo custo com taxas de serviços

BENEFÍCIOS DA DESCENTRALIZAÇÃO

- Evita sobreposição de competências;
- Otimiza o uso dos recursos públicos;
- Aumenta eficácia do Controle Ambiental;
- Simplifica e agiliza o processo de Licenciamento Ambiental;
- Internalização dos custos ambientais;
- Consolida e favorece a cooperação técnica entre os órgãos Municipais e Estaduais de Meio Ambiente;
- Obrigações constitucionais.

OBJETIVOS

- Dar condições aos municípios para serem mais ativos;
- Planejamento e gestão da política ambiental;
- Controle dos impactos ambientais (prevenção e precaução) conhecimento antecipado;
- Assegurar o desenvolvimento socioeconômico sustentável;
- Proteger todas as formas de vida.

Prefeituras e Consórcios Habilitados/capacitados e respectivas atividades de suas competências passíveis de licenciamento, monitoramento e fiscalização ambiental

1. Prefeitura Municipal de Água Boa – Consórcio Médio Araguaia - Competências (Anexo 1)

Documento de habilitação (Anexo 4)

Av. Planalto, nº 410 - Centro - Água Boa - Mato Grosso.

CEP: 78.635-000

Fone: (66) 3468-6400 Fax: (66) 3468-6432

2. Prefeitura Municipal de Alta Floresta - Competências (Anexo 1)

Documento de habilitação (Anexo 4)

Av. U-1, nº 3379, Canteiro Central - Centro - Alta Floresta - Mato Grosso.

CEP: 78580-000

Fone: (66) 3512-3125

3. Prefeitura Municipal de Apiacás - Competências (Anexo 1)

Documento de habilitação (Anexo 5)

Av. Brasil, nº 1059, bairro Bom Jesus - Apiacás - Mato Grosso.

CEP: 78.595-000

Fone: (66) 3593-1503/1900/1341

4. Prefeitura Municipal de Aripuanã - Competências (Anexo 1)

Documento de habilitação (Anexo 6)

Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - Aripuanã - Mato Grosso.

CEP: 78325-000

Fone/Fax: (66) 3565-3900

5. Prefeitura Municipal de Barra do Garças - Competências (Anexo 1)

Documento de habilitação (Anexo 4)

Rua Carajás, nº 522 - Centro - Barra do Garças - Mato Grosso

CEP: 78.600-000

Fone: (66) 3402-2000

6. Prefeitura Municipal de Brasnorte - Competências (Anexo 1)

Documento de habilitação (Anexo 4)

Rua Curitiba, nº 1080, Centro - Brasnorte - Mato Grosso.

CEP: 78.350-000

Fone: (66) 3592-3200

7. Prefeitura Municipal de Campo Novo dos Parecis - Competências (Anexo 1)

AUTEX

AOC

LAU

GF

LP

LI

LO

Previsão do Tempo

OUTORGA

Carteira de Pesca

Dedaração do Estoque de Pescado

Cadastro Técnico

Cadastros de Pesca

Editais de Notificação

Requerimentos Padrão

Brasão e Logomarcas

Publicação de Licenças

Colegiados

CONSEMA

CEHIDRO

CEPESCA

Conselho Gestor de REDD+

Fórum de Mudanças Climáticas

Fórum de Lixo e Cidadania

Comitê de Gestão do Fogo

CERBPantanal-MT

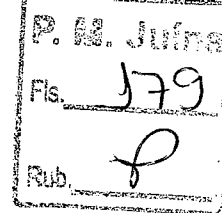
CEGREN/MT

Documento de habilitação (Anexo 24)

Rua São Paulo, nº 382NE, - Centro - Campo Novo dos Parecis - Mato Grosso

CEP: 78.360-000

Fone: (66) 3382-1478



8. Prefeitura Municipal de Campo Verde - Competências (Anexo 1)

Documento de habilitação (Anexo 4)

Praça dos Três Poderes, nº 3, - Centro - Campo Verde - Mato Grosso

CEP: 78.840-000

Fone/Fax: (66) 3419-1244/1367

9. Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - Competências (Anexo 1)

Documento de habilitação (Anexo 17)

Av. Valdir Masutti, nº 779W, - Bairro Bom Jardim - Campos de Júlio - Mato Grosso

CEP: 78.307-000

Fone/Fax: (65) 3387-2800

10. Prefeitura Municipal de Campinápolis – Consórcio Médio Araguaia - Competências (Anexo 1)

Documento de habilitação (Anexo 4)

Av. Benônico José Lourenço, nº 2170 - Setor União - Campinápolis - Mato Grosso.

CEP: 78.630-000

Fone: (66) 3437-1992

11. Prefeitura Municipal de Canarana - Competências (Anexo 1)

Documento de habilitação (Anexo 16)

Rua Miraguaí, nº 228, Centro - Canarana - Mato Grosso.

CEP: 78.640-000

Fone: (66) 3478-1200/1201/1577/1566 - FAX: 3478-1203

12. Prefeitura Municipal de Cláudia - Competências (Anexo 1)

Documento de habilitação (Anexo 8)

AV. Gaspar Dutra, Praça dos 3 Poderes - Cláudia - Mato Grosso

CEP: 78.540-000

Fone: (66) 3546-3100

13. Prefeitura Municipal de Cocalinho – Consórcio Médio Araguaia - Competências (Anexo 1)

Documento de habilitação (Anexo 4)

Av. Araguaia, nº 676 - Setor Central - Cocalinho - Mato Grosso.

CEP: 78.680-000

Fone/Fax: (66) 3586-1595

14. Prefeitura Municipal de Colíder - Competências (Anexo 1)

Documento de habilitação (Anexo 4)

Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste - Centro - Colíder - Mato Grosso.

CEP: 78.500-000

Fone: (66) 3541-1112/6300

15. Prefeitura Municipal de Comodoro - Competências (Anexo 1)

Documento de habilitação (Anexo 4)

Rua Espírito Santo, nº 199-E - Centro - Comodoro - Mato Grosso

CEP: 78310-000

Fone/Fax: (65) 3283-2405/2404 (65) 3283-2528

16. Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - Competências (Anexo 1)

Documento de habilitação (Anexo 15)

A. dos Oitis, nº 1200, Centro - Conquista D'Oeste - Mato Grosso

CEP: 78254-000

Fone: (66) 3265-1000/1001/1002

17. Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - Competências (Anexo 1)

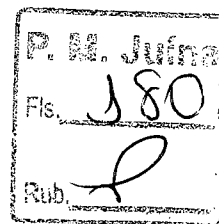
Documento de habilitação (Anexo 13)

Av. 20 de Dezembro, nº 725 - Centro - Cotriguaçu - Mato Grosso

A large, stylized handwritten signature in the bottom right corner of the page.

CEP: 78330-000

Fone/Fax: (66) 3555-1188 / (66)3555-1621



18. Prefeitura Municipal de Cuiabá - Competências (Anexo 1)

Documento de habilitação (Anexo 4)

Praça Alencastro, nº 158 - Palácio Alencastro - Centro - Cuiabá - Mato Grosso.

CEP: 78.005-580

Fone: (65) 3645-6002/6001/6013/6029 Fax: (65) 3645 - 6410

19. Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – Consórcio Médio Araguaia - Competências (Anexo 1)

Documento de habilitação (Anexo 4)

Av. Brasil, nº 1298 - Centro - Gaúcha do Norte - Mato Grosso.

CEP: 78.875-000

Fone: (66) 3582-1118

20. Prefeitura Municipal de Jaciara - Competências (Anexo 1)

Documento de habilitação (Anexo 4)

Avenida Antonio Ferreira Sobrinho, nº 1075 - Jaciara - Centro - Mato Grosso

CEP 78.820-000

Fone: (66) 3461 -7900

21. Prefeitura Municipal de Juara - Competências (Anexo 1)

Documento de habilitação (Anexo 25)

Rua Niterói, nº 81 N - Juara - Centro - Mato Grosso

CEP 78.575-000

Fone: (66) 3556-9400

22. Prefeitura Municipal de Juína - Competências (Anexo 1)

Documento de habilitação (Anexo 19)

Travessa Emanuel, nº 33 - Juína - Centro - Mato Grosso

CEP 78.320-000

Fone: (66) 3566 -8300

23. Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - Competências (Anexo 1)

Documento de habilitação (Anexo 4)

Av. América do Sul, nº 2500 S - Bairro Parque dos Buritis - Lucas do Rio Verde - Mato Grosso

CEP 78.455-000

Fone/Fax: (65) 3549-8300/ 3548-2300

24. Prefeitura Municipal de Matupá - Competências (Anexo 1)

Documento de habilitação (Anexo 21)

Av. Hermínio Ometto nº 101 Bairro ZE - 022 - Matupá - Mato Grosso

CEP 78.525-000

Fone/Fax: (66) 3595-3100

25. Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - Competências (Anexo 1)

Documento de habilitação (Anexo 23)

Av. Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro - Nova Bandeirantes - Mato Grosso.

CEP: 78.565-000

Fone: (66) 3572-1950

26. Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - Competências (Anexo 1)

Documento de habilitação (Anexo 9)

Av. Mato Grosso, nº 51, Centro, Paço Municipal - Nova Monte Verde - Mato Grosso.

CEP: 78.593-000

Fone: (66) 3597-2800

27. Prefeitura Municipal de Nova Mutum - Competências (Anexo 1)

Documento de habilitação (Anexo 18)

Av. Mutum, 1250 N, Centro - Nova Mutum - Mato Grosso.

CEP: 78.450-000

Fone: (65) 3308-5400

4

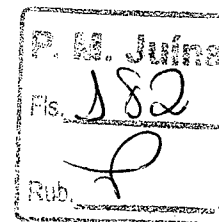
11

Documento de habilitação (Anexo 4)

Av. Antônio André Maggi, nº 1.400, Centro - Sapezal - Mato Grosso.

CEP: 78.365-000

Fone: (65) 3383-4500



39. Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - Competências (Anexo 1)

Documento de habilitação (Anexo 10)

Av. Araguaia, nº. 248, Centro - São Félix do Araguaia - Mato Grosso.

CEP: 78.670-000

Fone: (66) 3522-1606

40. Prefeitura Municipal de Sinop - Competências (Anexo 1)

Documento de habilitação (Anexo 4)

Av. das Embaúbas, nº 1386 - Centro - Sinop - Mato Grosso

CEP: 78.550-000

Fone: (66) 3517-5200 Fax: (66) 3517-5258

41. Prefeitura Municipal de Sorriso - Competências (Anexo 1) - Atividades delegadas (Anexo 2)

Documento de habilitação (Anexo 4) - Publicação de Termo de Delegação e sua vigência (Anexo 11)

Rua Porto Alegre nº 2.525 - Centro - Sorriso - Mato Grosso

CEP 78.890-000

Fone (66)3545-4700

42. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - Competências (Anexo 1)

Documento de habilitação (Anexo 4)

Av. Brasil, nº 50 W - Centro - Tangara da Serra - Mato Grosso

CEP 78.300-000

Fone: (65) 3311-4800 / 3311-4835 Fax: (65) 3311- 4860

43. Prefeitura Municipal de Tapurah - Competências (Anexo 1)

Documento de habilitação (Anexo 14)

Av. Paraná, Praça da Juventude, nº 1100 - Centro - Tapurah - Mato Grosso

CEP 78.573-000

Fone: (66) 3547-3600 Fax: (66) 3547-3603

44. Prefeitura Municipal de Poxoréu - Competências (Anexo 1)

Documento de habilitação (Anexo 4)

Av. Brasília, nº 809, Jardim das Américas - Poxoréu - Mato Grosso.

CEP: 78.800-000

Fone: (66) 3436-1493

45. Prefeitura Municipal de Várzea Grande - Competências (Anexo 1) - Atividades delegadas (Anexo 3)

Documento de habilitação (Anexo 4) - Publicação de Termo de Delegação e sua vigência (Anexo 12)

Av. Castelo Branco, nº 2.500, bairro Água Limpa - Várzea Grande - Mato Grosso

CEP: 78.125-700

Fone: (65) 3688-8000 / 8201 / 8104 Fax: 3688-8105

46. Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - Competências (Anexo 1)

Documento de habilitação (Anexo 4)

Rua Julião Francisco Leite de Brito, s/nº - Vila Bela da Sm.ª Trindade - Mato Grosso.

CEP: 78.245-000

Fone: (65) 3259-1485

Anexos:

Arquivo	Descrição	Tamanho	Modificado
Anexo 25	Portaria 557/2018	152 Kb	16/07/2018 18:38
Anexo 24	Portaria 556/2018	152 Kb	16/07/2018 18:38
Anexo 23	Portaria 397/2018	108 Kb	29/05/2018 18:19
Anexo 22	Portaria 234/2018	104 Kb	17/04/2018 17:40
Anexo 21	Portaria 91/2018	104 Kb	17/04/2018 17:40

Fls. 183
Rub.

Arquivo	Descrição	Tamanho	Modificado
 Anexo 16	Portaria 790/2017	107 Kb	10/11/2017 16:38
 Anexo 20	Portaria 804/2017	105 Kb	10/11/2017 16:36
 Anexo 19	Portaria 725/2017	103 Kb	25/09/2017 18:59
 Anexo 18	Portaria 585/2017	105 Kb	03/08/2017 17:31
 Anexo 17	Portaria 377/2017	131 Kb	01/06/2017 18:17
 Anexo 15	Portaria 1097/2016	90 Kb	09/01/2017 16:28
 Anexo 14	Portaria 933/2016	90 Kb	29/11/2016 16:28
 Anexo 13	Portaria 554/2016	101 Kb	03/08/2017 17:31
 Anexo 10	Portaria 698/2015	144 Kb	17/02/2016 09:32
 Anexo 6	Portaria 697/2015	143 Kb	17/02/2016 09:31
 Anexo 11	Publicação de extrato do Termo de Cooperação Técnica 005/2014 contendo sua vigência	191 Kb	17/02/2016 09:29
 Anexo 12	Publicação de extrato do Termo de Cooperação Técnica 020/2014 contendo sua vigência	129 Kb	17/02/2016 09:28
 Anexo 9	Portaria 772/2015	152 Kb	16/02/2016 16:24
 Anexo 8	Portaria 728/2015	125 Kb	16/02/2016 16:22
 Anexo 7	Portaria 030/2016	111 Kb	16/02/2016 16:21
 Anexo 5	Portaria 771/2015	152 Kb	16/02/2016 16:18
 Anexo 4	Portaria 141/2015	82 Kb	16/02/2016 16:15
 Anexo 3	Termo de Cooperação Técnica 020/2014	8574 Kb	16/02/2016 16:40
 Anexo 2	Termo de Cooperação Técnica 005/2014	13526 Kb	16/02/2016 16:41
 Anexo 1	Resolução Consema 85/2014	393 Kb	16/02/2016 16:36

[Voltar](#) | [Principal](#)



**GOVERNO DO ESTADO DE
MATO GROSSO**

Governo do Estado de Mato Grosso, Secretaria de Estado de Meio Ambiente.
Copyright © 2010 Portal SEMA-MT. Todos os direitos reservados.

Central de Atendimento Integrado ao Cidadão
CAIC - 0800 647 0111

Disque-Denúncia
0800 65 3838

[Contato](#)

[Mapa do Site](#)

[Ouvidoria](#)

[WebMail](#)

Telefone: (65) 3613-7200

Palácio Paiaguás, Rua C, CEP: 78.049-913 - Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ: 03.507.415/0023-50

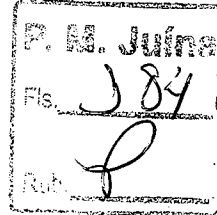
4



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



DECLARAÇÃO DE DATA BASE

DECLARO, para os devidos fins, que o município de Juína, de acordo com sua Prefeitura Municipal, CNPJ nº 15.359.201/0001-57, que as obras de infraestrutura urbana em **Pavimentação Asfáltica, Meio-Fio com Sarjeta, Sinalização Viária e Calçada com Acessibilidade**, no trecho da **Avenida Campo Grande (1ª Etapa – Entre Av. Dr. Ulisses Guimarães e Rua Limeira)**, localizado no **Bairro Módulo 06**, perímetro urbano do município de Juína/MT, para viabilização do **Contrato de Repasse 893692/2019 – Ministério do Desenvolvimento Regional**, que a **Data Base da Planilha Orçamentária de Execução de Obra é de Agosto de 2020**, que irá contemplar os seguintes trechos:

Sem mais para o momento, firmo a presente declaração.

Juína/MT, 13 de novembro de 2020.

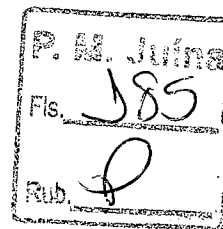
Altir Antônio Peruzzo
Prefeito Municipal de Juína



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO (TITULARIDADE DA ÁREA DE INTERVENÇÃO)

DECLARO, para os devidos fins, que o município de Juína, de acordo com sua Prefeitura Municipal, CNPJ nº 15.359.201/0001-57, que as obras de infraestrutura urbana em **Pavimentação Asfáltica, Meio-Fio com Sarjeta, Sinalização Viária e Calçada com Acessibilidade**, no trecho da **Avenida Campo Grande (1ª Etapa – Entre Av. Dr. Ulisses Guimarães e Rua Limeira)**, localizado no **Bairro Módulo 06**, perímetro urbano do município de Juína/MT, para viabilização do Convênio nº **893692/2019** – Ministério do Desenvolvimento Regional, será executado em áreas localizadas dentro dos limites do Município, tratando-se, portanto, de **Domínio Público** sob a jurisdição do Município e independente de registro em cartório, conforme o prescrito nos art. 98 e 99 do Código Civil Brasileiro.

Sem mais para o momento, firmo a presente declaração.

Juína/MT, 13 de novembro de 2020.

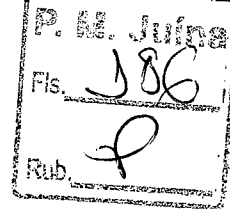
Altir Antônio Peruzzo
Prefeito Municipal de Juína



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



DECLARAÇÃO DE REFERÊNCIAS DE CUSTOS

DECLARO, para os devidos fins e efeitos legais, sob penas da Lei que o objeto do Convênio nº 893692/2019 - MDR, que tem por objeto a **Pavimentação Asfáltica, Meio-Fio com Sarjeta, Sinalização Viária e Calçada com Acessibilidade**, no trecho da **Avenida Campo Grande (1ª Etapa – Entre Av. Dr. Ulisses Guimarães e Rua Limeira)**, localizado no **Bairro Módulo 06**, perímetro urbano do município de Juína/MT, de acordo com sua Prefeitura Municipal, CNPJ nº 15.359.201/0001-57, que foram adotadas as seguintes Referências de Custos Unitários para composição da Planilha Orçamentária de Execução de Obra:

- Referência principal: **CAIXA / SINAPI – MT, período AGOSTO/2020, em regime de encargos sociais do tipo SEM DESONERAÇÃO;**
- Referência secundária: **DNIT / SICRO – MT, período ABRIL/2020, em regime de encargos sociais do tipo SEM DESONERAÇÃO;**

Também declaramos que os custos de referência do SICRO – MT só foram utilizados para os serviços não encontrados e/ou inexistentes na referência do SINAPI – MT, para elaboração da planilha orçamentária de execução de obras.

DECLARO, outrossim, sob as penas da lei, estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e deter plenos poderes, conhecimento técnico e informações para firmá-la.

Juína/MT, 13 de novembro de 2020.


Kley Willian Arévalo Costa
CREA-MT RN 120075956-7
Engenheiro Civil

KLEY WILLIAN ARÉVALO COSTA
Resp. Técnico pelo Projeto e Orçamento
Eng. Civil CREA-MT - RN 1200759567

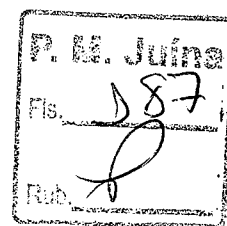

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



DECLARAÇÃO DE REGIME DE EXECUÇÃO DE OBRAS

DECLARO, para os devidos fins, que o município de Juína, de acordo com sua Prefeitura Municipal, CNPJ nº 15.359.201/0001-57, adotará o **Regime de Execução por Empreitada por Preço Global - Licitação Pública**, atendendo às determinações da **Lei Federal nº 8.666/93**, com Planejamento Licitatório em Lote ÚNICO, na totalidade do Projeto Executivo Proposto, visto o enquadramento para contratos de repasse Nível I - Portaria nº. 424/2016, para as obras de infraestrutura urbana em **Pavimentação Asfáltica, Meio-Fio com Sarjeta, Sinalização Viária e Calçada com Acessibilidade**, no trecho da **Avenida Campo Grande (1ª Etapa – Entre Av. Dr. Ulisses Guimarães e Rua Limeira)**, localizado no **Bairro Módulo 06**, perímetro urbano do município de Juína/MT, para viabilização do **Contrato de Repasse 893692/2019 – Ministério do Desenvolvimento Regional**.

Sem mais para o momento, firmo a presente declaração.

Juína/MT, 13 de novembro de 2020.

Altir Antônio Peruzzo
Prefeito Municipal de Juína

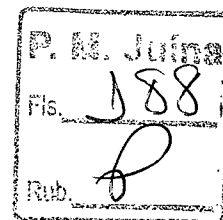
ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



DECLARAÇÃO DO PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

DECLARO, para os devidos fins, que o município de Juína, de acordo com sua Prefeitura Municipal, CNPJ n° 15.359.201/0001-57, elaborou o Projeto de Sinalização Viária a ser implantado dentro do Objeto de Obra de Infraestrutura Urbana de **Pavimentação Asfáltica, Meio-Fio com Sarjeta, Sinalização Viária e Calçada com Acessibilidade**, no trecho da **Avenida Campo Grande (1ª Etapa – Entre Av. Dr. Ulisses Guimarães e Rua Limeira)**, localizado no **Bairro Módulo 06**, perímetro urbano do município de Juína/MT, para viabilização do **Contrato de Repasse 893692/2019 – Ministério do Desenvolvimento Regional**, estando de acordo com as necessidades do trânsito local da cidade, elaborado conforme os manuais de “Sinalização Vertical de Regulamentação” – Volume I, CONTRAN/DENATRAM, Resolução n.º 180, de 26/08/2005; e de “Sinalização Horizontal” – Volume IV, CONTRAN/DENATRAM, Resolução n.º 236, de 11/05/2007, e também de acordo com as normativas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Assim, conforme normativas vigentes, em comum acordo viável e técnico junto a Prefeitura Municipal de Juína, em que o município se integra ao Sistema Nacional de Trânsito, **DECLARA** que o Projeto de Sinalização Viária (Horizontal e Vertical) está de acordo com os parâmetros estabelecidos pelas normas e leis vigentes de trânsito nacional, atendendo as necessidades do local de intervenção.

Por expressão de verdade, firmo a presente Declaração.

Juína/MT, 13 de novembro de 2020.

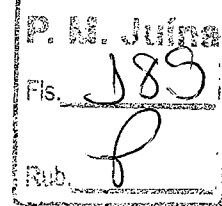

Kley Willian Arévalo Costa
CREA-MT RN 120075956-7

Engenheiro Civil

KLEY WILLIAN ARÉVALO COSTA
Responsável Técnico pelo Projeto
Eng. Civil CREA-MT - RN 1200759567



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DECLARAÇÃO DA ALÍQUOTA E DA BASE DE CÁLCULO DO ISS

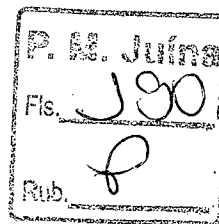
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA – MT declara para os devidos fins que a alíquota de ISS praticado no município é de 5%, sendo considerado como valor para Base de Cálculo de incidência do ISSQN de 40%, conforme Lei n.º 1046/2008 do Código Tributário do município com as modificações introduzidas pela Lei Complementar n.º 1296/2011 art. 1º.

Juína-MT, 08 de novembro de 2017.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO



DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E GUARDA DOS SERVIÇOS

DECLARO, para os devidos fins, que o município de Juína, de acordo com sua Prefeitura Municipal, CNPJ nº 15.359.201/0001-57, se responsabiliza pela **Manutenção, Operação e Guarda dos Serviços** de infraestrutura das vias vicinais contempladas, para as obras em **Pavimentação Asfáltica, Meio-Fio com Sarjeta, Sinalização Viária e Calçada com Acessibilidade**, no trecho da **Avenida Campo Grande (1ª Etapa – Entre Av. Dr. Ulisses Guimarães e Rua Limeira)**, localizado no **Bairro Módulo 06**, perímetro urbano do município de Juína/MT, para viabilização do **Contrato de Repasse 893692/2019** – Ministério do Desenvolvimento Regional, devendo cuidar do objeto proposto durante e após a conclusão do empreendimento, conforme especificações técnicas do Projeto e Convênio celebrado, zelando para que o objetivo do presente termo seja atingido.

Sem mais para o momento, firmo a presente declaração.

Juína/MT, 13 de novembro de 2020.

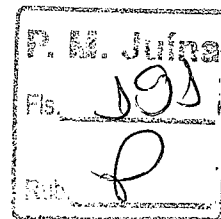
Altir Antônio Peruzzo
Prefeito Municipal de Juína



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



DECLARAÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL DE ÁGUAS PLUVIAIS

Em viabilização de atendimento e implantação do Objeto de Obra de Infraestrutura Urbana de Pavimentação Asfáltica, Meio-Fio com Sarjeta, Sinalização Viária e Calçada com Acessibilidade, no trecho da Avenida Campo Grande (1ª Etapa – Entre Av. Dr. Ulisses Guimarães e Rua Limeira), localizado no Bairro Módulo 06, perímetro urbano do município de Juína/MT, CNPJ: 15.359.201/0001-57, do Contrato de Repasse 893692 / 2019 / MDR – Ministério do Desenvolvimento Regional, **DECLARO**, para os devidos fins legais que, o sistema de drenagem de águas pluviais, em que adotamos o escoamento superficial, composto de Meio-Fio com Sarjeta de Concreto não armada em Extrusora, com largura de 30 cm e altura de 15 cm, será suficiente para o atendimento das áreas do empreendimento, elaborado e dimensionado de acordo com as áreas das bacias de contribuição para águas pluviais, em que foram considerados as captações à montante e o despejo à jusante, nos locais de intervenção, com lançamento direcionado ao Córrego Perene Ouro Verde, que atualmente já recebe todo o volume de águas pluviais, oriundo dos bairros circunvizinhos atendidos, conforme estudo hidrológico apresentado.

Por expressão de verdade, firmo a presente Declaração.

Juína/MT, 15 de dezembro de 2020.


Kley Willian Arévalo Costa
CREA-MT RN 120075956-7
Engenheiro Civil

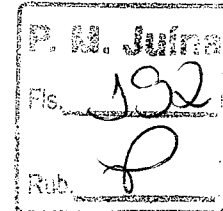
KLEY WILLIAN ARÉVALO COSTA
Responsável Técnico pelo Projeto e Orçamento
Eng. Civil CREA-MT - RN 1200759567



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



DECLARAÇÃO DE DESONERAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, que o município de Juína, de acordo com sua Prefeitura Municipal, CNPJ nº 15.359.201/0001-57, quanto as obras **Pavimentação Asfáltica, Meio-Fio com Sarjeta, Sinalização Viária e Calçada com Acessibilidade**, no trecho da **Avenida Campo Grande (1ª Etapa – Entre Av. Dr. Ulisses Guimarães e Rua Limeira)**, localizado no **Bairro Módulo 06**, perímetro urbano do município de Juína/MT, vinculado ao convênio nº **893692/2019** – Ministério do Desenvolvimento Regional, que a alternativa adotada para os encargos sociais será do tipo **SEM DESONERAÇÃO** e que esta é a **mais adequada para a Administração Pública**, sendo adotada a referência de custos do SINAPI/MT – Período 08/2020, e SICRO/MT – Período 04/2020 (este para os itens de serviços inexistentes no SINAPI/MT).

Sem mais para o momento, firmo a presente declaração.

Juína/MT, 20 de novembro de 2020.

Altir Antônio Peruzzo
Prefeito Municipal de Juína



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO**

P. M. Juína
Fls. 193
Rub.

7 – ANEXOS DO PROJETO

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

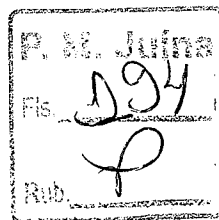
Site : www.juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



ESTUDO HIDROLÓGICO E JUSTIFICATIVA

Objetivo: Sistema de Drenagem Superficial de Águas Pluviais

As obras de infraestrutura urbana projetadas contemplam o trecho da via denominada de **Avenida Campo Grande**, localizado entre a **Avenida Dr. Ulisses Guimarães** e **Rua Limeira**, em pista dupla com largura de 7,00m de cada lado, e canteiro central de 5,00m de largura, no bairro **Módulo 06**, perímetro urbano do município de Juína/MT, para viabilização do Convênio MDR: 893692/2019 - Proposta 38243/2019, para Obras de **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, MEIO-FIO COM SARJETA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE**.

Adotamos e Recomendamos, para os devidos fins legais que, o sistema de drenagem de águas pluviais, neste caso por escoamento superficial, composto de Meio-Fio e Sarjeta de Concreto com Extrusora, com largura de 30 cm e altura de 15 cm, será suficiente para o atendimento das áreas do empreendimento, elaborado e dimensionado de acordo com as áreas das bacias de contribuição para águas pluviais, em que foram considerados as captações à montante e o despejo à jusante, nos locais de intervenção, com lançamento direcionado ao Córrego Perene Ouro Verde, que atualmente já recebe todo o volume de águas pluviais, oriundo dos bairros atendidos neste Convênio.

ESTUDO ANALÍTICO

- Localização

JUÍNA é um município brasileiro do Estado de Mato Grosso, na divisa com Rondônia. Situa-se inteiramente dentro do bioma Amazônia e é cidade polo da microrregião do Aripuanã. A sede do município se encontra nas coordenadas geográficas de latitude 11°22'42" sul e longitude 58°44'28" oeste, estando a uma altitude de 442 metros, a noroeste do Estado de Mato Grosso, cerca de 720km da capital, Cuiabá. Sua localização é privilegiada considerando que é polo regional dos municípios de Brasnorte, Castanheira, Juruena, Cotriguaçu, Aripuanã e Rondolândia.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01

CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

Fone: (66) 3566-8300

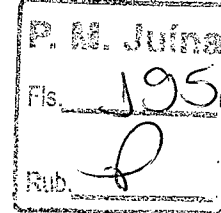
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Possui extensão territorial de 26.190,00 km² dos quais 60%, pertencem a reserva indígena, o restante distribuído de acordo com fertilidade das terras, sendo divididos em lotes distribuídos aos pequenos produtores e lotes maiores para desenvolvimento da pecuária industrial.

- *Clima e Pluviometria*

Segundo a classificação de "Hoppen" o clima da região é do tipo AW, caracterizado por ser clima quente e úmido com duas estações definidas, uma estação chuvosa, e uma estação seca que coincide com o inverno.

A precipitação média anual, que se concentra nos meses de outubro a abril é da Ordem de 2.250 mm/ano e o período seco vai de maio a setembro.

A temperatura média anual é de 24°C, com temperatura média de 32°C no mês de setembro a outubro e mínima média de 22° C no mês de junho e julho.

- *Relevo*

A região do projeto está inserida em uma duas subunidades geomorfológica denominadas Serra do norte e Serra morena, planalto Parecis e Planalto Apicás-Surundi.

- *Geologia*

Coberturas não dobradas do farenzoico, bacia paleo-mezozoica indivisa. Coberturas dobradas do proterozoico com granitoides associados complexos metamórficos arqueanos e pré-cambrianos indiferenciados, faixa móvel Rio negro – Juruena.

O solo predominante na região e o latossolo amarelo, com aparecimento de areias quartzosas, há presença de argila amarelada.

- *Hidrologia*

A região está totalmente inserida dentro da bacia do Amazonas, para esta bacia contribuem o Juruena e o madeira. O Juruena recebe pela esquerda o Juina-Mirim e o Madeira recebem pela direita o Aripuanã e o tenente Marques.

- *Economia e Produções*

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01

CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

Fone: (66) 3566-8300

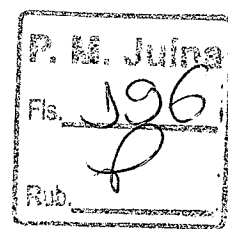
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



A economia do município de Juína tem sofrido várias transformações, mas prevalece a exploração industrial extrativista e agropecuária. Prioritariamente a economia se baseou no extrativismo vegetal – extração de madeiras nobres da região; extrativismo mineral com exploração de diamantes e agricultura de subsistência. A pecuária também tem grande importância no desenvolvimento econômico de Juína e região.

- *Vegetação*

A vegetação primitiva da região em estudo era composta por Floresta Ombrófila Aberta e densa, Floresta Estacional e cerrado. A região em estudo encontra-se totalmente desmatada, apresentando apenas alguns vestígios da floresta original.

- *Postos Meteorológicos Existentes*

A rede de postos meteorológicos na área que acolhe o município de Juína é rarefeita, mas guarda, contudo uma especificidade. Trata-se da disposição dos postos de interesse para o estudo segundo o eixo norte / oeste. Conforme dados do INMET - Instituto Nacional de Meteorologia, a Estação Juína-A920 (WSI: 0-76-0-5105150000000145), foi fundada em 23/11/2006, localizado nas coordenadas geográficas Latitude / Longitude: -11.38° / -58.77°; Altitude: 365,39 m. É uma Estação Meteorológica de Observação de Superfície Automática, composta de uma unidade de memória central ("data logger"), ligada a vários sensores dos parâmetros meteorológicos (pressão atmosférica, temperatura e umidade relativa do ar, precipitação, radiação solar, direção e velocidade do vento, etc.), que integra os valores observados minuto a minuto e os disponibiliza automaticamente a cada hora.

4



MUNICÍPIO DE JUÍNA

P O D E R EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

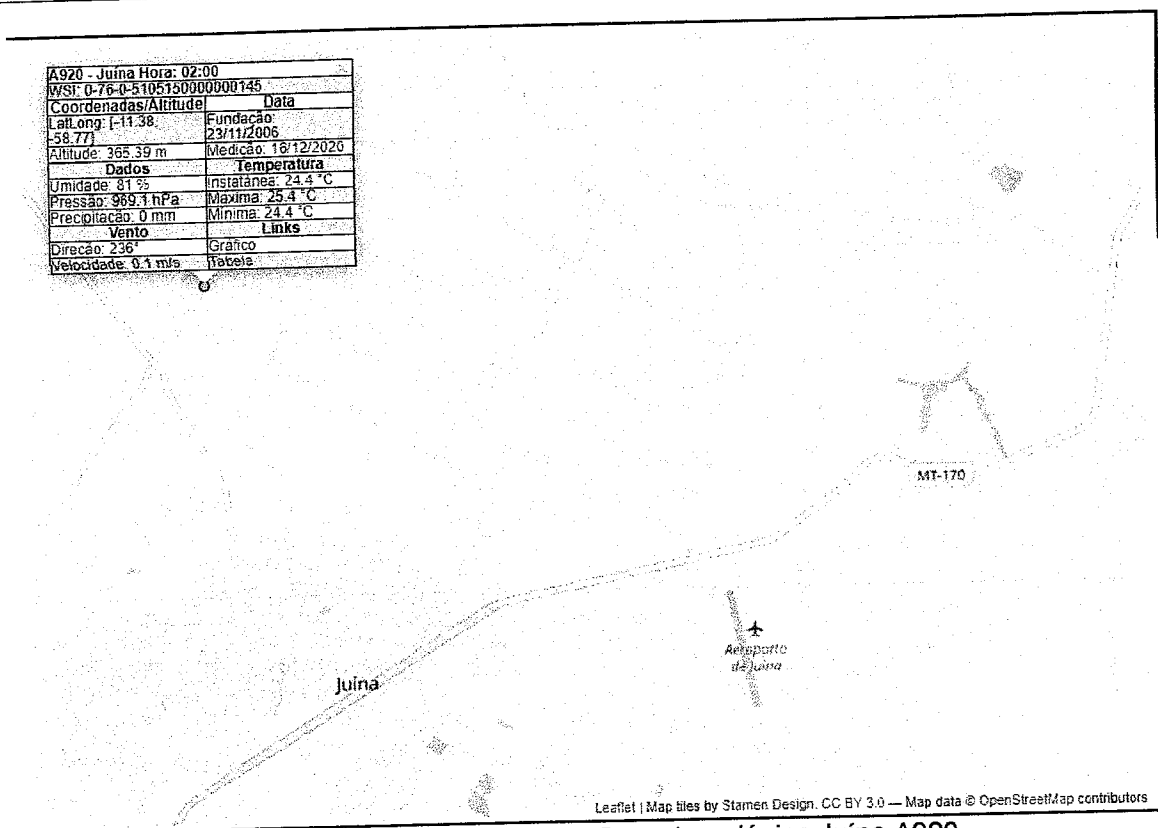
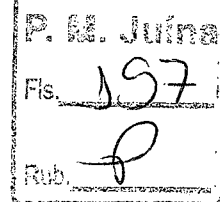


Imagem 1 – localização estação meteorológica Juína A920
Fonte: INMET, 2020.

- Precipitação

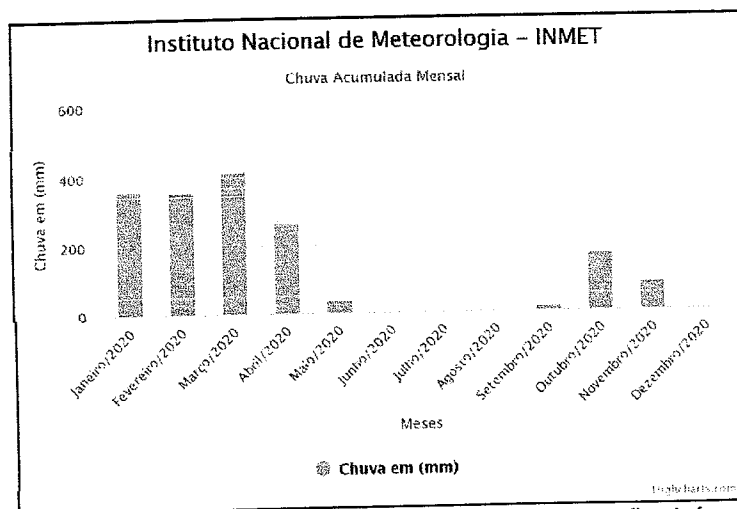


Imagem 2 – Precipitação registrada ano 2020 – Estação Juína A920
Fonte: INMET, 2020.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

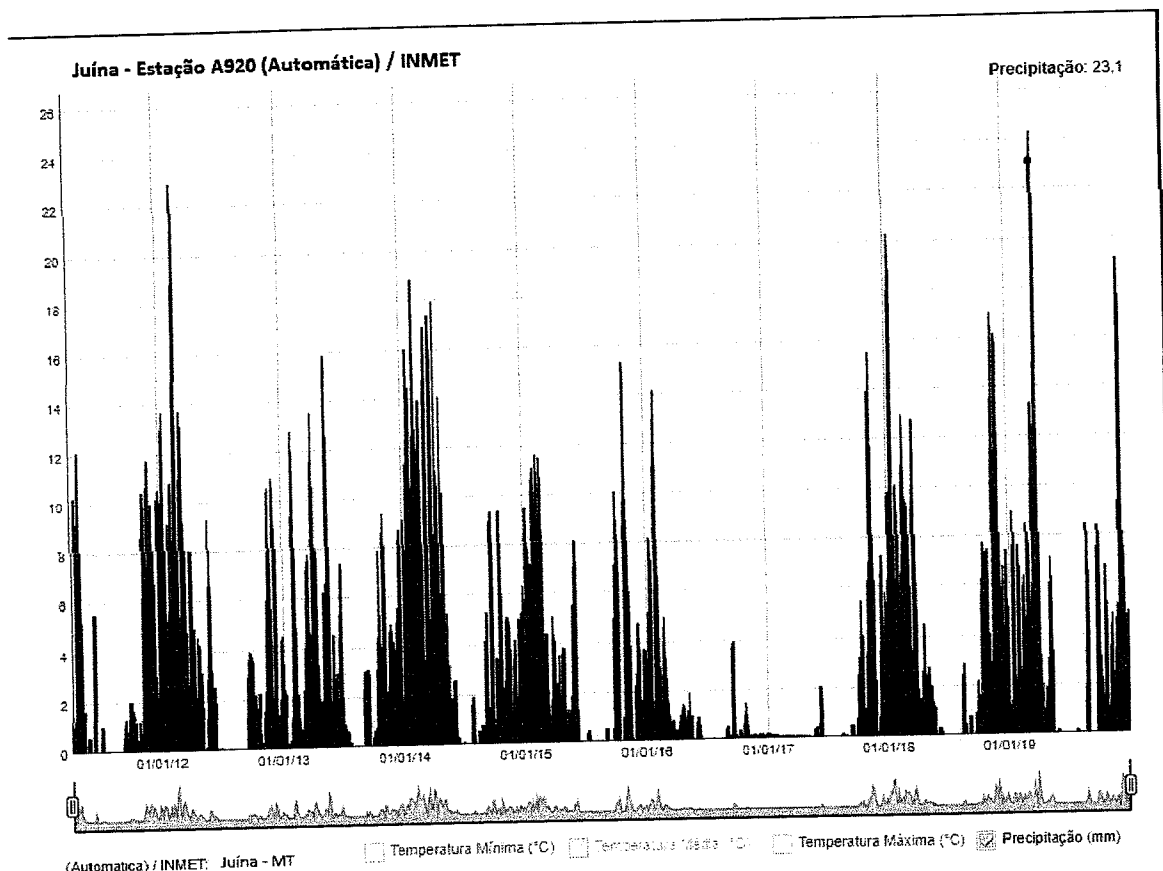
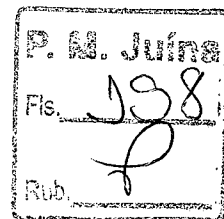


Imagem 3 – Precipitação anual últimos 10 anos – Estação Juína A920
Fonte: INMET, 2020.

Com relação aos tempos de recorrência, adotaram-se os seguintes valores:

- Drenagem superficial T= 10 anos;
- Precipitação média máxima registrada nos últimos 10 anos (2010-2020) = 231 mm/h (Estação Meteorológica Juína-MT - A920)

Os estudos hidrológicos tiveram por objetivo a determinação do regime de chuvas da região, a identificação e caracterização das bacias de contribuição interceptadas pelo traçado e o cálculo das descargas máximas dessas bacias, visando o dimensionamento das obras de drenagem superficial de águas pluviais.

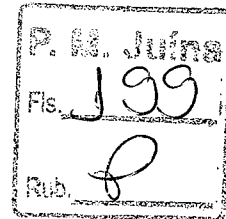
As observações pluviométricas do posto local evidenciaram uma relativa homogeneidade de valores, podemos notar que a distribuição das precipitações não são



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



uniformes durante o ano, apresentando maiores alturas na primavera e verão e menores no outono e inverno.

PARÂMETRO DE CÁLCULO DO DIMENSIONAMENTO DE DRENAGEM

Dimensionamento da Vazão de Pico

Foi utilizado o método Racional indicado para pequenas bacias através da fórmula:

$$Q = 0,278 \cdot C \cdot I \cdot A / 1000^2$$

Onde: Q = vazão em m³/s

C = Coeficiente de Escoamento Superficial

I = Intensidade da Chuva em mm/h

A = Área em m²

Dimensionamento da Vazão na Sarjeta

O Dimensionamento da Vazão na Sarjeta foi obtido pela Equação de Manning através da fórmula: $Q = (A \cdot R^{(2/3)} \cdot S^{(1/2)}) / n$

Onde:

Q = Vazão em m³/s

R = Raio Hidráulico (Área Molhada / Perímetro Molhado)

S = Declividade Longitudinal do Trecho

Para a determinação automática da altura da lâmina d'água na sarjeta, foi feito uma tabela com 23 alturas diferentes entre 0,01 e 1 metro de altura, que podem ser alteradas de acordo com a conveniência do projetista, o resultado da vazão dimensionada para a área de contribuição é então comparada e é retornado um valor para altura da lâmina corrigido e próximo ao valor real.

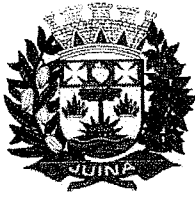
obs.: Para alturas de lâmina acima da altura da guia, não é considerado a contribuição da área do passeio, portanto quando maior a altura acima da guia aumenta-se o erro calculado de h para o real, este erro deve ser considerado caso a lâmina desejada seja muito acima da altura da guia. Como padrão a altura máxima de cálculo da lâmina d'água na sarjeta é de 1m, e para passeio com 1,20 metros a diferença de vazão real e calculado pela planilha pode ser de até 25%.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01

CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

Fone: (66) 3566-8300

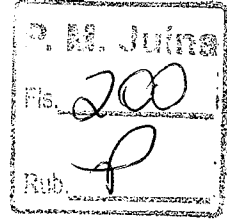
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Coeficiente C para aplicação do Método Racional

Cada área de contribuição pode ser subdividida indefinidamente para composição do Valor C para aplicação do método racional. Cada subdivisão terá o seu C específico de acordo com a utilização da área e resultado final é a média ponderada dos coeficientes informados.

Este valor deverá então ser transferido para a planilha de dimensionamento de modo manual, evitando-se assim que seja obrigatório o preenchimento desta planilha, podendo ser utilizado o coeficiente definido diretamente pelo projetista.

O Coeficiente informado deve ser para o período de retorno de 10 anos, para períodos de retorno diferentes o valor é corrigido através da fórmula.

$$C = 0,8 \cdot T^{0,1} \cdot C_{10}$$

Onde:

C = Coeficiente C Corrigido

T = Período de Retorno em anos

C₁₀ = Coeficiente C para Período de Retorno de 10 anos

Dados de Aplicação no Dimensionamento

	Valor
Período de Retorno em anos (Tr)	10
Precipitação média máxima registrada nos últimos 10 anos (2010-2020) (mm/h)	231
Profundidade Máxima de PV	4
Cobrimento mínimo sobre o tubo	0,8
Velocidade máxima no conduto (m/s)	5
Velocidade mínima no conduto (m/s)	0,75
Declividade mínima dos condutos (m/m)	0,005
Declividade Mínima na Sarjeta (m/m)	0,005
Altura Máxima na Sarjeta (m)	0,15
Velocidade mínima na sarjeta (m/s)	0,75
Velocidade máxima na sarjeta (m/s)	5

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01

CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57

Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: licitacao@juina.mt.gov.br

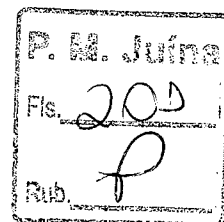
4



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



JUSTIFICATIVA:

Em justificativa ao tipo de drenagem superficial, ditamos que:

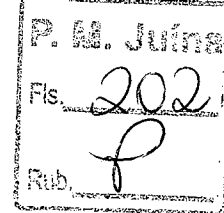
- 1) A área de implantação da pavimentação, atualmente, não possui qualquer revestimento asfáltico, em que após a sua implantação, passará a ter uma cobertura asfáltica com área total de 4.246,56 m² de pista de rolamento, no dento do Bairro Módulo 06, numa proporcionalidade ainda baixa quanto ao tamanho do bairro e sua vizinhança;
- 2) Relevo plano a levemente ondulado, com perfil longitudinal das vias projetadas em rampa máxima de 2,0 à 2,07%, em pista dupla da Avenida Campo Grande;
- 3) Bacia de contribuição do tipo pequena com área máxima de 1,0 ha (0,01 km²);
- 4) Os trechos de vias urbanas projetadas não possuem qualquer tipo de revestimento flexível ou rígido, sendo grande a cobertura vegetal nos terrenos dos munícipes, favorecendo a utilização do sistema de infiltração das águas pluviais em solo (permeabilidade maior que 50%);
- 5) Os trechos projetados do Bairro Módulo 06, neste caso a Avenida Campo Grande (entre a Avenida Dr. Ulisses Guimarães e Rua Limeira) possuem direcionamento de montante para jusante, com direção de escoamento superficial de despejo direcionado ao córrego perene local Ouro Verde, e áreas verdes permanentes, próximas ao empreendimento, em que atualmente é utilizado como ponto de vazão local, atendendo satisfatoriamente as necessidades de lançamento e despejo das águas pluviais. Entretanto, para a expansão das áreas de Revestimento Asfáltico, torna-se necessário, futuramente, a implantação de Rede de Drenagem de Águas Pluviais, nos pontos à jusante do Bairro, a fim de preservar ações de erosão e alagamentos nas vias baixas;
- 6) Os recursos financeiros disponibilizados para execução das obras de infraestrutura não possibilitam a implantação de um sistema de drenagem profunda para águas pluviais, nos locais do empreendimento, de modo eficiente e independente para cada área de intervenção, visto que necessitaria de maiores investimentos financeiros.



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO



Assim, indicamos apenas a realização/implantação do sistema de Drenagem Superficial de Águas Pluviais, composto de Meio-Fio e Sarjeta de Concreto tipo Extrusado, com largura de 30 cm e altura de 15 cm, nos trechos indicados e projetados, suficientes para atendimento das bacias de contribuição local.

Sem mais para o momento, firmo a presente declaração e justificativa.

Juína/MT, 15 de dezembro de 2020.


Kley Willian Arévalo Costa
CREA-MT RN 120075956-7
Engenheiro Civil

KLEY WILLIAN ARÉVALO COSTA

Responsável Técnico pelo Projeto e Orçamento
Eng. Civil CREA-MT 09768/TD - RN 1200759567



CÁLCULO DE COMPRIMENTO CRÍTICO DA SARJETA COM MEIO-FIO DE CONCRETO - Largura: 0,30m e Altura: 0,15m

		0,25	0,5	0,75	1,0	1,5	2,0	2,5	3,0	3,5	4,0	4,5	5,0	5,5	6,0	6,5	7,0	
declividade (i)	%	0,08890	0,12573	0,15398	0,17781	0,21777	0,25146	0,28114	0,30797	0,33265	0,35561	0,37718	0,39759	0,41699	0,43554	0,45332	0,47043	
vazão (q)	m³/s	0,494	0,698	0,855	0,988	1,210	1,397	1,562	1,711	1,848	1,976	2,085	2,209	2,317	2,420	2,518	2,614	
Velocidade (V)	m/s																	
		L = comprimento crítico da sarjeta (m)																
SITUAÇÃO	L1 (m)	CD (m)	0,25	0,5	0,75	1,0	1,5	2,0	2,5	3,0	3,5	4,0	4,5	5,0	5,5	6,0	6,5	7,0
TANGENTE	1,0	10,23	135,44	191,53	234,58	270,87	331,75	383,07	428,28	469,16	506,75	541,74	574,80	605,69	635,25	663,50	690,59	716,66
	2,0	10,83	127,93	180,92	221,58	255,86	313,37	361,85	404,56	443,17	478,68	511,73	542,77	572,13	600,05	626,74	652,33	676,95
	3,0	11,43	121,22	171,43	209,95	242,43	286,92	342,85	383,32	419,91	453,55	484,87	514,28	542,10	568,56	593,84	618,08	641,42
	4,0	12,03	115,17	162,88	199,48	230,34	282,11	325,75	364,20	398,96	430,93	460,68	488,63	515,06	540,20	564,22	587,26	609,43
	5,0	12,63	109,70	155,14	190,01	219,40	268,71	310,28	346,90	380,01	410,46	438,80	465,42	490,59	514,54	537,42	559,36	580,48
CURVA BORDO INTERNO	1,0	10,23	135,44	191,53	234,58	270,87	331,75	383,07	428,28	469,16	506,75	541,74	574,80	605,69	635,25	663,50	690,59	716,66
	2,0	10,83	127,93	180,92	221,58	255,86	313,37	361,85	404,56	443,17	478,68	511,73	542,77	572,13	600,05	626,74	652,33	676,95
	3,0	11,43	121,22	171,43	209,95	242,43	286,92	342,85	383,32	419,91	453,55	484,87	514,28	542,10	568,56	593,84	618,08	641,42
	4,0	12,03	115,17	162,88	199,48	230,34	282,11	325,75	364,20	398,96	430,93	460,68	488,63	515,06	540,20	564,22	587,26	609,43
	5,0	12,63	109,70	155,14	190,01	219,40	268,71	310,28	346,90	380,01	410,46	438,80	465,42	490,59	514,54	537,42	559,36	580,48
CURVA BORDO EXTERNO	1,0	1,50	923,67	1.306,27	1.599,84	1.847,34	2.262,52	2.612,53	2.920,90	3.199,69	3.456,06	3.694,68	3.918,80	4.130,78	4.332,40	4.525,04	4.709,81	4.887,60
	2,0	2,10	659,76	933,05	1.142,74	1.319,53	1.616,09	1.866,09	2.086,36	2.285,49	2.468,61	2.639,06	2.799,14	2.950,55	3.094,57	3.232,17	3.364,15	3.491,14
	3,0	2,70	513,15	725,70	888,80	1.026,30	1.256,96	1.451,41	1.622,72	1.777,60	1.920,03	2.052,60	2.177,11	2.294,88	2.406,89	2.513,91	2.616,56	2.715,33
	4,0	3,30	419,85	593,76	727,20	839,70	1.028,42	1.187,51	1.327,68	1.454,40	1.570,93	1.679,40	1.781,27	1.877,63	1.969,27	2.066,84	2.140,82	2.221,64
	5,0	3,90	355,26	502,41	615,32	710,52	870,20	1.004,82	1.123,42	1.230,85	1.329,25	1.421,03	1.507,23	1.588,76	1.666,31	1.740,40	1.811,47	1.879,85

MUNICÍPIO: JUÍNA/MT

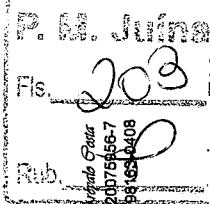
DADOS TÉCNICOS:

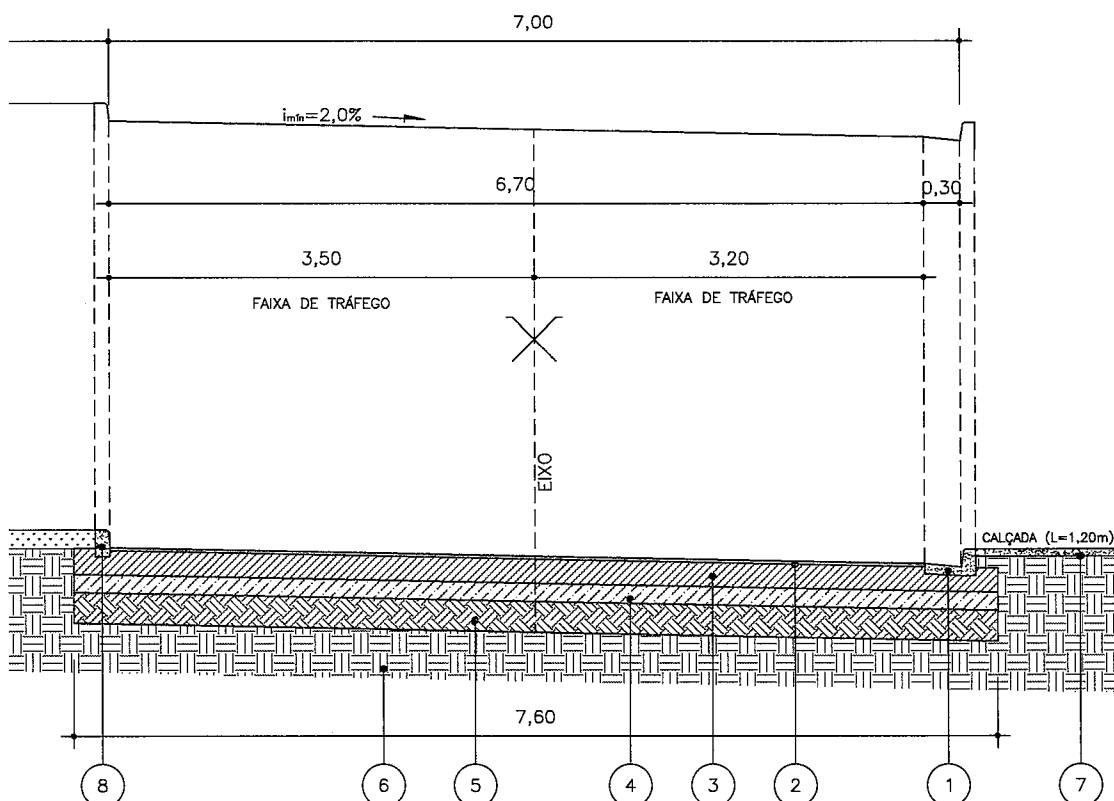
COEF. DE RUGOSIDADE DA SARJETA (n) 0,014
ÁREA DA SARJETA: 0,18 m²
PERÍMETRO DA SARJETA: 3,5 m
INTENSIDADE PLUVIOMÉTRICA: 231 mm/h
VAZÃO MÁX. ESCOAMENTO SARJETA: 0,346 m³/s
TEMPO: 10 min

JUSTIFICATIVA DE DRENAGEM SUPERFICIAL:

- 1 - A área da bacia de contribuição de cada área de empreendimento varia em 1,0 há;
- 2 - Os trechos projetados das vias urbanas não possuirão dispositivos de drenagem do tipo captação de águas pluviais (bocas de lobo e rede de drenagem profunda);
- 3 - Será utilizado apenas dispositivos de escoamento superficial, composto de meio-fio com sarjeta de concreto extrusado, sendo 0,30m de largura da sarjeta e 0,15m de altura para o meio-fio;
- 4 - As áreas de implantação não possuem drenagem profunda de águas pluviais, sendo que o volume captado e escoado pelas sarjetas serão conduzidos à jusante até os dispositivos de drenagem existente, das vias de ligação, e lançado no córrego local próximo, denominado Córrego Perene Ouro Verde, que recebe atualmente todo o despejo das águas pluviais, captadas à montante deste.

Kley William Arevalo Costa
Kley William Arevalo Costa
CREA-MT RN 120875956-7
Engenheiro Civil





CONVENÇÕES:

- 1 - MEIO-FIO C/ SARJETA DE CONCRETO (L=30 cm)
- 2 - REVESTIMENTO TIPO TSD-Tratamento Superficial Duplo (e=2,5 cm - L=6,70 m);
- 3 - CAMADA DE BASE C/ 20 cm de espessura;
- 4 - CAMADA DE SUB-BASE C/ 15 cm de espessura;
- 5 - REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (L=7,60m)
- 6 - TERRENO NATURAL
- 7 - CALÇADA EM CONCRETO SIMPLES (L=1,20m - e=5,0cm)
- 8 - MEIO-FIO (GUIA) EM CONCRETO (H=22cm)

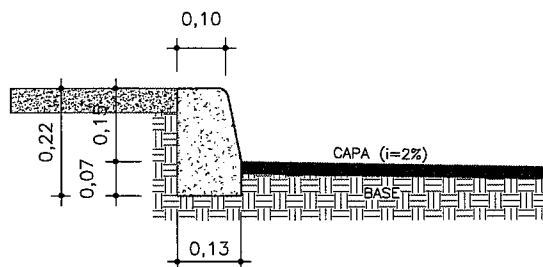
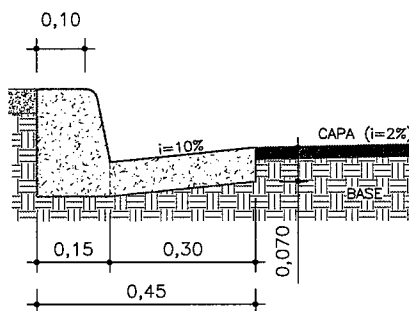
Peterson Felber

Eng. Civil CREA-MT 014468

Eng. Fiscal - Prefeitura

MEIO-FIO COM SARJETA DE CONCRETO CONJUGADOS,
EXECUTADOS "IN LOCO" COM EXTRUSORA
nas Ruas e Avenidas
Escala: 1/15

MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO,
EXECUTADOS "IN LOCO" COM EXTRUSORA
- Canteiro Central da Avenida Campo Grande.
Escala: 1/15



Dimensões mínimas das guias de concreto (meio-fios):
altura = 22 cm
base = 15 cm
topo = 10 cm

Kley William Areydo Costa
CREA-MT RN 120675956-7
Engenheiro Civil

Dimensões mínimas das guias de concreto (meio-fios):
- altura = 22 cm
- base = 13 cm
- topo = 10 cm

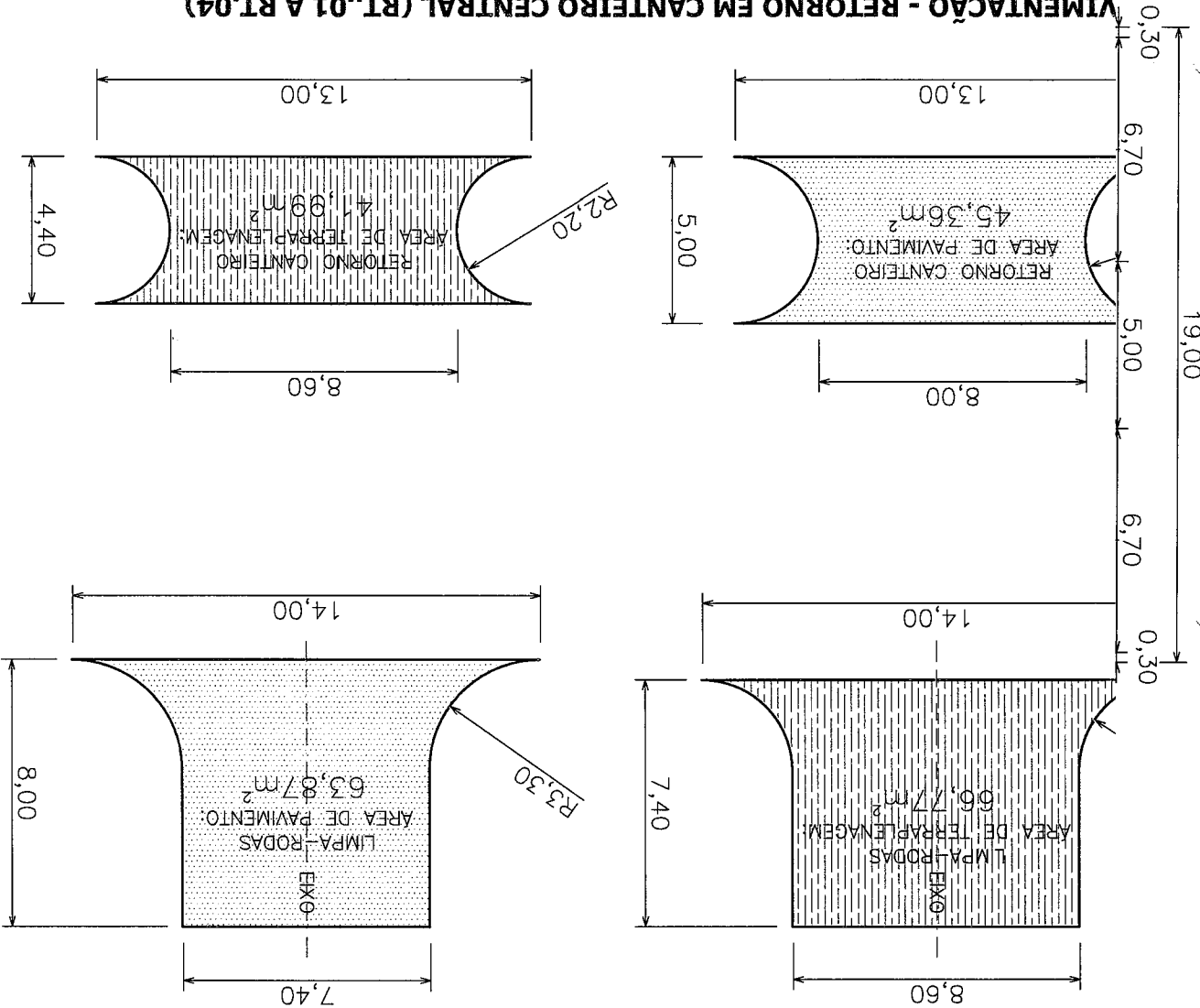
BANCA a / Sinalização / Calçada	OBJETO: Convênio MDR 893692/2019 - Pavimentação Asfáltica, Meio-Fio e Sarjeta, Sinalização Viária e Calçada em Vias Urbanas.	DATA: Agosto/2020
AL DE JUÍNA 1.201/0001-57	TRECHO: Av. Campo Grande (Pista Dupla - Entre Avenida Dr. Ulisses Guimarães e Rua Limeira) - Bairro Módulo 06 - Juína/MT	ESCALA: Indicada
Pavimentação Asfáltica Pavimentação e Terraplenagem - Av. Campo Grande (Pista Dupla) e dos Limpa-rodas (LR.01 à LR.07)		PRANCHA: PAV-A3-01/03

- RESUMO
- 1 - ARI
- 2 - ARI
- 3 - EX
- 4 - EX
- 5 - RAI
- 6 - LAF
- 7 - LAF
- 8 - LAF

PROJETO: PAV Asfáltica eng.klis Limpas Rodas (LR) e Retornos com a Avenida Campo Grande.	PRANCHA: PAV-A3-02/03
DE JUIÇA 201/0001-57	ESCALA: Indicada
OBJETO: Convênio MDR 893692/2019 - Pavimentação Asfáltica, Meio-Fio e Sarjeta, Sinalização Viária e Calçada em Vias Urbanas.	DATA: Agosto/2020

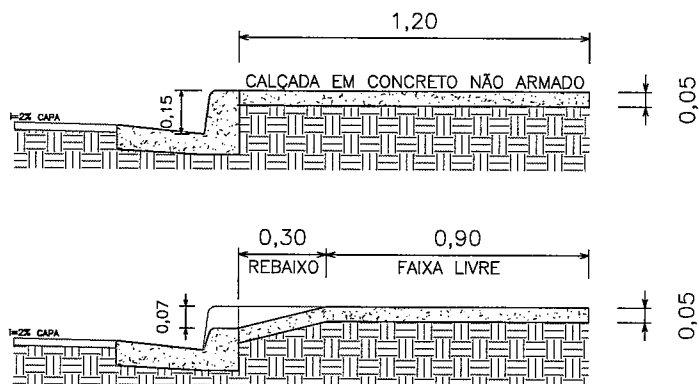
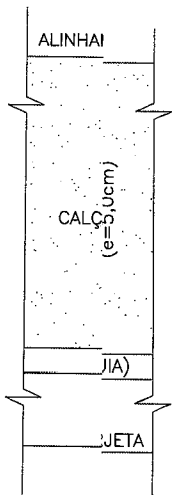
APPROVADO
 20 AGO 2020
 DEPARTAMENTO DE ESTUDOS
 PROJETOS E DESENHO
 Eng. Civil CREA-MT 014468
 Eng. Fiscal - Prefeitura
 Peterson Felber
 Kley William Arevalo Costa
 CREA-MT RN 120075956-7
 Engenheiro Civil

cala: 1/200
 cal: Nos retorno em canteiro central da Avenida Campo Grande
 talhe das Área de Terraplenagem e Pavimentação nos Retornos em Canteiro Central
VIMENTAÇÃO - RETORNO EM CANTEIRO CENTRAL (RT.01 A RT.04)



VIMENTAÇÃO - LIMPA-RODAS (LR.01 A LR.07)
 talhe das Área de Terraplenagem e Pavimentação nos Limpas Rodas
 cal: Cruzamento com Avenida Campo Grande
 cala: 1/200

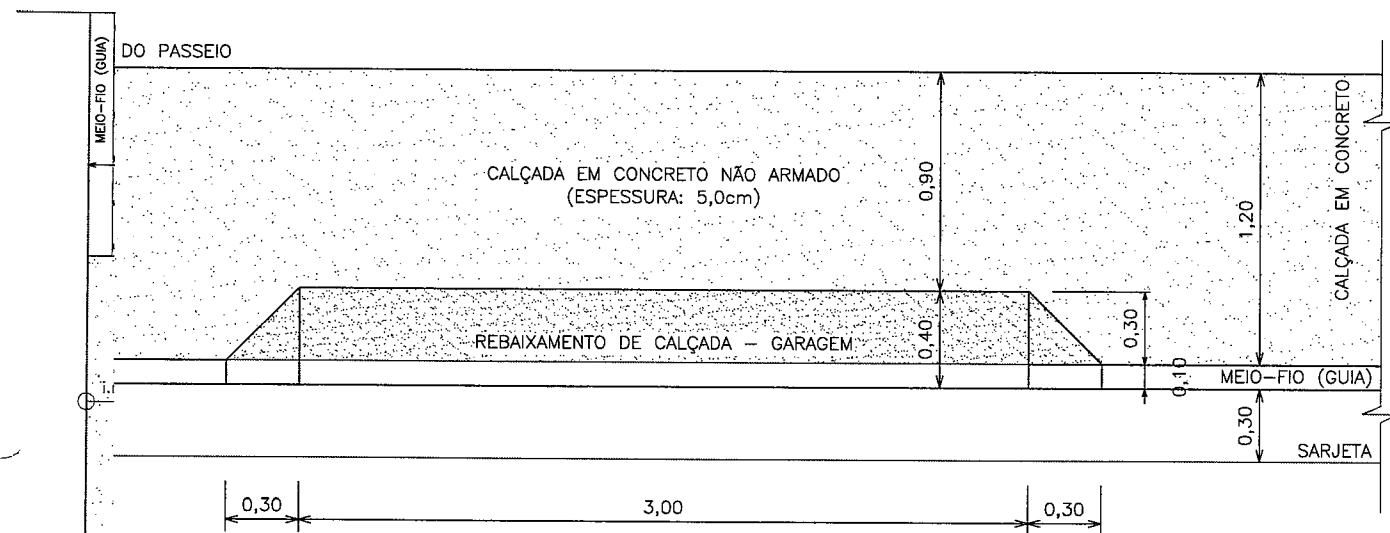
205
 205



DETALHE 04 - CORTE TRANSVERSAL
Calçada sem e com rebaixamento
Escala: 1/25

A EM CONCRETO;

DETALHE
Rebaixamento
Implantação
Escala:



REBAIXAMENTO DE CALÇADA PARA ACESSO GARAGEM
Plano de Calçada Estreita

APROVADO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

20 AGO 2020

DETALHE
Rampa de
Implantação
Escala: 1/

**DEPARTAMENTO DE ESTUDOS
PROJETOS E DESENVOLVIMENTO**

Peterson Felber

Eng. Civil CREA-MT 014468

Eng. Fiscal - Prefeitura

Kley William Arevalo Costa
CREA-MT RN 120075956-7
Engenheiro Civil

 ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL GOV. DO ESTADO SECRETARIA DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	ANA / Sinalização / Calçada	OBJETO: Convênio MDR 893692/2019 - Pavimentação Asfáltica, Meio-Fio e Sarjeta, Sinalização Viária e Calçada em Vias Urbanas.	DATA: Agosto/2020
	L DE JUÍNA 201/0001-57	TRECHO: Av. Campo Grande (Pista Dupla - Entre Avenida Dr. Ulisses Guimarães e Rua Limeira) - Bairro Módulo 06 - Juína/MT	ESCALA: Indicada
	PROJETO: PARA O Asfáltica eng.klempa de Acessibilidade com Sinalização Tátil no Piso e de Rebaixamento de Meio-Fio para Garagem.		PRANCHA: PAV-A3-03/03

APPROVAL

MUNICIPIO DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO

29 AGO 2020

DEPARTAMENTO DE ESTUDOS
PROJETOS E DESENV.

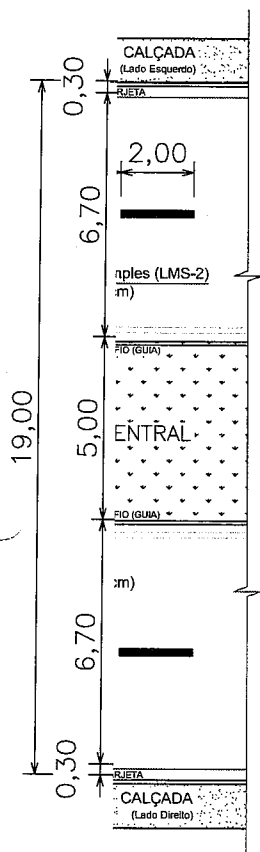
Peterson Felber

Eng. Civil CREA-MT 014468

Eng. Fiscal - Prefeitura

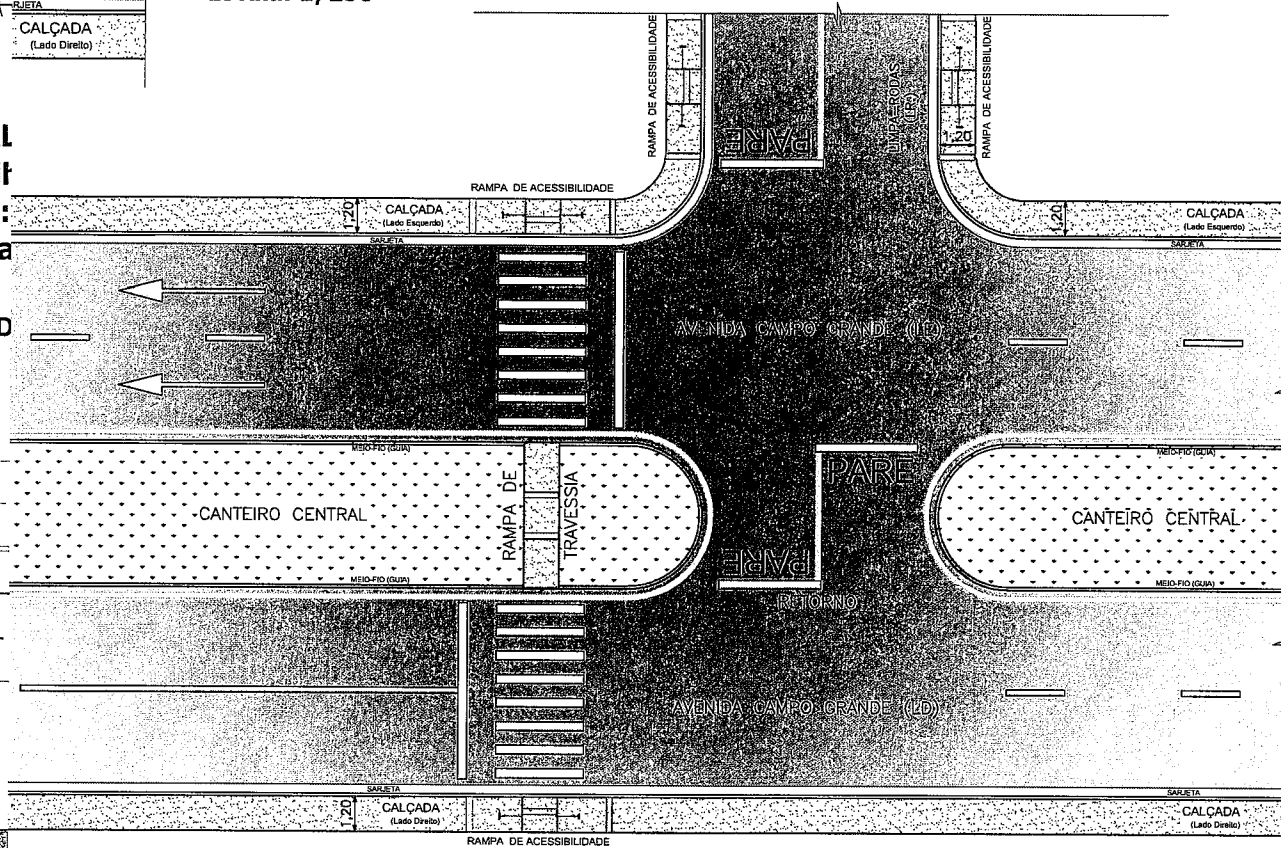
Kley Willian Azevêdo Costa
CREA-MT RN 120075956-7
Engenheiro Civil

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL - PINTURA DE FAIXAS, MARCAS TRANSVERSAIS E PISO TÁTIL
Detalhe 02 - Layout de Pintura
Local: Av. Campo Grande e Limpa-Rodas
Escala: 1/250



SINAL
Detalh
Local:
Escala

LEGEND



ANA
/ Sinalização / Calçada

. DE JUÍNA
:01/0001-57

OBJETO: Convênio MDR 893692/2019 - Pavimentação Asfáltica, Meio-Fio e Sarjeta, Sinalização Viária e Calçada em Vias Urbanas.

TRECHO:
Av. Campo Grande (Pista Dupla - Entre Avenida Dr. Ulisses
Guimarães e Rua Limeira) - Bairro Módulo 06 - Juína/MT

DATA: Agosto/2020

ESCALA:
Indicada

near do Pavimento

n (V.Base = 947,810 m³)
V.Sub-base = 710,830 m³)
Corte/bota-fora) = 698,89 m³)
SC = 10,57 %
N = 5,0 x 10 ⁵

APROVADO
MUNICÍPIO DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO

28 AGO 2020

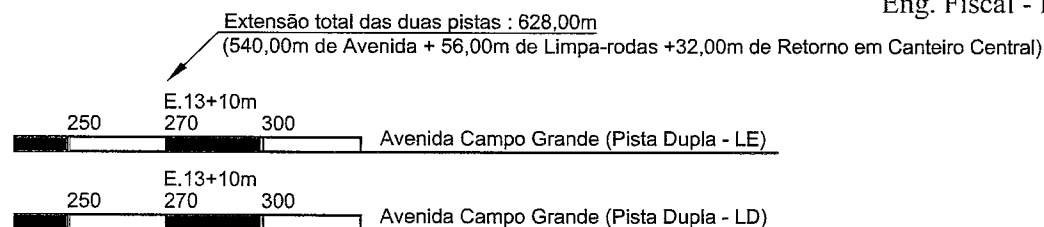
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS
PROJETOS E DESENV.

Agregados (Brita e Pedrisco) e Betume (Emulsão).

Peterson Felber

Eng. Civil CREA-MT 014468

Eng. Fiscal - Prefeitura



628,00m), sendo:
0 a E.13+10,00m - LE/LD) - Bairro Módulo 06 - Juína/MT = 270,00 + 270,00 = 540,00m;
amentos com Av. Campo Grande = 8,00m x 7 = 56,00m;
: 8,00m x 4 = 32,00m

	DMT média		Coordenada Geográfica
	Rod. Não Pav.	Rod. Pav.	
Ulisses Guimarães e Rua Limeira) - Bairro Módulo 06	-	-	Lat: 11°25'37.20"S Long: 58°47'21.30"W
- Área licenciada - Sítio Santa Maria) - DMT Total 14,5 km	6,5 km	-	Lat: 11°23'31.16"S Long: 58°49'15.89"W
- Área licenciada - Sítio Santa Maria) - DMT Total 14,5 km	6,5 km	-	Lat: 11°23'31.16"S Long: 58°49'15.89"W
cara 101 na Zona Rural de Juína/MT) - DMT Total 7,0 km	2,0 km	5,0 km	Lat: 11°23'01.30"S Long: 58°45'11.10"W
Distrito Industrial em Cuiabá/MT)	-	750 km	Lat: 15°40'21.13"S Long: 55°58'33.24"W

Kley William Arevalo C
CREA-MT RN 1200759
Engenheiro Civil



ANA
a, Sinalização e Ciclovia.

DE JUÍNA
01/0001-57

OBJETO: Convênio MDR 893692/2019 - Pavimentação Asfáltica, Meio-Fio e Sarjeta, Sinalização Viária e Calçada em Vias Urbanas.

TRECHO: Av. Campo Grande (Pista Dupla - Entre Avenida Dr. Ulisses Guimarães e Rua Limeira) - Bairro Módulo 06 - Juína/MT

DATA: Agosto/2020

ESCALA: Sem Escala

ETADO: AV. CAMPO GRANDE (1ª ETAPA)

lisses Guimarães e Rua Limeira) - Bairro: MÓDULO 06

Peterson Felber

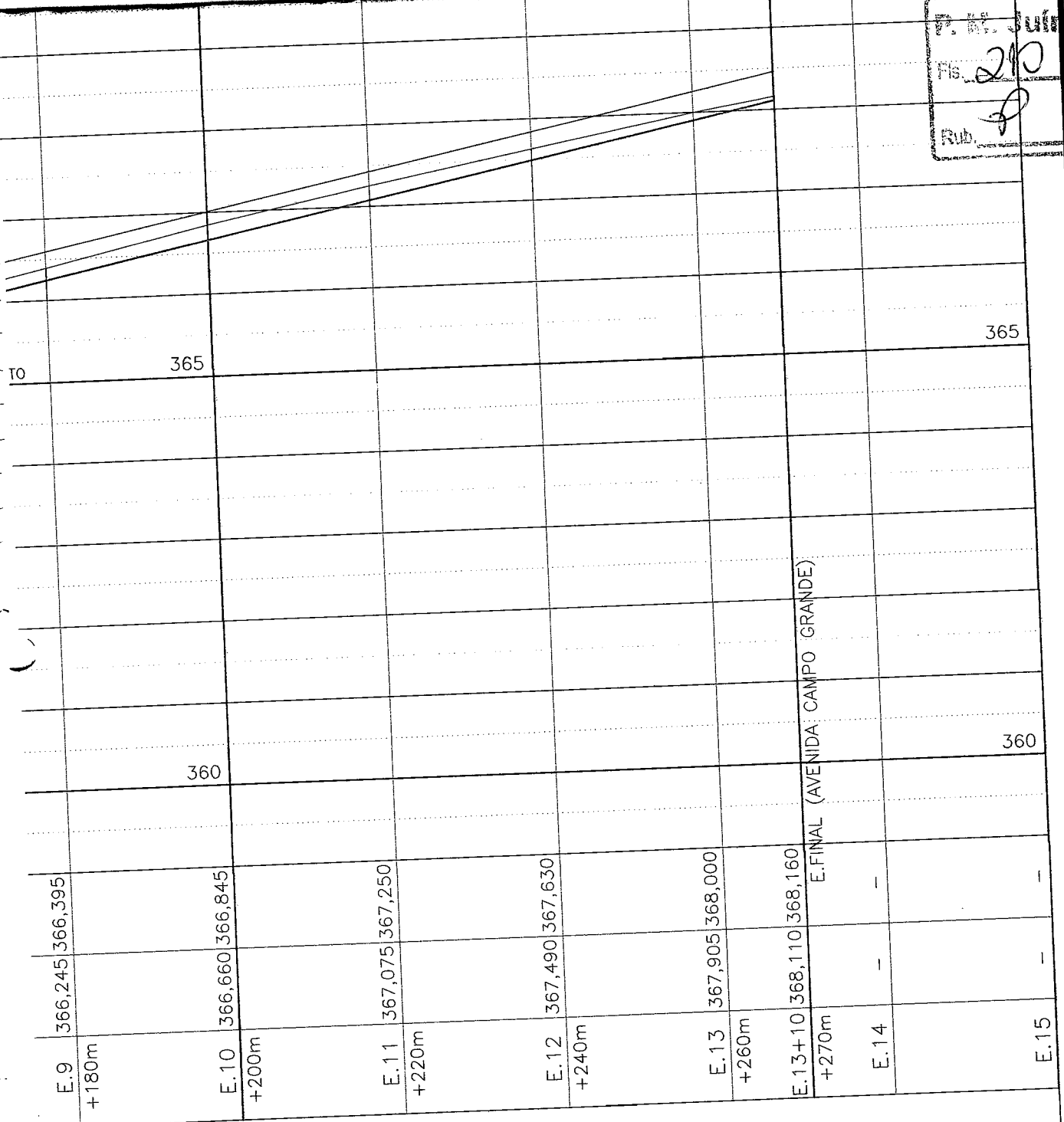
Eng. Civil CREA-MT 014468

Eng. Fiscal - Prefeitura

Kley Willian Arévalo Costa
CREA-MT RN 120075956-7
Engenheiro Civil

			MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR		
			PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA		
PROJETO: PARALELO 15 eng.kleywillian@gmail.com (65) 98163-0408		RESPONSÁVEL TÉCNICO: Kley Willian Arévalo Costa Eng. Civil - CREA/MT RN 120075956-7		CREA-MT - ART N° 12202001639	
OBRA: INFRA ESTRUTURA URBANA Pavimentação / Meio-Fio / Sarjeta / Sinalização / Calçada		OBJETO: Convênio MDR 893692/2019 - Pavimentação Asfáltica, Meio-Fio e Sarjeta, Sinalização Viária e Calçada em Vias Urbanas.		DATA: Agosto/2020	
PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA Gestão 2017-2020 - CNPJ: 15.359.201/0001-57		TRECHO: Av. Campo Grande (Pista Dupla - Entre Avenida Dr. Ulisses Guimarães e Rua Limeira) - Bairro Módulo 06 - Juína/MT		ESCALA: 1/2.500	
ASSUNTO: Projeto Geométrico - Pavimentação Asfáltica (Área: 4.246,53m²) Planta de Localização - Av. Campo Grande (Ext.: 270,00 x 2 = 540,00m - LR: 56,00m)				PRANCHA: PAV-A1-01	

P. M. Juína
 Fls. 210
 Rub.



s e Rua Limeira) - Bairro: Módulo 06

			MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR	
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA				
PROJETO: PARALELO 15 eng.kleywillian@gmail.com (65) 98163-0408		RESPONSÁVEL TÉCNICO: Kley Willian Arévalo Costa Eng. Civil - CREA/MT RN 1200759567		CREA-MT - ART N° 1220200163901
OBRA: INFRA ESTRUTURA URBANA Pavimentação / Meio-Fio / Sarjeta / Sinalização / Calçada		OBJETO: Convênio MDR 893692/2019 - Pavimentação Asfáltica, Meio-Fio e Sarjeta, Sinalização Viária e Calçada em Vias Urbanas.		DATA: Agosto/2020
PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA Gestão 2017-2020 - CNPJ: 15.359.201/0001-57		TRECHO: Av. Campo Grande (Pista Dupla - Entre Avenida Dr. Ulisses Guimarães e Rua Limeira) - Bairro Módulo 06 - Juína/MT		ESCALA: Indicada
ASSUNTO: Projeto Geométrico - Pavimentação Asfáltica (Área: 4.246,53m²) Planta de Implantação - Av. Campo Grande (Ext.: 270,00 x 2 = 540,00m - LR: 56,00m)		PRANCHA: PAV-A1-02/02		

90°

eixo da pista

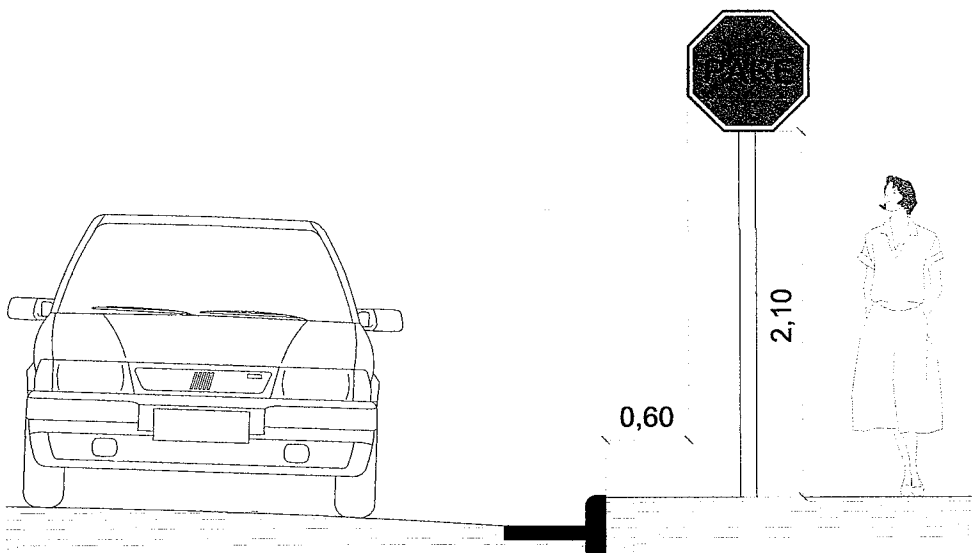
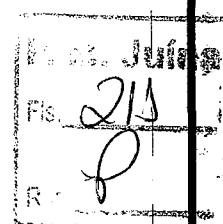
PLANTA DE TOPO

Orla: Vermelho Refletivo
Verso: Preto Fosco

DIMENSÕES

Lado: 600 mm

Orla: 100 mm

**VISTA FRONTAL**

R-19 Velocidade Máxima
Permitida (40Km/h)

**CORES**

Fundo: Branco Refletivo
Orla: Vermelho Refletivo
Algarismo: Preto
Legenda: Preta
Verso: Preto Fosco

DIMENSÕES

Diâmetro: 600 mm
Orla: 50 mm
Algarismo (40): 200 mm
Letra (Km/h): 44 mm

Kley Willian Arévalo Costa
CREA-MT RN 120075956-7
Engenheiro Civil

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA**

			
PROJETO: PARALELO 15 eng.kleywillian@gmail.com (65) 98163-0408		RESPONSÁVEL TÉCNICO: Kley Willian Arévalo Costa Eng. Civil - CREA/MT RN 120075956-7	
OBRA: INFRA ESTRUTURA URBANA Pavimentação / Meio-Fio / Sarjeta / Sinalização / Calçada		OBJETO: Convênio MDR 893692/2019 - Pavimentação Asfáltica, Meio-Fio e Sarjeta, Sinalização Viária e Calçada em Vias Urbanas.	
PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA Gestão 2017-2020 - CNPJ: 15.359.201/0001-57		TRECHO: Av. Campo Grande (Pista Dupla - Entre Avenida Dr. Ulisses Guimarães e Rua Limeira) - Bairro Módulo 06 - Juína/MT.	
ASSUNTO: Projeto de Sinalização Viária - Horizontal, Vertical e Identificação de Via. Planta de Implantação - Av.Campo Grande (Pista Dupla) e dos Limpa-rodas (LR.01 à LR.07)		CREA-MT - ART N° 1220200163901 DATA: Agosto/2020 ESCALA: Indicada PRANCHA: SIN-A1-01/01	